

# Edital 39/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
39/2024	153034-UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	ANA PAULA DA COSTA EWERTON	05/12/2024 16:19 (v 5.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		23084.010568/2024-37

## 1. Do objeto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024**

**(Processo Administrativo nº23084.010568/2024-37)**

Torna-se público que a Universidade Federal Rural da Amazônia, por meio da Diretoria de Licitações e Aquisições, sediada na Avenida Perimetral, 2501, Terra Firme- inscrita nº 05.200.001 /0001- 01, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data: 20/12/2024**

**Horário: 9h (Horário de Brasília)**

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de ativos de Tecnologia da Informação., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## **2. Do registro de preços**

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. Da participação na licitação**

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1.. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 , para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. *peças jurídicas reunidas em consórcio*;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. Do preenchimento da proposta**

### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário e total do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior a* o último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1 (um) real*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:
- 6.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:
- 6.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- 6.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- 6.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Persistindo ainda o empate, será realizado sorteio público para a definição do vencedor.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. Da fase de julgamento

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 7.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- 7.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- 7.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 7.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 7.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 7.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.
- 7.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.
- 7.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.
- 7.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.
- 7.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema

## **8. Da fase de habilitação**

### **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. Da ata de registro de preços**

### **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. Da formação do cadastro de reserva**

### **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. Dos recursos**

### **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.1.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.1.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [\[https://proaf.ufra.edu.br/](https://proaf.ufra.edu.br/) e [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)].

## **12. Das infrações administrativas e sanções**

### **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2.as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: **licitacao.proaf@ufra.edu.br**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. Das disposições gerais

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1) e <https://proaf.ufra.edu.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.12.2. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Belém, 06 de dezembro de 2024

**Herdjania Veras de Lima**

## **15. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**HERDJANIA VERAS DE LIMA**

Autoridade competente

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR76\_2024 (atualizado 2).pdf (2.9 MB)
- Anexo II - ETP52\_2024 (atualizado).pdf (586.11 KB)
- Anexo III - modelo\_contrato\_tic\_compras\_lei\_14-133\_v-maio232.pdf (533.91 KB)
- Anexo IV - ARP\_153034-000014-2024.pdf (142.33 KB)

# Termo de Referência 76/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
76/2024	153034-UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	AILSON MEDEIROS VASCONCELOS	05/12/2024 14:05 (v 7.1)
<b>Status</b>	PUBLICADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		23084.010568/2024-37

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de ativos de Tecnologia da Informação, de acordo com a tipologia, as especificações técnicas mínimas e as condições de fornecimento definidas neste Termo de Referência e seus Anexos. Abaixo segue a tabela com a relação do objeto da contratação.

Tabela 01. Relação dos Itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Microcomputador Tipo I – Desktop Avançado com monitor	611689	Un.	925	R\$ 10.657,80	R\$ 9.858.465,00
2	Microcomputador Tipo II – Desktop Mini com Monitor	469793	Un.	625	R\$ 7.655,71	R\$ 4.784.818,75
3	Notebook	601763	Un.	535	R\$ 6.803,43	R\$ 3.639.835,05

Valor Global estimado: R\$ 18.283.118,80. **Este valor foi aferido conforme preconiza a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, cuja metodologia de formação de preços encontra-se consubstanciada no Anexo V deste Termo de Referência.**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Portanto, esta licitação será realizada na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço por item, para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

1.3. Essa licitação será a por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme da Lei nº 14.133/2021, uma vez que convém à Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), onde a necessidade de contratação é frequente, seja em face de substituição pelo desgaste natural ou pela defasagem tecnológica, seja em face de acréscimo de novos equipamentos em razão do aumento da demanda, conforme a efetivação das necessidades previstas.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, documento que integra o Processo Administrativo 23084.010568 /2024-37.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3. A manifestação de que trata o item anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

2.4. As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes de adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do(s) item(ns) registrados na ata de registro de preços.

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.6. Os pedidos de adesões deverão ser realizados no Portal Comprasnet - Módulo SIASGNET-ATASRP <https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/principal.do>.

2.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## 2.8. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS

Este tipo de contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC-TIC) do ÓRGÃO GERENCIADOR. De acordo com Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC, da UFRA, esta contratação possui a necessidade de atualização de infraestrutura de TIC para apoiar as atividades da UFRA, conforme Necessidades do PDTIC 2015-2024:

Necessidade No. 03 - Aquisição de equipamentos de TI para apoiar as atividades da UFRA.

### 2.8.1. Alinhamento ao Plano Estratégico Institucional

Tabela 02. Alinhamento aos Planos Estratégicos institucionais

ID	Objetivos Estratégicos
OEI1	<p><b>Objetivo Estratégico 5.1.3.1 do Planejamento Estratégico Institucional da UFRA 2014 – 2024:</b> Estruturar e ampliar a infraestrutura de TIC, da biblioteca e editora para apoiar a política educacional tradicional (presencial) e de cursos à distância, bem como dos serviços de comunicação e marketing institucional para mudar e imprimir a imagem da UFRA na sociedade amazônica e nacional.</p> <p>Meta 1. Fortalecer e adequar a infraestrutura de TIC para atender à demanda do ensino, pesquisa, extensão e administração no contexto da dinâmica de expansão multicampi da UFRA.</p> <p>OETI 1: Expandir e otimizar a infraestrutura de TI.</p> <p>OETI 2 : Aperfeiçoar a qualidade dos serviços digitais disponibilizados.</p> <p>OETI 3: Ampliar a infraestrutura de sistemas informatizados que atenda as demandas do negócio da Instituição.</p> <p>OETI 4: Utilização de recursos de tecnologia da informação e comunicação com o intuito de transformar os serviços disponibilizados pela instituição em digitais nos moldes do que determina a EGD 2020/2022.</p> <p>OETI 5: Disponibilização de um conjunto de programas e aplicativos que atenda as necessidades do ensino, pesquisa, extensão e administração.</p> <p>OETI 6: Aperfeiçoar a Governança e Gestão de TIC.</p> <p>OETI 7: Garantir a segurança dos serviços digitais disponibilizados.</p>
OEG1	<p><b>Objetivo Estratégico 01 da Estratégia de Governança Digital 2016-2019:</b></p> <p>Fomentar a disponibilização e o uso de dados abertos</p>
OEG2	<p><b>Objetivo Estratégico 02 da Estratégia de Governança Digital 2016-2019:</b></p> <p>Promover a transparência por meio do uso de TIC.</p>
OEG3	<p><b>Objetivo Estratégico 03 da Estratégia de Governança Digital 2016-2019:</b></p> <p>Ampliar a oferta e aprimorar os serviços públicos por meio da transformação digital.</p>
OEG4	<p><b>Objetivo Estratégico 04 da Estratégia de Governança Digital 2016-2019:</b></p> <p>Compartilhar e integrar infraestruturas, dados, processos, sistemas e serviços.</p>
OEG5	<p><b>Objetivo Estratégico 05 da Estratégia de Governança Digital 2016-2019:</b></p>

Ampliar a participação social no ciclo de vida das políticas e serviços públicos.
---

### 2.8.2. Alinhamento ao Plano Diretor de TIC

Tabela 03: Alinhamento ao PDTIC 2015-2024

ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1	Constituir equipe de planejamento da contratação	M1	Fortalecer e adequar a infraestrutura de TIC para atender à demanda de ensino, pesquisa, extensão e administração no contexto da dinâmica de expansão multicampi da UFRA.
A2	Realizar o Planejamento da Contratação		
A3	Selecionar o Fornecedor		

### 2.8.3. Alinhamento ao Plano Anual de Contratações de TIC 2023

2.8.3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.8.3.2. O objeto está previsto no Documento de Formalização de Demanda n.º 132/2023:

Tabela 04: Itens, grupo e descrição do DFD n.º 132/2023

Número do item	Grupo	Descrição
1, 2 e 3	Microcomputadores	
4, 5 e 6	Notebook	

Tabela 05: Alinhamento ao PAC

ALINHAMENTO AO PAC 2023	
Item (Nº)	Descrição
1 e 2	Microcomputador Tipo I – Desktop Avançado com monitor
3	Microcomputador Tipo II – Desktop Mini com Monitor
4, 5, 6	Notebook

## 2.9. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Formalização de Demanda (DFD) da área demandante e os Estudos Técnicos Preliminares elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que constam no processo administrativo 23084.010568/2024-37.

## 2.10. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA

A demanda prevista no quantitativo de itens está de acordo com o levantamento realizado pela área técnica, conforme tabela abaixo. Os detalhes do levantamento podem ser encontrados no texto de “Análise de Viabilidade da Contratação”, que compõe os Estudos Técnicos Preliminares desta contratação.

Tabela 06: Demanda prevista para aquisição de microcomputadores

Item	Descrição do item	Catmat	Unidade	Quantidade estimada
1	Microcomputador Tipo I – Desktop Avançado com monitor	611689	Un.	925
2	Microcomputador Tipo II – Desktop Mini com Monitor	469793	Un.	625
3	Notebook	601763	Un.	535

O volume acima descrito se refere às demandas de substituição de microcomputadores antieconômicos, atendimento à expansão da quantidade de usuários e provimento de reserva técnica emergencial.

## 2.11. Parcelamento da Solução de TIC

Procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, a equipe de planejamento da contratação opta pelo parcelamento da solução de TIC, conforme estabelece o art. 40, inciso V, alínea b da Lei 14.133, de 2021, determina que planejamento de compras deverá observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Neste sentido, a Súmula TCU nº 247/04 dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

## 2.12. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Dentre os principais benefícios podemos listar os seguintes, conforme tabela abaixo:

Tabela 07: Benefícios a serem alcançados com aquisição de microcomputadores

--	--	--

<b>Id</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>
<b>1</b>	<b>Prover recursos e ferramentas de TIC alinhadas às necessidades corporativas.</b>	<b>Negócio</b>
<b>2</b>	<b>Garantir o contínuo aumento da eficiência e da produtividade da força de trabalho, através da disponibilização de ferramentas de trabalho adequadas às necessidades.</b>	<b>Negócio</b>
<b>3</b>	<b>Renovar e atualizar o parque de microcomputadores de uso corporativo, em substituição a equipamentos em fim de ciclo de vida e/ou sem garantia técnica.</b>	<b>Tecnologia</b>
<b>4</b>	<b>Proporcionar aumento da disponibilidade, da estabilidade e da reparabilidade dos recursos e ferramentas de TIC. Tecnologia</b>	<b>Tecnologia</b>
<b>5</b>	<b>Adequar parque de estações de trabalho aos requisitos do Decreto nº 9373/2018 promovendo a substituição de bens considerados antieconômicos.</b>	<b>Legal</b>

### 3. Descrição da solução

3.1. Trata-se de procedimento licitatório de registro de preços para eventual aquisição de microcomputadores (estações de trabalho e notebooks) com perfil de uso corporativo para ampliação /renovação dos recursos de microinformática da Universidade Federal Rural da Amazônia, subdivididos por distintas especificações técnicas nas seguintes tipologias, de acordo com a tabela, abaixo:

Tabela 08: Tipologias de microcomputadores

<b>Item</b>	<b>Descrição do Item</b>

1	Microcomputador Tipo I – Desktop Avançado com monitor
2	Microcomputador Tipo II – Desktop Mini com Monitor
3	Notebook

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que constam no processo administrativo 23084.010568/2024-37.

3.3. A descrição completa deste objeto da contratação está presente nos demais tópicos deste Termo Referência, bem como, no seu Anexo I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.4. A pretensa contratação visa prover a Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA de equipamentos de TI, do tipo microcomputadores e notebooks, adequados às suas necessidades. Assim, a aquisição em tela refere-se a bens de uso diário por todo o quadro de pessoal, sendo mecanismo fundamental ao cumprimento de suas atividades.

3.5. Trata-se de objeto cuja necessidade de contratação é frequente, seja em face de substituição pelo desgaste natural ou pela defasagem tecnológica, seja em face de acréscimo de novos equipamentos em razão do aumento da demanda.

3.6. Ademais é de grande importância o uso de computadores e notebooks modernos pelas diversas áreas de atuação pública, de modo a minimizar riscos de paralisação, redução da continuidade de atividades, mantendo constante, eficiente e com desempenho de qualidade os serviços públicos prestados à sociedade.

3.7. Cabe destacar que, no momento, não há máquinas em estoque para reposição de equipamentos que vierem a apresentar falha – assim como não há contrato vigente para reposição de peças.

3.8. Diante do exposto, de modo a garantir a continuidade dos serviços executados pelos colabores desta IFES com suporte em microcomputadores, é necessário realizar a renovação do parque de estações de trabalho de modo a suprir os usuários com equipamentos tecnicamente operacionais e tecnologicamente atualizados, inclusive, cobertos por garantia técnica que permita sua reparabilidade e reduza as frequentes indisponibilidades.

## 4. Requisitos da contratação

### Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Atender a crescente demanda por acesso à informação e Internet na universidade;

4.1.2. Manter a disponibilidade, integridade e confiabilidade dos sistemas da instituição;

4.1.3. Atendimento das necessidades acadêmicas e administrativas com maior velocidade de acesso às informações;

4.1.4. Mitigar a indisponibilidade de conectividade nos campi da UFRA;

4.1.5. Assegurar a prestação de serviços de TI de qualidade;

4.1.6. Optou-se pela licitação realizada através do sistema de registro de preços, conforme item I do Art.3º do Decreto 11.462/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

4.1.7. Assim, considerando que a instituição possui uma previsão da quantidade de itens que irá necessitar ao longo do ano, mas não a quantidade exata e para evitar problemas com estoque e subutilização de equipamento de alto valor, optou-se por utilizar o registro de preços.

#### **Requisitos de Capacitação:**

4.2. Por se tratar da aquisição de equipamentos com o objetivo de atualizar o parque de equipamentos de TIC da UFRA não há atualmente necessidade de atividades de capacitação ou treinamento.

#### **Requisitos Legais:**

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.3.1. A utilização do catálogo de padronização do governo é uma prática fundamental para promover a eficiência, economia e transparência nas aquisições governamentais. No entanto, há situações em que a necessidade da instituição é tão específica que não é possível encontrar um objeto de aquisição correspondente no referido catálogo. É importante ressaltar que a falta de correspondência não decorre de desinteresse ou negligência, mas sim da singularidade da demanda institucional.

#### **Requisitos de Manutenção:**

4.4. Quaisquer alegações por parte da empresa CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) da UFRA, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

4.5. A empresa CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados, constando o nome do técnico da empresa CONTRATADA e uma descrição resumida do problema, disponibilizando-os à CONTRATANTE quando solicitado.

4.6. Os serviços de manutenção para a contratação de aquisição de bens de informática devem ser prestados sob a forma de garantia de resolução de problemas de hardware e reposição de peças.

4.7. Quaisquer peças, acessórios ou outros materiais que apresentem defeitos de fabricação ou instalação, devem ser substituídos por originais iguais ou superiores sem ônus para a UFRA.

4.8. Em caso de impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a empresa contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso. A substituição deverá ser realizada por outro equipamento equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.

4.9. As manutenções preventivas deverão ser comunicadas pela CONTRATADA e autorizadas pela CONTRATANTE.

#### **Requisitos Temporais:**

4.10. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.11. O local de entrega dos bens deverá ser na Avenida Presidente Tancredo Neves, n.º 2501 Bairro: Terra Firme CEP: 66.077- 830, Cidade: Belém-Pará-Brasil, no Setor de Patrimônio da UFRA nos horários de atendimento comercial;

**Requisitos de Segurança e Privacidade:**

4.12. A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências da UFRA. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa CONTRATADA, as despesas de transporte, seguros e embalagens, ocorrerão por conta da empresa CONTRATADA.

4.13. No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa CONTRATADA deverá assinar Autorização para saída de material e Termo de Responsabilidade e Devolução se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.

4.14. Somente os técnicos da empresa CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção.

4.15. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa CONTRATADA, deverão apresentar, no ato de atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal com foto (RG ou CNH), para efetuarem qualquer serviço nas dependências da UFRA.

4.16. De acordo com o Decreto Nº 7.174, de 12 de maio de 2010, Além dos requisitos dispostos na legislação vigente, nas aquisições de bens de informática e automação, a licitante, obrigatoriamente deverá apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

a) segurança para o usuário e instalações;

b) compatibilidade eletromagnética; e

c) consumo de energia;

4.17. Quanto aos requisitos de segurança da informação, devem ser considerados as seguintes características:

4.17.1. O fornecimento dos equipamentos e a prestação da garantia, pela CONTRATADA, deverão estar em conformidade com a Política de Segurança da Informação e Comunicações da UFRA, em especial as seguintes considerações:

a) Os funcionários encarregados pela entrega dos equipamentos ou realização do serviço de manutenção /garantia nos equipamentos deverão estar devidamente identificados ao entrarem nas instalações da UFRA.

b) Os equipamentos que forem submetidos ao serviço de garantia, deverão ser corretamente mantidos de modo a garantir a disponibilidade e integridade das informações nele contidas.

**Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:**

4.18. Para os itens I e II do Anexo I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, temos o seguinte:

4.18.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia de 60 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada:

4.18.2. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com as políticas de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. Esta exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE:

4.18.3. A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos:

4.18.4. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) para a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento:

4.18.5. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento:

4.18.6. Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar na proposta os respectivos códigos/part numbers destes serviços:

4.18.7. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE ou os respectivos códigos/partnumbers destes serviços na proposta comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital.

4.18.8. Caso seja necessário acionar a garantia do produto, durante a manutenção corretiva, deverão ser utilizadas somente peças/acessórios novos e que tenham padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

4.18.9. A garantia contemplará apenas manutenção corretiva, bem como suporte técnico especializado (prática de mercado).

4.18.10. Deverá ser ofertado uma solução de gerenciamento com console web que ofereça no mínimo as seguintes características:

a) Possuir interface personalizável permitindo o gerenciamento do inventário de hardware e com acesso a informações da garantia dos equipamentos.

b) Suporte proativo e preditivo orientado por Inteligência Artificial, permitindo o monitoramento da saúde dos dispositivos, alerta a falhas de configuração, erros do SO Windows, indicadores de segurança e geração de relatórios.

c) Contenha solução para abertura e gerenciamento de chamados, com a opção de configuração de chamados automáticos.

d) Havendo necessidade da troca total do produto, isso deve ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos. Esse período será contado a partir do momento de abertura de chamado técnico pelo CONTRATANTE.

e) O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado e o prazo para solução dos problemas de até 10 (dez) dias uteis contados a partir da abertura do chamado, excluindo- se sábados, domingos e feriados e devem incluir a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;

4.19. Para o item III do Anexo I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, temos o seguinte:

4.19.1. O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante na modalidade on-site, mínima de 60 (sessenta) meses para o equipamento e bateria, a com reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site). A comprovação deverá ocorrer através de documentação oficial do fabricante do equipamento, não sendo aceitas declarações do distribuidor ou fornecedor para fins de comprovação da mesma que porventura conflitem com catálogos, manuais, folders, etc.;

4.19.2 O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado e o prazo para solução dos problemas de até 10(dez) dias uteis contados a partir da abertura do chamado, excluindo- se sábados, domingos e feriados e devem incluir a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;

4.19.3 Deverá ser ofertado uma solução de gerenciamento com console web que ofereça no mínimo as seguintes características:

a) Possuir interface personalizável permitindo o gerenciamento do inventário de hardware e com acesso a informações da garantia dos equipamentos.

b) Suporte proativo e preditivo orientado por Inteligência Artificial, permitindo o monitoramento da saúde dos dispositivos, alerta a falhas de configuração, erros do SO Windows, indicadores de segurança e geração de relatórios.

c) Contenha solução para abertura e gerenciamento de chamados, com a opção de configuração de chamados automáticos.

#### **Requisitos de Experiência Profissional:**

4.20. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

#### **Requisitos de Formação da Equipe:**

4.21. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

#### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.22. A metodologia de trabalho descreve a maneira como serão repassadas as Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens à CONTRATADA, detalhando seu procedimento.

4.23. Os procedimentos para o fornecimento dos equipamentos, instalação e configuração serão:

4.23.1. O GESTOR DO CONTRATO encaminhará formalmente as ordens de fornecimento de bens (OFB) ao preposto da CONTRATADA. A entrega deverá ser realizada presencial ou remota por meio de e-mail ou por meio de serviço postal.

4.23.2. A entrega no local indicado deverá ocorrer de segunda a sexta-feira em horário comercial.

4.23.3. Os equipamentos fornecidos serão recebidos pelos fiscais técnicos designados, que verificarão a quantidade dos equipamentos recebidos, o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do Termo de Referência, inclusive a qualidade dos equipamentos recebidos e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP).

4.23.4. O fiscal designado para receber os equipamentos anotará no formulário próprio, FORMULÁRIO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE EQUIPAMENTOS – FORPE, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará aos fiscais e gestor do contrato na sede do UFRA.

4.23.5. Em casos de identificação de não conformidade com os termos contratuais, os Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato comunicarão à CONTRATADA, que deverá solucionar em até 7 (sete) dias úteis contados a partir do dia seguinte da notificação.

4.23.6. Os Fiscais e Gestor verificarão as especificações, em até 20 dias úteis contados da notificação da CONTRATADA sobre o término da entrega dos equipamentos e emitirão TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD), se atendido todos os requisitos, conforme Termo de Referência.

#### **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:**

4.24. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.24.1. A empresa fornecedora dos equipamentos de TIC deverá ser integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo órgão ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venham a ter conhecimento durante a etapa de repasse, de execução dos trabalhos e de encerramento dos serviços, não podendo, se não formalmente autorizado, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los a qualquer tempo;

4.24.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.24.3. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, às partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

4.24.4. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

4.24.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

4.24.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

4.24.7. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078 /1990, e demais legislações aplicáveis ao caso.

#### **Sustentabilidade:**

4.25. O equipamento deve possuir conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22 /EN55022, IEC 61000, emitida por laboratório nacional ou internacional;

4.26. As interfaces wireless devem ser homologadas pela Anatel;

4.27. O fabricante deverá comprovar que não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais;

4.28. O equipamento deve ser comprovadamente aderente à portaria 170/2012 do INMETRO no que se refere a segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia. Será aceita a comprovação dos requisitos da portaria 170/2012 do INMETRO por intermédio da certificação EPEAT;

4.29. Comprovação de que nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

4.30. Comprovação de baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente;

4.31. O equipamento deverá ter certificado da Energy Star [hp://www.energystar.gov/producing/product/certified-computers/results](http://www.energystar.gov/producing/product/certified-computers/results) ou possuir certificação nacional similar;

4.32. Por se tratar de compra de microcomputadores e não de componentes, somente serão aceitos equipamentos de marca registradas, efetivamente cadastradas no país como fabricantes de microcomputadores;

4.33. O modelo do equipamento deverá possuir certificado de compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows, na sua versão mais recente;

4.34. Deverá comprovar em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e subitens desta especificação, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/subitem proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da proponente;

4.35. O equipamento deve pertencer à linha corporativa do fabricante, comprovado por meio de catálogo oficial do produto ou por meio de documento oficial que comprove que o equipamento pertença à linha corporativa. Todas as comprovações e/ou certificações mencionadas neste documento poderão ser

realizadas através de certificações nacionais ou internacionais equivalentes emitidas por organismos acreditados pelo INMETRO;

#### **Subcontratação:**

4.36. A CONTRATADA poderá, atendidas as exigências previstas, promover a SUBCONTRATAÇÃO no escopo da presente contratação com vistas a atender os requisitos de GARANTIA TÉCNICA, de forma a permitir que a assistência técnica seja executada pelo FABRICANTE ou por empresa(s) por ele AUTORIZADA(S). Situação na qual a CONTRATADA manterá integral responsabilidade pela execução dos serviços – inclusive quanto ao atendimento dos níveis mínimos de serviço exigidos e assumindo todos os riscos e deveres inerentes à subcontratação – não podendo, em hipótese alguma, repassá-la à empresa subcontratada.

4.37. Em caso de SUBCONTRATAÇÃO, a CONTRATADA deve especificar claramente junto ao CONTRATANTE o que está sendo subcontratado e informar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) responsável(is) por executar a parcela subcontratada. Como condição à subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

4.37.1. Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da(s) sociedade(s) subcontratada(s), através do SICAF e / ou através das certidões previstas no edital;

4.37.2. Comprovação proporcional de capacidade técnica para execução dos serviços subcontratados, segundo os mesmos critérios dos Atestados de Capacidade Técnica previstos neste TERMO DE REFERENCIA;

4.37.3. Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida na sede da pessoa jurídica subcontratada;

4.37.4. Termo de Confidencialidade e Segurança das Informações assinado pelo representante legal da subcontratada.

4.38. Caso tal opção ocorra durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar os referidos documentos previamente à efetivação da SUBCONTRATAÇÃO, para a aprovação do CONTRATANTE (que poderá solicitar complementação de informações e empreender todas as análises técnicas e administrativas que julgar necessário). Não será aceita a subcontratação dos serviços se a CONTRATADA não apresentar os documentos arrolados acima; se a(s) sociedade(s) a ser(em) subcontratada(s) estiver(em) suspensa(s) de contratar e licitar como CONTRATANTE; e/ou se estiver(em) impedida(s), por qualquer motivo, de receber recursos públicos.

#### **Da verificação de amostra do objeto:**

4.39. Não será realizada verificação de amostra do objeto para averiguar se os equipamentos de TIC apresentados pela Licitante detêm os requisitos mínimos necessários para realização dos serviços a serem contratados.

#### **Garantia da Contratação:**

4.40. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **5.1. Condições gerais de execução**

##### **5.1.1. Do local de execução**

5.1.1.1. O endereço de referência de execução do OBJETO por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR é:

Universidade Federal Rural da Amazônia, Avenida Perimetral, Nº 2501 Bairro: Terra Firme Cep: 66.077-830  
Cidade: Belém Pará-Brasil.

5.1.1.2. A ENTREGA dos bens poderá ocorrer, conforme indicação, na seguinte divisão administrativa:

a) Divisão de Patrimônio e Material – DPM/SERCONP;

### 5.1.2. Dos prazos e horários de execução

5.1.2.1 Deverão ser observados os seguintes prazos e horários de execução:

a) ENTREGA dos equipamentos: a entrega dos bens deve ocorrer no prazo máximo de até 90 (noventa) dias a partir da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS (OFB);

Obs. Ordens de Fornecimento de equipamentos poderão ser planejadas entre as partes em entregas parceladas, sendo que todo o fornecimento deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias após sua emissão.

b) GARANTIA TÉCNICA: os prazos de garantia técnica deverão ter vigência conforme as informações descritas no item 4.18 e 4.19 deste Termo de Referência, contada a partir do recebimento definitivo do(s) equipamento(s);

c) ASSISTENCIA TÉCNICA: a assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 09:00 às 18:00 em dias úteis mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.

### 5.1.3. Do preposto da CONTRATADA

5.1.3.1. A CONTRATADA deverá indicar PREPOSTO, que será responsável por acompanhar a execução do CONTRATO e atuar como interlocutor administrativo principal junto ao CONTRATANTE incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às questões legais e administrativas referentes à execução contratual.

### 5.1.4. Da garantia técnica

5.1.4.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com a GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE. As especificações deste serviço estão contempladas nos itens 4.18 e 4.19 deste Termo referência e no Anexo I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

5.1.4.2. Nos casos de ocorrência de vícios insanáveis e/ou recorrência de problemas técnicos (configurada após a terceira manutenção corretiva consecutiva) e/ou atestada a perda (total ou parcial) insanável de funcionalidades e/ou sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de assistência técnica, o equipamento deverá ser substituído (troca técnica) por outro novo e de primeiro uso, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

### 5.1.4.3. Níveis de Serviço de assistência técnica

5.1.4.3.1. Os prazos de atendimento e resolução das solicitações de ASSISTENCIA TÉCNICA em garantia devem observar os seguintes níveis mínimos de serviço, conforme tabela a seguir:

Tabela 09: Níveis mínimos de serviço para assistência técnica

PRAZOS PARA O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GARANTIA			
ID	ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
AT-1	Início de atendimento remoto	Prazo para iniciar o atendimento remoto, contado a partir do registro da solicitação via telefone ou website.	Em até, no máximo, 01 (um) dia útil após registro da solicitação.
AT-2	Início de atendimento on-site	Prazo para iniciar o atendimento on-site (no local)	Em até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas úteis após registro da solicitação.

AT-3	Solução do atendimento	Prazo para solução do atendimento incluindo necessidade de substituição de partes e/ou peças	Em até, no máximo, até 10 (dez) dias úteis contados a partir da abertura do chamado, excluindo-se sábados, domingos e feriados.
AT-4	Troca Técnica	Prazo para troca técnica (substituição) total do (s) equipamento (s) que apresentem defeito insanável ou recorrente.	Em até, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos início do atendimento (AT-1).

5.1.4.3.2. Caso não cumpra com os prazos estipulados na tabela expressa no item 5.1.4.3 (Tabela 09) , a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência. À critério da CONTRATANTE, poderá ser admitido pedido de prorrogação dos prazos mediante justificativas por escrito plenamente fundamentadas, dentro do período correspondente ao prazo de solução do problema.

5.1.4.3.3. Considera-se prazo para solução do atendimento o período entre o registro da solicitação de assistência técnica (AT-1) e o término do atendimento (AT-3), momento em que o equipamento se torna operacional e com todas as funcionalidades normalmente disponíveis para uso.

5.1.4.3.4. Caso não seja possível o reparo do equipamento no prazo estabelecido (AT-3), a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por outro equipamento com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído, às suas expensas.

5.1.4.3.5. No caso de ocorrência de substituição de peças, partes ou troca técnica de equipamentos, além de zelar pela destinação final ambientalmente correta desses itens, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias à inutilização e ou destruição de conteúdos e/ou informações do CONTRATANTE contidas nesses ativos responsabilizando-se, inclusive, pelo uso indevido desses conteúdos e/ou informações.

## 5.2. Critério de aceitação dos bens

A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir.

### 5.2.1. Critérios técnicos de avaliação dos equipamentos

#### 5.2.1.1. Regras Gerais

5.2.1.1.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

5.2.1.1.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furacões, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

5.2.1.1.3. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverão estar instalados de forma internamente organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

5.2.1.1.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

5.2.1.1.5. Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, assim, não sendo admitida a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo LICITANTE. Os componentes do microcomputador (gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.

5.2.1.1.6. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

5.2.1.1.7. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

5.2.1.1.8. Todas as funcionalidades dos produtos devem ser alcançadas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo CONTRATANTE ou mediante aprovação escrita.

5.2.1.1.9. Todos os componentes que farão parte do(s) equipamento(s) deverão atender às especificações técnicas mínimas apresentadas no Anexo I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.

5.2.1.1.10. Todos os produtos fornecidos, bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

5.2.1.1.11. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

5.2.1.1.12. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pela LICITANTE deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

5.2.1.1.13. O Fabricante do(s) equipamento(s) deve contar com serviço de assistência técnica no Estado do Pará, para o modelo ofertado pela LICITANTE.

### **5.3. Procedimentos formais de interação e comunicação**

#### **5.3.1. Da reunião inicial**

5.3.1.1 O CONTRATANTE, por intermédio do GESTOR DO CONTRATO, convocará a CONTRATADA, imediatamente após a assinatura do CONTRATO, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas – ora denominada REUNIAO INICIAL – com o objetivo de:

a) alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre o CONTRATANTE e o PREPOSTO da CONTRATADA;

b) definir as providências necessárias para inserção da CONTRATADA no ambiente de prestação dos serviços específicos ao objeto que foi contratado;

c) definir as providências de implantação dos serviços;

d) alinhar entendimentos e expectativas quanto aos modelos de execução do objeto e de gestão do CONTRATO.

5.3.1.2. Na REUNIAO INICIAL a CONTRATADA, deverá:

a) Apresentar seu PREPOSTO;

b) apresentar sua equipe técnica que atuará diretamente na prestação dos serviços contratados, com a respectiva documentação de comprovação de atendimento aos perfis exigidos.

c) Apresentar o Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo e Segurança da Informação (Anexo II) devidamente assinado por seu representante legal;

d) Apresentar o Termo de Ciência Individual de Sigilo e Segurança da Informação (Anexo III) devidamente assinado pelo PREPOSTO e por seus funcionários que serão diretamente envolvidos na prestação dos serviços contratados (PREPOSTO e outros funcionários diretamente envolvidos); e

e) Realizar apresentação técnica do seu processo de trabalho e das ferramentas para execução dos serviços contratados.

5.3.1.3. Havendo necessidade outros assuntos de comum interesse poderão ser tratados na reunião inicial, além dos anteriormente previstos. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do CONTRATO.

5.3.1.4. A CONTRATADA deverá também observar o item 6.8 deste Termo de Referência;

5.3.1.5. Considerando o disposto no parágrafo único do art. 31 da Instrução Normativa nº 94/2022/SGD a reunião inicial "é dispensável para soluções compostas exclusivamente por fornecimento de bens de TIC".

### **5.3.2. Do encaminhamento das demandas**

5.3.2.1. A ORDEM DE SERVIÇOS (OS) ou de FORNECIMENTO DE BENS (OFB) é o instrumento normativo padrão para formalização das demandas à CONTRATADA. A critério do CONTRATANTE, esse instrumento poderá ser substituído por registros eletrônicos em sistema informatizado hábil – inclusive no que diz respeito ao registro de requisições de serviço.

5.3.2.2. Encaminhadas as demandas à CONTRATADA, mediante ORDENS DE SERVIÇO, a ciência do PREPOSTO deve ser registrada em até, no máximo, 01:00 (uma) hora útil após recebimento do documento, na forma hábil pactuada entre as partes (inclusive por intermédio de sistema informatizado). Decorrido esse prazo e não firmada a ciência espontânea, o CONTRATANTE considerará a ORDEM DE SERVIÇO como recebida pela CONTRATADA.

5.3.2.3. As ORDEM DE SERVIÇOS (O.S) ou de FORNECIMENTO DE BENS (OFB) conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Numeração de identificação (ID);
- b) Título e descrição da solicitação (Objeto Contratado);
- c) Identificação do Gestor do Contrato;
- d) Identificação do responsável pela demanda na área requisitante (Fiscal Requisitante);
- e) Especificações quanto ao tipo e ao volume da demanda (incluindo descrição de macro atividades a serem executadas, quando aplicável);
- f) Especificação quanto a prazos de execução (datas de prazos previstos);
- g) Expectativa de remuneração, quando for o caso; e
- h) outras informações necessárias, quando for o caso.

5.3.2.4. Os prazos específicos, quando não fixados no modelo de execução ou nos requisitos específicos do ITEM, serão consignados na respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS. Como padrão e quando não especificado em contrário, todos os prazos serão considerados horas corridas e/ou dias úteis – conforme o caso.

5.3.2.4. As ORDEM DE SERVIÇOS (OS) ou de FORNECIMENTO DE BENS (OFB) serão numeradas sequencialmente a partir da primeira ordem emitida acompanhada com o ano correspondente ao de sua abertura. Ao início de um novo ano, a numeração da OS poderá ser reiniciada. As ORDENS DE SERVIÇOS (OS) ou de FORNECIMENTO DE BENS (OFB) poderão ser abertas e gerenciadas por meio de sistema informatizado. Um modelo genérico de ORDEM DE SERVIÇOS (OS) ou de FORNECIMENTO DE BENS (OFB) é apresentado no Anexo IV, sendo que, a critério do CONTRATANTE, este modelo poderá ser

alterado a qualquer tempo para atender às necessidades do serviço – devendo manter as informações mínimas necessárias à sua correta execução.

5.3.2.5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá se recusar a prestar os serviços e/ou fornecer os bens contratados, negando o recebimento ou o atendimento à ORDEM DE SERVIÇOS (O.S) ou de FORNECIMENTO DE BENS (O.F.B), exceto nas situações previstas em LEI.

5.3.2.6. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução dos serviços impactando os prazos, os custos ou a qualidade a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pelo CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério do CONTRATANTE, implicar a não aceitação das justificativas.

### 5.3.3. Dos relatórios de serviço

5.3.3.1. Objetivando a atestar a veracidade e a fidedignidade das informações e dados apresentados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, exigir a comprovação das informações prestadas pela CONTRATADA, quer através do fornecimento de dados brutos ou através de auditoria nas ferramentas utilizadas para geração e tratamento desses dados. A recusa, a morosidade ou a comprovada má-fé da CONTRATADA em prover tais informações é passível de sanção através da aplicação das penalidades administrativas e contratuais cabíveis.

### 5.4. Manutenção de sigilo e normas de segurança

5.4.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.4.2. O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Anexo II e Anexo III, respectivamente.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Reunião Inicial

6.6. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

6.7. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD /ME nº 94, de 2022.

6.8. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

6.8.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

6.8.2. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

6.8.3. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

### **Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O FISCAL TÉCNICO do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10.1. O FISCAL TÉCNICO do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o FISCAL TÉCNICO do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10.3. O FISCAL TÉCNICO do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o FISCAL TÉCNICO do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.10.5. O FISCAL TÉCNICO do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.11. O FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.12. O GESTOR DO CONTRATO, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo

todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.14. O GESTOR DO CONTRATO acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.15. O GESTOR DO CONTRATO emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.16. O GESTOR DO CONTRATO tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.17. O FISCAL TÉCNICO do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.18. O GESTOR DO CONTRATO deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

#### **Critérios de Aceitação**

6.19. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

6.20. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

6.21. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

6.22. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

6.23. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

6.24. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

6.25. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

6.26. Todas as funcionalidades dos produtos devem ser alcançadas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo CONTRATANTE ou mediante aprovação escrita.

6.27. Todos os componentes que farão parte do(s) equipamento(s) deverão atender às especificações técnicas mínimas apresentadas no Anexo I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.

6.28. Todos os produtos fornecidos, bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

6.29. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

6.30. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

6.31. O Fabricante do(s) equipamento(s) deve contar com serviço de assistência técnica no Estado do Pará, para o modelo ofertado pela LICITANTE.

6.32. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

6.33. Todos os equipamentos fornecidos deverão atender aos demais critérios, conforme Anexo I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, deste Termo de Referência

6.34. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência e no Anexo I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

### **Procedimentos de Teste e Inspeção**

6.35. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

6.35.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues e serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

### **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

6.36. Para entrega dos equipamentos a CONTRATADA deverá atender indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS ou OFB), conforme tabela abaixo:

Tabela 10: Indicador de atraso de entrega de OS ou OFB

<b>IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS OU OFB</b>
--

<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.
<b>Meta a cumprir</b>	IAE < = 0; A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
<b>Instrumento de medição</b>	Atraves das ferramentas disponiveis para a gestao de demandas, por controle proprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisorio e Definitivo emitidos.
<b>Forma de acompanhamento</b>	A avaliacao sera feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS.  Sera subtraida a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal tecnico reconheca aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisorio) pela data de inicio da execucao da OS.
<b>Periodicidade</b>	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	<p><b>IAE = (TEX – TEST) / TEST</b></p> <p>Onde:</p> <p><b>IAE</b> – Indicador de Atraso de Entrega da OS;</p> <p><b>TEX</b> – Tempo de Execucao – corresponde ao periodo de execucao da OS, da sua data de inicio ate a data de entrega dos produtos da OS.</p> <p>A data de inicio sera aquela constante na OS; caso nao esteja explicita, sera o primeiro dia util apos a emissao da OS.</p> <p>A data de entrega da OS devera ser aquela reconhecida pelo fiscal tecnico, conforme criterios constantes no Termo de Referencia. Para os casos em que o fiscal tecnico rejeita a entrega, o prazo de execucao da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitacao por parte do fiscal tecnico.</p> <p><b>TEST</b> – Tempo Estimado para a execucao da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referencia.</p>

<b>Observações</b>	<p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no computo do indicador.</p> <p>Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.</p>
<b>Início da Vigência</b>	A partir da emissão da OS.
<b>Faixas de ajuste no pagamento e sanções</b>	<p>Para valores do indicador <b>IAE</b>:</p> <p>De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 0,11 a 0,20 – Glosa de 5% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,21 a 0,30 – Glosa de 6% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,31 a 0,50 – Glosa de 7% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,51 a 1,00 – Glosa de 8% sobre o valor da OS;</p> <p>Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 10% sobre o valor da OS e multa de 5% sobre o valor do Contrato.</p>

#### Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

6.37. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Tabela 10: Eventos de referência passíveis da aplicação de glosas / sanções

<b>EVENTOS DE REFERENCIA PASSIVEIS DA APLICACAO DE GLOSAS / SANÇÕES</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO EVENTO</b>	<b>Glosa / Sanção</b>
ERM01	Não comparecer injustificadamente a Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 10% sobre o valor total do Contrato.
ERM02		

	<p>Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.</p>	<p>A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo de 1 (um) ano, e multa de 10% do valor da contratação.</p>
ERM03	<p>Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.</p>	<p>A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, cujo prazo será definido no momento da aplicação da penalidade baseado nos critérios estabelecidos no § 1º do art. 156 da Lei 14.133/2021, além da aplicação de multa no valor de 10% no valor da contratação.</p>
ERM04	<p>Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS) - Tabela 10</p>	<p>- Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.</p> <p>- Glosa de 6% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.</p> <p>- Glosa de 7% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.</p> <p>- Glosa de 8% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.</p>

		- Multa de 10% sobre o valor do Contrato e Glosa de 10% sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
ERM5	Deixar de cumprir determinação e/ou instrução formal do CONTRATANTE, inclusive as emitidas pela equipe de fiscalização do CONTRATO.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 10% sobre o valor total do Contrato.
ERM6	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada. Ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados a sua habilitação, documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária, quando solicitado. Ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo de 6 (seis) meses.
ERM7	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação contratual explícita ou derivada e/ou deixar de atender a qualquer outro requisito específico da contratação.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 15% do valor total do Contrato.
ERM8	Não manter sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo órgão ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que a Contratada venha a ter conhecimento por ocasião do objeto contratado.	A Contratada será declarada inidonea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, cujo prazo será definido no momento da aplicação da penalidade baseado nos critérios estabelecidos no § 1º do art. 156 da lei 14.133/2021.
ERM9	Deixar de cumprir a GARANTIA TÉCNICA durante seu período de vigência e/ou deixar de prestar assistência técnica coberta pela garantia e/ou executar a garantia ou a assistência técnica em desacordo com as obrigações e/ou os prazos contratados.	A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo de 6 (seis) meses, sem prejuízo da Rescisão Contratual.

6.38. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

6.38.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

6.38.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice compensação financeira de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço observando, como critério de julgamento, o valor por ITEM.

8.2. A constituição dos itens observou os princípios legais e normativos aplicáveis, visando a uniformidade e padronização da solução e do fornecimento dos itens, reduzindo a complexidade dos procedimentos de gestão contratual e sem comprometer a capacidade de integração dos serviços, o potencial de compartilhamento de recursos e a caracterização do objeto da licitação.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### **Qualificação Técnica**

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade, em plena validade;

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. pessoas jurídicas de direito público;

8.31.1.2. pessoas jurídicas de direito privado.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; 8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **Da Aplicação da Margem de Preferência**

8.33. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

8.34. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de MENOR VALOR POR ITEM, respeitados os critérios para classificação estabelecidos no Edital, cuja proposta deverá estar em conformidade com contido neste Termo de Referência e em seu Anexo I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, e cujo envio deverá ser efetuado após a convocação pelo pregoeiro.

8.35. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como, a aplicação das regras do direito de preferência para os bens de informática e automação, disposto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

8.36. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de licitantes não enquadradas nos conceitos abrangidos pela LC nº 123/2006.

8.37. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, será procedido da seguinte forma (art. 45 da Lei Complementar nº 123 /2006):

8.37.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, inciso I e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006)

8.37.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006);

8.37.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado, automaticamente, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.38. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006), desde que observadas as demais disposições a seguir.

8.39. Depois de observadas as regras prevendo a aplicação das preferências descritas nos subitens acima, será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, para os fornecedores de bens, observada a seguinte ordem:

8.39.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

8.39.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

8.39.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal

8.40. Para o exercício do direito de preferência, os licitantes deverão apresentar, juntamente com a sua proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.41. A efetiva comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados, será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006, os quais deverão ser enviados quando solicitado pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico Comprasnet.

#### **Da Validade da Proposta**

8.42. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.283.118,80

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do custo total da contratação foi elaborada com base nas definições da Instrução Normativa SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021, e nas disposições aplicáveis às soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação contidas na Instrução Normativa SGD nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

9.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 18.283.118,80.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 153034/15241

II) Fonte de Recursos: 1000A0008U

III) Programa de Trabalho: 12.364.5113.219v.7014

IV) Elemento de Despesa: 449052

10.3. Ressalta-se que este valor trata-se do valor total estimado da Ata, não indicando assim que este será o valor total a ser dispensado pela Administração para aquisição dos bens, podendo estes serem feitos de forma escalonada, conforme recurso orçamentário disponibilizado.

## 11. Gerenciamento da Ata de Registro Preços

### 11. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultante do presente procedimento será gerenciada pela UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA.

#### 11.1 Da Intenção para Registro de Preços

11.1.1. A Intenção de Registro de Preços (IRP) é a ferramenta que permite que Administração Pública compartilhe as suas intenções de realizar licitações para Registro de Preço - SRP, possibilitando a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse em adquirir o mesmo objeto. Em suma, torna pública, no âmbito dos usuários do Comprasgovbr, as intenções de futuras licitações (Pregão e Concorrência) para Registro de Preço;

11.1.2. Entre os principais benefícios das adesões às IRPs, estão as economias de escala e processual, além de favorecer a redistribuição de agentes públicos para tarefas finalísticas;

11.1.3. Para manifestar interesse em participar da compra objeto deste Termo de Referência, os órgãos deverão ter aderido ao portal Compras.gov.br;

11.1.4. O procedimento público de intenção de registro de preços ficará aberto pelo prazo mínimo 8 (oito) dias úteis a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata;

11.1.5. Se não participarem do procedimento previsto no item 11.1.4, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados requisitos previstos no § 2º do art. 86 da lei 14.133/2021;

## **11.2. Da adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes**

11.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.2.2. A manifestação de que trata o item anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

11.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes de adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do(s) item(ns) registrados na ata de registro de preços.

11.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.2.5. Os pedidos de adesões deverão ser realizados no Portal Comprasnet - Módulo SIASGNET-ATASRP <https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/principal.do>.

11.2.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

## **11.3. Da Submissão do Projeto a Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.**

11.3.1. Nos termos da IN SGD/MGI nº 6, de 2023, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional devem submeter à Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SGD/MGI) solicitação para aprovação de contratações relativas a bens e serviços de TIC, para efeito do disposto no art. 9º-A do Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, com valor global estimado do objeto igual ou superior a 20 (vinte) milhões de reais.

§ 1º Para contratações no sistema de registro de preços, o valor global estimado que trata o caput deverá contemplar o montante das demandas dos órgãos gerenciadores incluindo a demanda das entidades participantes do registro de preço.

§ 2º Para efeitos do valor referenciado no caput considerar-se-ão os valores estimados para a primeira vigência do(s) contrato(s).

## **11.4. Da vigência da Ata de Registro de Preços**

11.4.1. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 1 (um) ano, contados a partir da data de ASSINATURA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.4.2. O CONTRATO decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

## **11.5. Do cancelamento da Ata de Registro de Preços**

11.5.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.5.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.5.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5.5.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade

gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.5.4.1. Por razão de interesse público;

11.5.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.5.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11.6 Celebração de Contrato de Compra

11.6.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objetivo registrar os preços para futuras contratações. A efetivação da compra dos itens registrados será formalizada por meio de contrato específico, conforme as necessidades da Administração Pública, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

11.6.2. A celebração do contrato de compra será realizada após a emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários.

11.6.3. Essa cláusula deixa claro que a ata de registro de preços é um compromisso preliminar e que a compra efetiva será formalizada posteriormente através de um contrato específico.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**AILSON MEDEIROS VASCONCELOS**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 05/12/2024 às 12:49:36.

**GEORGE HAMILTON BARBOSA FERNANDES OTA**

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 05/12/2024 às 12:56:26.

**WALACE DE SOUSA ELIAS**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 05/12/2024 às 13:01:52.*

**NAYARA DE ALMEIDA NEVES**

Agente de contratação

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo\_I\_ESP.pdf (475.43 KB)
- Anexo II - Anexo\_II\_T\_Compromisso.pdf (125.13 KB)
- Anexo III - Anexo\_III\_T\_Ciencia.pdf (76.27 KB)
- Anexo IV - Anexo\_IV\_O\_Fornecimento.pdf (74.16 KB)
- Anexo V - Anexo V Metodologia de Pesquisa de Precos.pdf (1.79 MB)

**Anexo I - Anexo\_I\_ESP.pdf**



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

Anexo I

## **ANEXO I: ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

### **Termo de Referência 76/2024 (UASG 153034)**

#### **ITEM I: MICROCOMPUTADOR TIPO I – DESKTOP AVANÇADO COM MONITOR**

##### **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:**

##### **1. Gabinete**

- 1.1. Tipo Small Form Factor, utilizável na posição horizontal e vertical;
- 1.2. O volume total do gabinete não poderá ultrapassar 9.500 cm<sup>3</sup>;
- 1.3. O gabinete deverá ser fabricado em chapa metálica (única exceção aceita será a parte frontal) acabamento interno sem superfícies cortantes;
- 1.4. Não serão aceitos gabinetes em que peças ou estruturas fiquem soltas (não travadas) e se mantenham em suas posições pela simples ação da gravidade ou exclusivamente pela pressão exercida por outros componentes, como a tampa ou cabos;
- 1.5. Deve possuir mecanismo para detecção de intrusão de gabinete, compatível com a placa principal ofertada e, no caso de abertura de chassi, o microcomputador deve registrar o evento em memória flash, acessível através do software de gerenciamento remoto ou através de interface web própria;
- 1.6. Deverá possuir acabamento em cor neutra (preta, cinza ou grafite ou combinação destas);
- 1.7. O botão de liga/desliga, as luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) devem ser posicionados na parte frontal do gabinete.

##### **2. Alimentação**

- 2.1. A fonte de alimentação deve ser compatível com o gabinete e a placa principal;
- 2.2. Deve aceitar tensões de entrada de 110 a 220 VCA ( $\pm 10\%$ ), 50-60 Hz, com ajuste automático de tensão de entrada;
- 2.3. Deve possuir fator de correção de potência ativo;
- 2.4. Possuir eficiência energética compatível com 80Plus Platinum, apresentar certificado para o equipamento.

##### **3. Placa Principal**

- 3.1. Possuir controladora de dispositivo de armazenamento com 1 interface SATA3 e/ou M.2 NVME.
- 3.2. Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitas personalizações;



## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

### Anexo I

- 3.3. Chip de segurança TPM Versão 2.0 (Trusted Platform Module) integrado à placa principal, acompanhado de software para a implementação de políticas de criptografia de dados de arquivos, diretórios, o disco todo e tipos de arquivos específicos, com gerenciamento centralizado.
- 3.4. CHIPSET mínimo Q670 INTEL ou X670 AMD, ou superior;

#### 4. Processador / Desempenho

- 4.1. Possuir suporte a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1, SSE4.2 e AVX2;
- 4.2. No mínimo 20 (vinte) núcleos físicos e 28 (vinte e oito) threads;
- 4.3. Memória cache de no mínimo de 33 MB;
- 4.4. Controlador de memória DDR5 ou superior integrado;
- 4.5. Controlador de gráfico integrado;
- 4.6. Processador com performance, mínima, de **44000 (quarenta e quatro mil)** pontos, no Performance teste do Passmark@ Software:  
O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php):  
E obrigatório informar na proposta o modelo do processador ofertado para fins de conferência.
- 4.7. O microprocessador deverá ser da última geração, lançados a partir de janeiro de 2023 – Deverá ser atualizado caso o fabricante dos Desktops introduza novos modelos equipados no mercado até o início do certame licitatório.
- 4.8. Suporte a AES, para criptografia de dados.

#### 5. Memória RAM

- 5.1. Deverá ser fornecido no mínimo 32 GB de memória RAM por computador;
- 5.2. Barramento de memória tipo DDR5 5600 MHz ou superior;
- 5.3. Permitir expansão mínima de até 64GB.

#### 6. BIOS

- 6.1. Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>);
- 6.2. A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;
- 6.3. Deve ter suporte a Português e/ou Inglês;
- 6.4. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação;
- 6.5. Possibilidade de habilitar/ desabilitar portas USB individualmente;
- 6.6. Deverá possuir campo com número de série do equipamento;
- 6.7. Deverá informar o MAC da placa de rede on-board;
- 6.8. Permitir a atualização de BIOS através da própria BIOS, com a utilização de um cabo de rede conectado à internet;
- 6.9. Deve permitir atualização em ambiente Windows x86 ou x64;
- 6.10. Possuir local no website do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS;
- 6.11. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;



## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

### Anexo I

- 6.12. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;
- 6.13. A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;
- 6.14. Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança.
- 6.15. BIOS deverá ter conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678 e NIST 800-193 (resiliência de BIOS), baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma ou possuir mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware, capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento, verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares, Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional, e Software de Gerenciamento.
- 6.16. A BIOS deverá ser resiliente a ataques, protegendo contra modificações não autorizadas de componentes críticos como o FIRMWARE e a BIOS, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS, se recuperando de eventuais ataques usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura;

### **7. Interfaces e dispositivos integrados à placa principal**

- 7.1. No mínimo 8 (oito) portas USB 3.2 com pelo menos 4 (quatro) portas USB localizadas na parte frontal do equipamento, sendo uma do tipo USB-C.
- 7.2. Devem possuir no mínimo 02 (duas) portas de vídeo digitais, sendo DisplayPort 1.4<sup>a</sup> e/ou HDMI 1.4b;
- 7.3. As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI, ou seja, as portas devem fazer parte do projeto da placa principal do equipamento proposto;
- 7.4. Deve possuir um slot PCIe x1 Gen4 e um slot PCIe x16 Gen4, com no mínimo 01 (um) disponível;

### **8. Controladora de Rede**

- 8.1. Integrada para comunicação a 10/100/1000 Mbps, padrão Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play, totalmente configurável por software;
- 8.2. Permitir comunicação no modo full-duplex;
- 8.3. Possuir conexão RJ-45 fêmea;
- 8.4. Possuir LED indicador de atividade de rede;
- 8.5. Possuir suporte a Wake-Up on LAN;
- 8.6. Possuir suporte a PXE 2.1;
- 8.7. Suportar gerenciamento através do protocolo SNMP.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
Anexo I

**9. Placa de Rede WiFi**

- 9.1. Controladora de rede sem fio integrada ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos;
- 9.2. Suporte para os padrões IEEE 802.11ax 6GHz;
- 9.3. Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit;
- 9.4. Possuir certificação ANATEL.

**10. Unidade de Armazenamento**

- 10.1. 01 (um) disco de armazenamento interno SSD de capacidade mínima de 512GB NVMe M.2; fornecido pelo fabricante do equipamento, com velocidades mínimas de leitura e gravação 3000 MB/s e 1000 MB/s, respectivamente;

**11. Vídeo**

- 11.1. Controladora de vídeo 64-bit com memória dedicada com no mínimo 4GB de memória GDDR 6;
- 11.2. Deverá possuir no mínimo 03 (três) interfaces de vídeo DisplayPort ou mDP 1.4 ou HDMI 1.4, compatível com o monitor ofertado;

**12. Áudio**

- 12.1. Controladora de áudio de alta-definição integrada;
- 12.2. Possuir alto-falante interno integrado ao gabinete;
- 12.3. O alto-falante interno deve possuir a capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização;
- 12.4. O alto-falante deve se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas;
- 12.5. Deve possuir 1 (um) conector para saída de som (fone de ouvido) e outro para entrada (microfone) ou conector combo, localizados na parte frontal do equipamento.

**13. Teclado**

- 13.1. Teclado com no mínimo 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT II;
- 13.2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional se ver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II;
- 13.3. Possuir ajuste de inclinação;
- 13.4. LED indicador de teclado numérico habilitado;
- 13.5. LED indicador de tecla CAPS LOCK pressionada;
- 13.6. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- 13.7. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;
- 13.8. Possuir doze teclas de função (F1-F12) na posição superior do teclado;



## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

### Anexo I

- 13.9. O teclado deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).

#### 14. Mouse

- 14.1. Dois botões, ambidestro (simétrico), (sem esfera);  
14.2. Com roda (wheel) para rolagem (scroll) de tela;  
14.3. Conector USB padrão, sem uso de adaptadores;  
14.4. Tecnologia óptica e resolução mínima de 1000 dpi;  
14.5. O mouse deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).

#### 15. Monitor

- 15.1. Monitor FHD com área de no mínimo 23.5 polegadas na diagonal;  
15.2. Brilho de no mínimo 250 cd/m<sup>2</sup>;  
15.3. As entradas deverão obrigatoriamente ser:  
15.3.1. 01 (uma) entrada DisplayPort 1.2, 01 (uma) entrada HDMI 1.4;  
15.3.2. 04 (quatro) portas USB 3.2 Downstream;  
15.3.3. 01(uma) porta VGA  
15.4. Deve possuir ajuste de altura de no mínimo 10 cm, inclinação de (-5° a 23°) e rotação 90 graus;  
15.5. Contraste mínimo: estático 1000:1 ou dinâmico 15000:1;  
15.6. Resolução nativa de 1920x1080 ou superior;  
15.7. Tempo de resposta de 5ms;  
15.8. Ângulo de visão Horizontal/Vertical de: 178º/178º;  
15.9. No mínimo 16 milhões de cores;  
15.10. No mínimo os seguintes ajustes de imagem: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto-ajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro) e Posição (H/V), ajuste de imagem (fino e grosso) e posição (H/V). Deverá acompanhar software que permita realizar estes ajustes através do computador;  
15.11. Compatível com padrão Energy Star **ou INMETRO**;  
15.12. O cabo de comunicação com o microcomputador deverá ser fornecido junto com o equipamento.  
15.13. O monitor deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).

#### 16. Sistema Operacional e Softwares

- 16.1. 01(uma) licença do sistema operacional corporativo Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida, instalado com todos os recursos para garantir atualizações de segurança durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware;  
16.2. Deverá disponibilizar solução do fabricante que permita reinstalar o Sistema Operacional através da BIOS conectado à Internet, que funcione mesmo com o Sistema Operacional inoperante ou inacessível;



## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

### Anexo I

- 16.3. Não será aceita solução de recuperação em partição no disco como forma de atendimento;
- 16.4. Deverá ser fornecido solução de software capaz de verificar atualizações de drivers, firmwares e BIOS, permitindo a busca no site do fabricante ou em um repositório interno da rede;
- 16.5. Deverá ser fornecido solução de software capaz de verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e sugerindo ajustes para melhorias de performance;

### **17. SISTEMA DE DIAGNOSTICO DE HARDWARE**

17.1. O equipamento deve possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema:

17.2. Deverá possuir Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware:

17.3. O software deverá permitir que os técnicos ou o próprio usuário do equipamento possam verificar:

- a) Se o equipamento atende a todos as exigências contidas no edital;
- b) Se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após todo o período de garantia;

17.4. O equipamento deverá dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

- a) A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir do UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).
- b) O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes mínimos: processador, placa de vídeo, disco rígido, memória, fonte, ventiladores (FAN), portas USB, e a placa mãe.
- c) As atualizações do software de diagnóstico deverão estar disponíveis no site do fabricante durante o período da garantia contratada, devendo ser apresentada a URL na proposta;

### **18. GERENCIAMENTO (do MICROCOMPUTADOR)**

18.1. O equipamento deverá ser compatível com o padrão de gerenciamento de cliente DASH 1.1 ou superior (“Desktop and mobile Architecture for System Hardware”) lançado pela DMTF (“Distributed Management Task Force”). OU Intel vPro;

18.2. A função de gerenciamento deverá funcionar mesmo se o equipamento estiver desligado e sem sistema operacional operante através da conexão de rede cabeada e da rede sem fio (Wi-Fi).

18.3. Através da interface de rede cabeada e Wi-Fi, permitir acesso remoto via hardware através de conexão TCP/IP, à interface gráfica (KVM - Keyboard Vídeo Mouse over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no equipamento ofertado, com



## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

### Anexo I

controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional.

18.4 O acesso via KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação, permitindo ao usuário autorizar ou negar o acesso à máquina. Este mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante.

18.5 Caso haja múltiplos monitores de vídeo conectados ao computador, o acesso KVM sem sistema operacional operante deve conseguir visualizar cada um deles.

18.6 Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada, por exemplo algum tipo de marca d'água na tela ou mudança na cor da borda da tela.

18.7 O equipamento deve permitir o gerenciamento remoto via hardware independente do sistema operacional, como acesso à BIOS, visualização remota do POST da máquina e inicialização do equipamento a partir de mídia externa e imagem (ISO ou IMG) a partir da console do administrador localizada em compartilhamento na rede;

18.8. O equipamento deverá possuir memória não volátil interna, para gravação de informações de inventário de hardware (no mínimo, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional (mesmo inoperante).

18.9 Deverá possuir log de auditoria para cada acesso Out Of Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip. Com capacidade de visualização e informando os dados do usuário que realizou tal ação, sempre que um acesso remoto for realizado. Estes Logs deverão ser gravados no hardware de forma não alterável, (em cumprimento as exigências da LGPD) - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

### **19. Certificados e Sustentabilidade ambiental**

19.1. O equipamento deve possuir conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22/EN55022, IEC 61000, emitida por laboratório nacional ou internacional;

19.2. As interfaces wireless devem ser homologadas pela Anatel;

19.3. O fabricante deverá comprovar que não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais;

19.4. O equipamento deve ser comprovadamente aderente à portaria 170/2012 do INMETRO no que se refere a segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia. Será aceita a comprovação dos requisitos da portaria 170/2012 do INMETRO por intermédio da certificação EPEAT;



## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

### Anexo I

- 19.5. Comprovação de que nenhum dos equipamentos fornecidos contêm substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- 19.6. Comprovação de baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente;
- 19.7. O equipamento deverá ter certificado da Energy Star <http://www.energystar.gov/producing/product/certified-computers/results> ou possuir certificação nacional similar;
- 19.8. Por se tratar de compra de microcomputadores e não de componentes, somente serão aceitos equipamentos de marca registradas, efetivamente cadastradas no país como fabricantes de microcomputadores;
- 19.9. O modelo do equipamento deverá possuir certificado de compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows, na sua versão mais recente;
- 19.10. Deverá comprovar em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e subitens desta especificação, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/subitem proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da proponente;
- 19.11. O equipamento deve pertencer à linha corporativa do fabricante, comprovado por meio de catálogo oficial do produto ou por meio de documento oficial que comprove que o equipamento pertença à linha corporativa. Todas as comprovações e/ou certificações mencionadas neste documento poderão ser realizadas através de certificações nacionais ou internacionais equivalentes emitidas por organismos acreditados pelo INMETRO;

## **20. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

20.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia de 60 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada:

20.2. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a políticas de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. Esta exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE:

20.3. A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos:

20.4. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) para a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento:

20.5. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento:

20.6. Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou



## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

### Anexo I

tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar na proposta os respectivos códigos/part numbers destes serviços:

20.7. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE ou os respectivos códigos/partnumbers destes serviços na proposta comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital.

20.8. Caso seja necessário acionar a garantia do produto, durante a manutenção corretiva, deverão ser utilizadas somente peças/acessórios novos e que tenham padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

20.9. A garantia contemplará apenas manutenção corretiva, bem como suporte técnico especializado (prática de mercado).

20.10 Deverá ser ofertado uma solução de gerenciamento com console web que ofereça no mínimo as seguintes características:

- a) Possuir interface personalizável permitindo o gerenciamento do inventário de hardware e com acesso a informações da garantia dos equipamentos.
- b) Suporte proativo e preditivo orientado por Inteligência Artificial, permitindo o monitoramento da saúde dos dispositivos, alerta a falhas de configuração, erros do SO Windows, indicadores de segurança e geração de relatórios.
- c) Contenha solução para abertura e gerenciamento de chamados, com a opção de configuração de chamados automáticos.
- d) Havendo necessidade da troca total do produto, isso deve ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos. Esse período será contado a partir do momento de abertura de chamado técnico pelo CONTRATANTE.
- e) O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado e o prazo para solução dos problemas de até 10 (dez) dias uteis contados a partir da abertura do chamado, excluindo-se sábados, domingos e feriados e devem incluir a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;

## **21.CERTIFICAÇÕES**

21.1. Deverá ser apresentado catálogo completo e manual do item para análise das especificações técnicas:

21.2. Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain HazardOUS SUBstances), comprovado através de Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pelo ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitido pela organização atestando a conformidade com a Diretiva ROHS:

21.3 Possuir certificação Epeat (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) do fabricante em Computersand Displays (2018) (launched 2019) na categoria mínima Silver ou apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos: segurança para o usuário e instalações; compatibilidade eletromagnética; e consumo de energia (Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, II), em relação aos bens de informática e automação, regulamentado pela Portaria – Inmetro 170/2012;

21.4. O modelo, do equipamento ofertado, deve estar listado pelo Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware



## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

### Anexo I

Compatibility List) em <https://sysdev.microsoft.com/pt-br/Hardware/lpl/> para o Windows 11 x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto o Microsoft:

21.5. Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso a página <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico do fonte extraída:

21.6. O fabricante do equipamento, deverá ser membro do EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante devem estar relacionado no site do EICC, <http://www.eiccoalition.org/about/members> ou apresentar o Certificado do OHSAS 18001 válido.

21.7 Será comprovado que o fabricante do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais. O Fabricante do equipamento ofertado Possui a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal);

21.8. Deverá ser apresentada certificação Energy Star@ 7.0 (ou atual) do desktop ofertado, através do site [www.energystar.gov](http://www.energystar.gov) ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025:

21.9. Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) a linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica:

21.10. O equipamento deve estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779, quanto a emissão de ruídos, devidamente comprovado:

21.11. O equipamento deve apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório por órgão credenciado pelo INMETRO:

21.12. No que se refere o segurança para usuários e instalações e compatibilidade eletromagnética:

a) O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência, comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade:

b) Caberá a Contratada a comprovação de que tratam os subitens anteriores podendo ser efetuadas por meio de certificações emitidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — Inmetro ou entidades por ele credenciadas, ou ainda, por qualquer documento hábil para a devida comprovação:



## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

### Anexo I

21.13. Todos estes certificados devem ser anexados junto à proposta técnica.

#### **22. OUTROS REQUISITOS**

22.1. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os seus componentes configurados de fábrica, atendendo as exigências citadas:

22.2. Mouse e teclado deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante e possuírem a mesma marca do microcomputador;

22.3. Todo, o conjunto, deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, contendo o mesmo padrão estético e mesma cor predominante, de forma a manter a sobriedade do conjunto:

22.4. Os equipamentos deverão estar em linha normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes, devidamente comprovado:

22.5. A simples "repetição" do conjunto de especificações na proposta técnica não garante o atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação:

22.6. A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.

22.7. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com cabo de força no padrão NBR 14136:

22.8. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse) devem ser da mesma marca ou regime de OEM com a devida comprovação e terem graduações neutras das cores preta ou cinza e manter o padrão de cor:

22.9. Deverá ser informado em proposta a marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente:

22.10. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções e orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante:

22.11. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca:

22.12. A contratante poderá abrir o equipamento incluir ou substituir componentes internos como memória e disco rígido sem perda da garantia;

22.13. O fabricante do equipamento deverá ter site na internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de BIOS e drivers de dispositivos do equipamento. Essas devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. Deve indicar endereço:



## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

### Anexo I

22.14. Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica responsável pelo atendimento na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos ou de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovar através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados.

### **23.DA DOCUMENTAÇÃO:**

23.1. Deverá ser apresentado junto a proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise do especificações técnicas, sob pena de desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do Fabricante do equipamento.

### **24.Logística Reversa**

24.1 Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa. Será apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos;

24.2 Ao término da vida útil dos equipamentos, a(s) CONTRATADA(S) será (ão) obrigada(s) a efetuar(em) o recebimento dos mesmos, visando a destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme Artigo 33, item VI, da Lei nº 12.305, Promulgada em 2 de agosto de 2010, conforme abaixo:

- a) Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.
- b) A comprovação, deverá ocorrer através de declaração expressa do fabricante ou documento de domínio público que indique endereço de SITE no WEB onde constem informações que possam comprovar que a mesma possui estrutura para executar a logística reversa
- c) O recolhimento dos equipamentos deverá ocorrer em local indicado pela Contratante.
- d) A contratada será obrigada a emitir certificado que os equipamentos recolhidos foram processados. Neste certificado, deverá ser detalhado os itens através dos seus devidos números de registros. Esses números, serão fornecidos pela Contratante no momento do recolhimento dos equipamentos.
- e) O recolhimento e o processamento ocorrerão sem ônus para a parte Contratante.

## **ITEM II: MICROCOMPUTADOR TIPO II – DESKTOP MINI COM MONITOR**

### **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**

#### **1.PROCESSADOR:**



## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

### Anexo I

- 1.1 Possuir suporte a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1, SSE4.2 e AVX2;
- 1.2 No mínimo 14 (quatorze) núcleos físicos e 20 (vinte ) threads;
- 1.3 Memória cache de no mínimo de 24 MB;
- 1.4 Controlador de memória DDR5 ou superior integrado;
- 1.5 Controlar de gráfico integrado;
- 1.6 Processador com performance, mínima, de 23.000 (vinte e três mil) pontos, no Performance teste do Passmark@ Software:  
O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em:[http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
- 1.7 O microprocessador deverá ser da última geração, lançados a partir de janeiro de 2023 – Deverá ser atualizado caso o fabricante dos Desktops introduza novos modelos equipados no mercado até o início do certame licitatório.
- 1.8 Suporte a AES, para criptografia de dados.

E obrigatório informar na proposta o modelo do processador ofertado para fins de conferência.

### **2.BIOS:**

- 2.1. BIOS tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável. Totalmente compatível com o padrão UEFI. BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos edição/desenvolvimento sobre o BIOS, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante:
- 2.2. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação:
- 2.3. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, onde o processo de atualização do BIOS pode ser obtido através do sítio do fabricante do equipamento na Internet, informar o link para download.
- 2.4. O fabricante deve ser registrado no "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website [www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.6 ou superior:
- 2.5. Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento com pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil, dentro do própria BIOS. Esta informação deve ser recuperável pelo SCCM:
- 2.6. Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);
- 2.7. Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation) e CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS);
- 2.8. Possuir senhas de Setup para Power On e Administrador:
- 2.9. Suporte tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) habilitada:
- 2.10. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678 e NIST 800-193 (resiliência de BIOS), baseado nos padrões de mercado de maneira



## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

### Anexo I

a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execuções do mesmo;

2.11. Deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015:

2.12. Deve permitir atualização do BIOS em ambiente Windows ou diretamente pela própria BIOS onde a BIOS deverá ter capacidade de buscar a atualização diretamente no site do fabricante;

2.13. A BIOS deve possuir no próprio hardware cópia de segurança, capaz de se restaurar automaticamente, caso seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

2.14. A BIOS deverá ser resiliente a ataques, protegendo contra modificações não autorizadas de componentes críticos como o FIRMWARE e a BIOS, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS, se recuperando de eventuais ataques usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura;

### **3. GERENCIAMENTO (do MICROCOMPUTADOR)**

3.1. O equipamento deverá ser compatível com o padrão de gerenciamento de cliente DASH 1.1 ou superior (“Desktop and mobile Architecture for System Hardware”) lançado pela DMTF (“Distributed Management Task Force”). OU Intel vPro;

3.2. A função de gerenciamento deverá funcionar mesmo se o equipamento estiver desligado e sem sistema operacional operante através da conexão de rede cabeada e da rede sem fio (Wi-Fi).

3.3. Através da interface de rede cabeada e Wi-Fi, permitir acesso remoto via hardware através de conexão TCP/IP, à interface gráfica (KVM - Keyboard Vídeo Mouse over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no equipamento ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional.

3.4. O acesso via KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação, permitindo ao usuário autorizar ou negar o acesso à máquina. Este mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante.

3.5. Caso haja múltiplos monitores de vídeo conectados ao computador, o acesso KVM sem sistema operacional operante deve conseguir visualizar cada um deles.

3.6 Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada, por exemplo algum tipo de marca d’água na tela ou mudança na cor da borda da tela.

3.7. O equipamento deve permitir o gerenciamento remoto via hardware independente do sistema operacional, como acesso à BIOS, visualização remota do POST da máquina e inicialização do equipamento a partir de mídia externa e imagem (ISO ou IMG) a partir da console do administrador localizada em compartilhamento na rede;



## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

### Anexo I

3.8. O equipamento deverá possuir memória não volátil interna, para gravação de informações de inventário de hardware (no mínimo, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional (mesmo inoperante).

3.9 Deverá possuir log de auditoria para cada acesso Out Of Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip. Com capacidade de visualização e informando os dados do usuário que realizou tal ação, sempre que um acesso remoto for realizado. Estes Logs deverão ser gravados no hardware de forma não alterável, (em cumprimento as exigências da LGPD) - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

#### **4.PLACA MAE:**

4.1. Deverá possuir no mínimo 2x Slots DIMM DDR5:

4.2. Deverá possuir no mínimo 03 (três) saídas para monitor no padrão digital, sendo no mínimo 1 (uma) no padrão HDMI e no mínimo 2 (duas) no padrão DisplayPort, com suporte a no mínimo 3 (três) monitores independentes:

4.3. Deverá possuir Chipset da mesma marca do processador:

4.4. Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit integrada, conector RJ-45, com led indicador de status de atividade:

4.5. Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD):

4.6. Chip de segurança TPM, versão 2.0, integrado para criptografia:

4.7. Deverá possuir no mínimo 5 (cinco) portas USB 3.2 integradas (não será aceito através de HUB USB ou outro tipo de adaptação), sendo no mínimo na versão USB 3.2 SuperSpeed USB 5GB/s e com 1 (uma) das portas na versão USB 3.2 SuperSpeed USB 20GB/s tipo C na parte frontal;

4.8. Suporte a Dual Channel:

4.9. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização e ou regime de OEM.

#### **5.MEMORIA RAM:**

5.1. Memória DDR5 4.800 Mhz ou superior:

5.2. No mínimo 16GB instalado em um pente de memória (1x16GB):

5.3. Expansível a no mínimo 64GB:

5.4. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido, mantendo-se a padronização e a perfeita compatibilidade com o conjunto.

#### **6.UNIDADE DE ARMAZENAMENTO:**

6.1. Uma unidade tipo SSD (unidade de estado sólido):



## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

### Anexo I

6.2. Com capacidade mínima de armazenamento de 512 GB PCIe NVME M.2, com velocidade mínima de leitura sequencial do disco 2.000 Mbps e Velocidade mínima de gravação sequencial do disco 1.000Mbps:

6.3. Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology):

6.4. O atendimento aos requisitos acima deve ser comprovado através do catálogo técnico do fabricante do SSD ou através do catálogo do produto, sob pena de desclassificação.

### **7.GABINETE:**

7.1. Padrão Ultra Small Form Factor (USFF) com volume máximo de 1.200 cm<sup>3</sup>, que permita a utilização na posição horizontal sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante integrada ao gabinete:

7.2. Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.2, na parte frontal do gabinete, destas no mínimo com 1 (uma) das portas na versão USB 3.2 SuperSpeed USB 20GB/s tipo C na parte frontal;

7.3. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido e memórias) sem a utilização de ferramentas (tool less), o projeto tool-less deve ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Serão aceitos parafusos recartilhados somente para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;

7.4. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes:

7.5. O gabinete deve possuir botão liga/desliga, luzes de status ligado (power-on) e indicação de utilização de discos;

7.6. Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete:

7.7. Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações:

7.8. O microcomputador devesse ter sido projetado para manter-se dentro do faixa de temperatura adequada ao uso dos componentes;

7.9. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptadores, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade

### **8. FONTE DE ALIMENTAÇÃO:**

8.1. Deverá possuir fonte de alimentação bivolt, Auto Sensing, com eficiência energética mínima de 88%.

### **9.MONITOR**

9.1. Monitor FHD com área de no mínimo 23.5 polegadas na diagonal;

9.2. Brilho de no mínimo 250 cd/m<sup>2</sup>;

9.3. As entradas deverão obrigatoriamente ser:

01 (uma) entrada DisplayPort 1.2, 01 (uma) entrada HDMI 1.4;



## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

### Anexo I

04 (quatro) portas USB 3.2 Downstream;

01(uma) porta VGA

9.4 Deve possuir ajuste de altura de no mínimo 10 cm, inclinação de (-5° a 23°) e rotação 90 graus;

9.5 Contraste mínimo: estático 1000:1 ou dinâmico 15000:1;

9.6 Resolução nativa de 1920x1080 ou superior;

9.7 Tempo de resposta de 5ms;

9.8 Ângulo de visão Horizontal/Vertical de: 178º/178º;

9.9 No mínimo 16 milhões de cores;

9.10 No mínimo os seguintes ajustes de imagem: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto-ajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro) e Posição (H/V), ajuste de imagem (fino e grosso) e posição (H/V). Deverá acompanhar software que permita realizar estes ajustes através do computador;

9.11 Compatível com padrão Energy Star;

9.12 O cabo de comunicação com o microcomputador deverá ser fornecido junto com o equipamento.

9.13 Deverá acompanhar Kit padrão VESA 100 mm do mesmo fabricante do equipamento para montagem e instalação do computador na parte traseira do monitor. Esse kit deverá ser obrigatoriamente compatível e homologado pelo fabricante para o conjunto (microcomputador e monitor) ofertados. Essa exigência deverá ser comprovada através de documentação oficial do próprio fabricante e de domínio público.

9.14 O monitor deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).

### **10. MOUSE**

10.1. Mouse óptico USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com resolução de no mínimo 1.000 DPI;

10.2 Cor: preto;

### **11. TECLADO**

11.1 Teclado do USB no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2, resistente a pequenos derramamentos de líquidos;

11.2 Cor: preto;

### **12 CONTROLADORA DE REDE WIRELESS**

12.1 Possuir interface de rede wireless, IEEE 802.11 b/p/n/ac/AX:

12.2 Possuir tecnologia Dual Band com suporte as frequências de 2,4 GHz e 5 GHz:

12.3 Não serão aceitas nenhuma das interfaces ou controladoras de rede acima descritas, ofertadas via conectores USB ou PCMCIA:

12.4 A interface Wireless devem ser integrada em fábrica.

12.5 Com certificação ANATEL;

### **13. SISTEMA OPERACIONAL**

13.1. O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil):



## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

### Anexo I

13.2. O equipamento deverá ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits instalado de fábrica e disponibilizar mídia de recuperação em partição oculta no disco para rígido para recuperação do S.O em caso de falhas.

13.3. Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original, com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador:

13.4. Todos os drivers deveram estar disponíveis para download no site do fabricante.

#### **14. SISTEMA DE DIAGNOSTICO DE HARDWARE**

14.1 O equipamento deve possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema:

14.2 Deverá possuir Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware:

14.3 O software deverá permitir que os técnicos ou o próprio usuário do equipamento possam verificar:

a) Se o equipamento atende a todos as exigências contidas no edital:

b) Se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após todo o período de garantia:

14.4 O equipamento deverá dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

a) A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir do UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).

b) O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes mínimos: processador, placa de vídeo, disco rígido, memória, fonte, ventiladores (FAN), portas USB, e a placa mãe.

c) As atualizações do software de diagnóstico deverão estar disponíveis no site do fabricante durante o período da garantia contratada, devendo ser apresentada a URL na proposta;

#### **15.GARANTIA**

15.1 O equipamento proposto devesa possuir garantia de 60 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada:

15.2 Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a políticas de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. Esta exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE:



## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

### Anexo I

15.3 A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos:

15.4 Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) para a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento:

15.5 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento:

15.6 Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar na proposta os respectivos códigos/part numbers destes serviços:

15.7 Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE ou os respectivos códigos/partnumbers destes serviços na proposta comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital.

15.8 Caso seja necessário acionar a garantia do produto, durante a manutenção corretiva, deverão ser utilizadas somente peças/acessórios novos e que tenham padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

15.9 A garantia contemplará apenas manutenção corretiva, bem como suporte técnico especializado (prática de mercado).

15.10 Deverá ser ofertado uma solução de gerenciamento com console web que ofereça no mínimo as seguintes características:

a) Possuir interface personalizável permitindo o gerenciamento do inventário de hardware e com acesso a informações da garantia dos equipamentos.

b) Suporte proativo e preditivo orientado por Inteligência Artificial, permitindo o monitoramento da saúde dos dispositivos, alerta a falhas de configuração, erros do SO Windows, indicadores de segurança e geração de relatórios.

c) Contenha solução para abertura e gerenciamento de chamados, com a opção de configuração de chamados automáticos.

d) Havendo necessidade da troca total do produto, isso deve ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos. Esse período será contado a partir do momento de abertura de chamado técnico pelo CONTRATANTE.

e) O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado e o prazo para solução dos problemas de até 10(dez) dias uteis contados a partir da abertura do chamado, excluindo- se sábados, domingos e feriados e devem incluir a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;

### **16.CERTIFICAÇÕES**

16.1 Deverá ser apresentado catálogo completo e manual do item para análise das especificações técnicas:

16.2 Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain HazardOUS SUBstances), comprovado através de Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pelo ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou



## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

### Anexo I

Autodeclaração de conformidade emitido pela organização atestando a conformidade com a Diretiva ROHS:

16.3 Possuir certificação Epeat (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) do fabricante em Computers and Displays (2018) (launched 2019) na categoria mínima Silver ou apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos: segurança para o usuário e instalações; compatibilidade eletromagnética; e consumo de energia (Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, II), em relação aos bens de informática e automação, regulamentado pela Portaria – Inmetro 170/2012;

16.4 O modelo, do equipamento ofertado, deve estar listado pelo Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados “HCL” (Hardware Compatibility List) em <https://sysdev.microsoft.com/pt-br/Hardware/|pl/> para o Windows 11 x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto o Microsoft:

16.5 Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso a página <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída:

16.6 O fabricante do equipamento, deverá ser membro do EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante devem estar relacionado no site do EICC, <http://www.eiccoalition.org/about/members> ou apresentar o Certificado do OHSAS 18001 válido.

16.7 Será comprovado que o fabricante do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais. O Fabricante do equipamento ofertado Possui a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal);

16.8 Deverá ser apresentada certificação Energy Star@ 7.0 (ou atual) do desktop ofertado, através do site [www.energystar.gov](http://www.energystar.gov) ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;

16.9 Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) a linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica:

16.10 O equipamento deve estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779, quanto a emissão de ruídos, devidamente comprovado;

16.11 O equipamento deve apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório por órgão credenciado pelo INMETRO;

16.12 No que se refere o segurança para usuários e instalações e compatibilidade eletromagnética:



## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

### Anexo I

a) O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência, comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade;

b) Caberá a Contratada a comprovação de que tratam os subitens anteriores podendo ser efetuadas por meio de certificações emitidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — Inmetro ou entidades por ele credenciadas, ou ainda, por qualquer documento hábil para a devida comprovação;

16.13 Todos estes certificados devem ser anexados junto à proposta técnica.

### **17. OUTROS REQUISITOS**

17.1 Os equipamentos deverão ser entregues com todos os seus componentes configurados de fábrica, atendendo as exigências citadas:

17.2 Mouse e teclado deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante e possuírem a mesma marca do microcomputador;

17.3 Todo, o conjunto, deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, contendo o mesmo padrão estético e mesma cor predominante, de forma a manter a sobriedade do conjunto:

17.4 Os equipamentos deverão estar em linha normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes, devidamente comprovado:

17.5 A simples “repetição” do conjunto de especificações na proposta técnica não garante o atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação:

17.6 A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.

17.7 Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com cabo de força no padrão NBR 14136:

17.8 Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse) devem ser do mesma marca ou regime de OEM com a devida comprovação e terem graduações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor:

17.9 Deverá ser informado em proposta a marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente:

17.10 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções e orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante:

17.11 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca:

17.12 A contratante poderá abrir o equipamento incluir ou substituir componentes internos como memória e disco rígido sem perda da garantia;



## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

### Anexo I

17.13 O fabricante do equipamento deverá ter site na internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de BIOS e drivers de dispositivos do equipamento. Essas devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. Deve indicar endereço:

17.14. Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica responsável pelo atendimento na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos ou de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovar através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados.

### **18 DA DOCUMENTAÇÃO:**

18.1 Deverá ser apresentado junto a proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante contendo todos as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise do especificações técnicas, sob pena de desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do Fabricante do equipamento.

18.2 Deverá comprovar em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e subitens desta especificação, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/subitem proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da proponente;

### **19. LOGÍSTICA REVERSA**

19.1 Ao término da vida útil dos equipamentos, a(s) CONTRATADA(S) será(ão) obrigada(s) a efetuar(em) o recebimento dos mesmos, visando a destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme Artigo 33, item VI, da Lei nº 12.305, promulgada em 2 de agosto de 2010, conforme abaixo:

Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

a) A comprovação, deverá ocorrer através de declaração expressa do fabricante ou documento de domínio público que indique endereço de SITE no WEB onde constem informações que possam comprovar que possui estrutura para executar a logística reversa.

b) O recolhimento dos equipamentos deverá ocorrer em local indicado pela Contratante.

c) A contratada será obrigada a emitir certificado que os equipamentos recolhidos foram processados. Neste certificado, deverá ser detalhado os itens através dos seus devidos números de registros. Esses números, serão fornecidos pela Contratante no momento do recolhimento dos equipamentos.

d) O recolhimento e o processamento ocorrerão sem ônus para a parte Contratante.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
Anexo I

**ITEM III: NOTEBOOK**

**CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**

**1.PROCESSADOR:**

- 1.1 AMD da série 7000 e INTEL da 13ª geração ou superior;
- 1.2 Processador de última geração, com desempenho auditado com o software PassMark na versão 10 ou superior com índice mínimo em CPU Mark de 16.000 pontos, devendo ser comprovado através do site: (<https://www.cpubenchmark.net/>);
- 1.3 - O microprocessador deverá ser da última geração, lançados a partir de janeiro de 2023 – Deverá ser atualizado caso o fabricante dos notebooks introduza novos modelos equipados no mercado até o início do certame licitatório.
- 1.4 O processador deverá possuir acelerador de frequência, conforme a necessidade do sistema operacional (ou aplicação);
- 1.5 É obrigatório informar na proposta o modelo do processador ofertado para fins de conferência.

**2.PLACA MÃE:**

- 2.1 Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado corporativo;
- 2.2 Chipset do mesmo fabricante do processador, modelos comprovadamente superiores como arquitetura System-on-a-chip (SoC) serão aceitos;
- 2.3 Possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado a mesma, não sendo permitido o atendimento a este requisito através de firmware/software;
- 2.4 O equipamento deverá possuir dois slots de memória;
- 2.5 Deverá possuir na placa mãe no mínimo 01 (um) slot M.2, para interface wireless;
- 2.6 Suportar pelo menos duas unidades de armazenamento simultâneos, sendo considerados para esse fim unidades de armazenamento no padrão M.2.

**3.BIOS:**

- 3.1 Em português ou inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado.
- 3.2 O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS (informar a URL na proposta), devendo o mesmo disponibilizar ainda uma aplicação que permita realizar a mesma de forma online no sistema operacional Microsoft Windows 11 ou superior.
- 3.3 Possuir capacidade de replicação de configuração de BIOS através da rede ou via pendrive USB.
- 3.4 Possuir ferramenta de diagnóstico dos principais componentes da placa mãe.



## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

### Anexo I

3.5 BIOS deverá ter conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678 e NIST 800-193 (resiliência de BIOS), baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma ou possuir mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware, capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento, verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares, Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional, e Software de Gerenciamento.

3.6 Deve possuir na BIOS o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento.

3.7 A BIOS deve possuir no próprio hardware cópia de segurança, capaz de se restaurar automaticamente, caso seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

3.8 A BIOS deverá ser resiliente a ataques, protegendo contra modificações não autorizadas de componentes críticos como o FIRMWARE e a BIOS, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS, se recuperando de eventuais ataques usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura;

#### **4. MEMÓRIA:**

4.1 Deverá ser fornecido com capacidade instalada mínima de 8GB padrão DDR4-3200 ou superior.

4.2 O equipamento ofertado deverá suportar expansão de memória mínima a 32GB (trinta e dois gigabytes) padrão DDR4-3200 ou superior, o equipamento deverá suportar a tecnologia dual channel.

#### **5. ARMAZENAMENTO:**

5.1 Capacidade mínima instalada de 01 (um) disco 256GB no padrão SolidState (SSD), NVME PCI-e/M.2 ou superior;

#### **6. INTERFACE:**

6.1 Possuir no mínimo 03 (três) portas USB 3.2, todas livres durante o processo de carregamento da bateria do equipamento, portas padrão USB 3.2 sendo pelo menos 01 (uma) USB 3.2 (tipo C). Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas;

6.2 01 (uma) Interface de vídeo externa HDMI 2.1, sem uso de adaptadores;

6.3 01 (uma) porta para SIM Card (Micro ou Nano);

6.4 01 (uma) Interface de Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbps;

6.5 01 (uma) Interface de Rede Wireless a/b/g/n/ac/ax;

6.6 01 (uma) Interface de Rede Bluetooth 5.3 ou superior;

6.7 01 (uma) Interface para Headphone/Microphone do tipo combo jack;

6.8 Possuir Webcam 720 HD ou superior integrada ao gabinete. Deverá possuir dispositivo de proteção de privacidade de câmera. Esse dispositivo deverá fazer parte do projeto do



## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

### Anexo I

equipamento, não sendo aceitas adaptações e nem acessórios que façam parte do projeto original;

6.9 Possuir Leitor Biométrico integrado ao gabinete;

6.10 Para garantir a expansibilidade de portas o equipamento ofertado deverá possuir interface do tipo Dock Station, sendo aceitas interfaces do tipo USB-c OU Thunderbolt, desde que comprovado e demonstrado em documentação oficial do fabricante em linha de produção continuada o produto Dock Station para a interface ofertada.

### **7. VÍDEO:**

7.1 (uma) controladora gráfica integrada ao processador com memória mínima de 128MB;

7.2 A Alocação de memória poderá ser dinâmica/compartilhada ou pré-definida.

### **8. TELA:**

8.1 Tecnologia LED FHD (1920 X 1080), tamanho máximo de 14 polegadas;

8.2 Formato Widescreen 16:9 compatível com reprodução de vídeos no padrão Full HD.

### **9. REDE:**

9.1 Interface no padrão mínimo Gigabit Ethernet com conector RJ-45;

9.2 Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000 Mbits;

### **10. DISPOSITIVO DE REDE WIRELESS:**

10.1 Compatibilidade com IEEE802.11 b/g/n/ac/ax Interface PCI-Express;

10.2 Segurança e autenticação: WEP 64/128-bit, WPA e WPA2 com 802.1x, PSK, TKIP e AES;

10.3 Homologado pela ANATEL;

### **11. ÁUDIO:**

11.1 Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play;

11.2 Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;

11.3 Possuir 2 (dois) alto-falantes integrados ao gabinete com potência mínima de 2W;

11.4 Possuir microfone integrado ao gabinete;

11.5 No momento da utilização dos conectores externos de áudio para acoplamento de caixas de som, microfone e fone do ouvido, o sistema de autofalante interno deverá ser desabilitado automaticamente e reabilitado da mesma forma automática quando necessário.

11.6 Não serão aceitas adaptações para bloquear conectores de áudio existentes na placa mãe para atender essa solicitação;

### **12. TECLADO E MOUSE:**

12.1 Teclado ABNT-2 e Touch-pad com dois botões ou em substituição plataforma Multi-touch com sensores de pressão;

12.2 Ativar e desativar a placa de rede sem fio por botão específico ou combinação de tecla de função;



## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

### Anexo I

12.3 Função Mute, Aumentar ou Diminuir Volume, por botões específicos ou combinação de tecla de funções;

12.4 A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;

12.5 O teclado deve ser resistente a derramamento de líquidos.

#### **13. GABINETE:**

13.1 Gabinete deve possuir peso máximo 1,4 Kg, aceitando variação de até 10%;

13.2 Possuir local para fixação de cabo de segurança do tipo Kensington, Nano Lock ou NobleLock. Essa deve fazer parte do projeto original do gabinete, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação.

13.3 O gabinete deverá ter estrutura robusta, revestido com composto de carbono, liga de magnésio, alumínio ou titânio, para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade, deverá ser apresentado certificação Milt STD 810 para comprovação da robustez do produto;

#### **14. BATERIA E FONTE:**

14.1 Bateria baseada em células de lítio-íon de longa duração ou tecnologia comprovadamente superior com no mínimo 3 (três) células e autonomia mínima de até 10 (dez) horas.

14.2 Fonte externa 100-240V seleção automática de voltagem;

#### **15. SEGURANÇA E RASTREAMENTO:**

15.1 Requisitos de segurança remota/rastreamento/proteção dos dados:

a) O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS operando em modo persistente com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades;

b) bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD;

c)Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos;

d) Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão;

e) As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web;

f) Esse dispositivo ou funcionalidade no BIOS deverá operar em formato persistente, nativamente presente e ativa no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware.

15.2 Requisitos de segurança local/proteção dos dados:

a) Deverá possuir, acessível através do BIOS ou no boot do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura conforme a norma NIST 800-88, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (data Recovery), deve estar em conformidade e aprovado de acordo o padrão internacional de segurança, de forma que não danifique a unidade de armazenamento



## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

### Anexo I

durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público;

#### **16.SOFTWARE:**

16.1 O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional x64, devidamente instalado e configurado;

a) Cada equipamento deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica ou prover uma solução on-line no site do fabricante que permita realizar o download dos discos de restauração do sistema operacional e gerar um uma mídia de pendrive para recuperação do mesmo ao padrão de fábrica.

#### **17.ACESSÓRIOS:**

17.1 Deve acompanhar o fornecimento cabo de aço de segurança com pelo menos 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento. A solução proposta deverá conter travas de aço mecânica, acompanhadas dos respectivos pares de chaves idênticas e com segredo único para todos os equipamentos ofertados;

17.2 01 (um) mouse ótico, USB com dois botões e área de rolagem (scroll), resolução mínima de 1000 DPIs, do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM;

17.3 Deverá acompanhar mochila para transporte, obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.

#### **18. CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO / FABRICANTE:**

18.1 fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado;

18.2 Possuir certificação Epeat (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) do fabricante em Computers and Displays (2018) (launched 2019) na categoria mínima Silver ou apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos: segurança para o usuário e instalações; compatibilidade eletromagnética; e consumo de energia (Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, II), em relação aos bens de informática e automação, regulamentado pela Portaria – Inmetro 170/2012;

18.3 Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), comprovado através de Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pelo ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitido pela organização atestando a conformidade com a Diretiva ROHS;

18.4 O modelo, do equipamento ofertado, deve estar listado pelo Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em (<https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>), para o Windows 11 x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto o Microsoft;

18.5. O fabricante do equipamento, deverá ser membro do EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante devem estar relacionado no site do EICC,



## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

### Anexo I

<http://www.eiccoalition.org/about/members> ou apresentar o Certificado do OHSAS 18001 válido.

18.6 Será comprovado que o fabricante do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais. O Fabricante do equipamento ofertado Possui a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal);

18.7 Deverá ser comprovado a certificação Milt STD 810, para comprovação da robustez do equipamento;

18.8 Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) a linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica:

18.9 O equipamento deve estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779, quanto a emissão de ruídos, devidamente comprovado:

18.10 O equipamento deve apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório por órgão credenciado pelo INMETRO:

18.11 No que se refere o segurança para usuários e instalações e compatibilidade eletromagnética:

a) O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência, comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade:

b) Caberá a Contratada a comprovação de que tratam os subitens anteriores podendo ser efetuadas por meio de certificações emitidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — Inmetro ou entidades por ele credenciadas, ou ainda, por qualquer documento hábil para a devida comprovação:

18.12 Todos estes certificados devem ser anexados junto a proposta técnica.

### **19. GARANTIA E SUPORTE:**

19.1 O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante na modalidade on-site, mínima de 60 (sessenta) meses para o equipamento e 36 (trinta e seis) meses para bateria, a com reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site). A comprovação deverá ocorrer através de documentação oficial do fabricante do equipamento, não sendo aceitas declarações do distribuidor ou fornecedor para fins de comprovação da mesma que porventura conflitem com catálogos, manuais, folders, etc.;

19.2 O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado e o prazo para solução dos problemas de até 10(dez) dias uteis contados a partir da abertura do chamado, excluindo- se sábados, domingos e feriados e devem incluir a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;

19.3 Deverá ser ofertado uma solução de gerenciamento com console web que ofereça no mínimo as seguintes características:

a) Possuir interface personalizável permitindo o gerenciamento do inventário de hardware e com acesso a informações da garantia dos equipamentos.



## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

### Anexo I

b) Suporte proativo e preditivo orientado por Inteligência Artificial, permitindo o monitoramento da saúde dos dispositivos, alerta a falhas de configuração, erros do SO Windows, indicadores de segurança e geração de relatórios.

c) Contenha solução para abertura e gerenciamento de chamados, com a opção de configuração de chamados automáticos.

#### **20. OUTROS REQUISITOS:**

20.1 Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da mesma marca ou regime de OEM com a devida comprovação e terem gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor;

20.2 Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

20.3 Deverá informar em proposta marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

20.4 Deverá comprovar em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e subitens desta especificação, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/subitem proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da proponente;

20.5 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante;

20.6 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca;

20.7 A contratante poderá abrir o equipamento incluir ou substituir componentes internos como memória e disco rígido sem perda da garantia;

20.8 Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

20.9 O fabricante do equipamento deverá ter site na internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de BIOS e drivers de dispositivos do equipamento. Essas devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. Deve indicar endereço;

20.10 A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua "Web Site" - diagnóstico remoto. Caso o mesmo não possua o software em seu "WebSite", deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.



## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

### Anexo I

20.11 A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema atendimento e suporte técnico para realização de abertura de chamados, bem como acompanhar andamento dos mesmos. Esse sistema de atendimento e suporte, deverá ser obrigatoriamente acessível através de navegação na página de internet do fabricante não sendo aceitas indicações de links de atendimento por sistemas externos não vinculados oficialmente ao fabricante ou seu domínio de página da internet.

20.12 Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica responsável pelo atendimento na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos ou de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados.

20.13 Deverá ser realizada a comprovação em documentação oficial do fabricante de que serviços de garantia ofertados na proposta cobrem as condições exigidas e solicitadas; devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de declaração expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados. Em caso de declaração do fabricante deverá ser anexada a mesma a procuração que comprove que a fabricante outorga ao procurador os poderes para firmar e declarar as exigências solicitadas.

## **21. LOGÍSTICA REVERSA**

20.1 Ao término da vida útil dos equipamentos, a(s) CONTRATADA(S) será (ão) obrigada(s) a efetuar(em) o recebimento dos mesmos, visando a destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme Artigo 33, item VI, da Lei nº 12.305, Promulgada em 2 de agosto de 2010, conforme abaixo:

Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

a) A comprovação, deverá ocorrer através de declaração expressa do fabricante, indicando endereço de SITE na WEB onde constem informações que possam comprovar que a mesma possui estrutura para executar a logística reversa.

b) O recolhimento dos equipamentos deverá ocorrer em local indicado pela Contratante.

c) A contratada será obrigada a emitir certificado que os equipamentos recolhidos foram processados. Neste certificado, deverá ser detalhado os itens através dos seus devidos números de registros. Esses números, serão fornecidos pela Contratante no momento do recolhimento dos equipamentos.

d) O recolhimento e o processamento ocorrerão sem ônus para a parte Contratante.

**Anexo II - Anexo\_II\_T\_Compromisso.pdf**



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
Anexo II

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

**INTRODUÇÃO**

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

**Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

**1 – OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

[...]



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
Anexo II

[...]

[...]

## 2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

[...]

[...]

[...]

## 3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

[...]

[...]

[...]

## 4 – DOS LIMITES DO SIGILO



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
Anexo II

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

[...]

[...]

[...]

## 5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.



## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

### Anexo II

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

[...]

[...]

[...]

### 6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

[...]

### 7 – PENALIDADES



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
Anexo II

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

[...]

[...]

[...]

## **8 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
Anexo II

pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

[...]

[...]

[...]

**9 – FORO**

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[...]

**10 – ASSINATURAS**

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<hr/> <p>&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>	<hr/> <p>&lt;Nome&gt; Matrícula: xxxxxxxx</p>



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
Anexo II

TESTEMUNHAS	
<hr/> <p>&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>	<hr/> <p>&lt;Nome&gt; &lt;Qualificação&gt;</p>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

**Anexo III - Anexo\_III\_T\_Ciencia.pdf**



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
Anexo III

**TERMO DE CIÊNCIA**

**INTRODUÇÃO**

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

**Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

**1 – IDENTIFICAÇÃO**

<b>CONTRATO Nº</b>	xxxx/aaaa		
<b>OBJETO</b>	<objeto do contrato>		
<b>CONTRATADA</b>	<nome da contratada>	<b>CNPJ</b>	xxxxxxxxxxxxx
<b>PREPOSTO</b>	<Nome do Preposto da Contratada>		
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<Nome do Gestor do Contrato>	<b>MATR.</b>	xxxxxxxxxxxxx

**2 – CIÊNCIA**

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

<b>Funcionários da Contratada</b>		
<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Assinatura</b>
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxxxxx>	
...	...	...



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
Anexo III

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

**Anexo IV - Anexo\_IV\_O\_Fornecimento.pdf**



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
Anexo IV

**ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS**

INTRODUÇÃO	
<p>Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.</p> <p>O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.</p> <p><b>Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.</b></p>	

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da <b>OS/OFB</b>	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
<b>CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº</b>	xx/aaaa		
<b>Objeto do Contrato</b>	<Descrição do objeto do contrato>		
<b>Contratada</b>	<Nome da contratada>	<b>CNPJ</b>	99.999.999/9999-99
<b>Preposto</b>	<Nome do preposto>		
<b>Início vigência</b>	<dd/mm/aaaa>	<b>Fim vigência</b>	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
<b>Unidade</b>	< Sigla – Nome da unidade>		
<b>Solicitante</b>	<Nome do solicitante>	<b>E-mail</b>	XXXXXXXXXXXXXX

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

Anexo IV

<b>Valor total estimado da OS/OFB</b>					

<b>3 – &lt;INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES&gt; COMPLEMENTARES</b>
<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB> <Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega> <Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

<b>4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS</b>
<b>Data de Início:</b> <dd/mm/aaaa> <b>Data do Fim:</b> <dd/mm/aaaa>
<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA</b>

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

<b>5 – ARTEFATOS / PRODUTOS</b>	
<b>Fornecidos</b>	<b>A serem gerados e/ou atualizados</b>

<b>5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA</b>
---

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
Anexo IV

---

<Nome >  
**<Responsável pela demanda/  
Fiscal Requisitante>**  
Matr.: <Nº da matrícula>

---

<Nome >  
**Gestor do Contrato**  
Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxx de xxxx

**Anexo V - Anexo V Metodologia de Pesquisa de Precos.pdf**



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**PESQUISA DE PREÇOS**

A estimativa de preço foi realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação para a elaboração de um orçamento detalhado, composto por preços unitários. Esta estimativa foi fundamentada em uma Pesquisa de Preços conduzida de acordo com os procedimentos administrativos estabelecidos nos Artigos 5º e 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Na **primeira etapa**, utilizou-se a base oficial do Governo Federal como referência primária. Os resultados dessa pesquisa estão detalhados no documento de pesquisa de preços, disponível no seguinte endereço:

Site do Governo Federal para pesquisa de preços: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Com o intuito de conseguir valores reais oriundos do mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e com isso mitigar a utilização de valores discrepantes, inexequíveis e inconsistentes, a presente pesquisa de preços atende ao Art. 5º, inciso I, IV, e Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Cabe ressaltar que, a presente pesquisa de preços visa atender ao preconizado no art. 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021.

Dando continuidade à pesquisa, iniciou-se a **segunda etapa**, focada em identificar os principais fornecedores de bens de tecnologia da informação e comunicação (TIC), computadores e notebooks, com contratos estabelecidos com o Governo Federal. Para isso, foi utilizada a base de dados do Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br>). Esse recurso permitiu a formação de uma lista dos principais fornecedores de equipamentos de TIC. O objetivo desta etapa foi obter uma estimativa mais precisa dos preços de mercado e, ao mesmo tempo, buscar possíveis sugestões para o aperfeiçoamento da especificação do objeto de contratação.

Conforme o resultado da investigação supracitada, tem-se os seguintes fornecedores no Quadro 1:

Quadro 1 - Rol de fornecedores referente a consulta realizada no portal da transparência.

UASG	Órgão	Empresa	CNPJ	Contato
15590 2	EBSERH CHC-UFPR	TELETEx COMPUTADORE S E SISTEMAS LTDA	79.345.583/00 01-42	<a href="mailto:fiscal@teletex.com.br">fiscal@teletex.com.br</a> r <a href="mailto:servicedesk@teletex.com.br">servicedesk@teletex.com.br</a>
25442 0	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	DELL COMPUTADORE S DO BRASIL LTDA	72.381.189/00 10-01	<a href="mailto:br_tax@dell.com">br_tax@dell.com</a>
24010 6	INSTITUTO NACIONAL DE PESQ. ESPECIAIS-INPE	ACC BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORE S LTDA	07.157.915/00 01-54	<a href="mailto:ademirrocha@procontrolctb.com.br">ademirrocha@procontrolctb.com.br</a>
15815 6	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE	LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA	12.477.490/00 02-81	<a href="mailto:falecom@lidernotebooks.com.br">falecom@lidernotebooks.com.br</a>
11016 1	SUPERINTENDÊN CIA DE ADM. NO DISTRITO FEDERAL	HEWLETT-PACK ARD BRASIL LTDA	61.797.924/00 07-40	<a href="mailto:braziltaxmailbox@hpe.com">braziltaxmailbox@hpe.com</a>
34400 2	FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO	PLUGNET COMERCIO E REPRESENTAC OES LTDA	02.213.325/00 01-88	<a href="mailto:plugnet@plugnetshop.com.br">plugnet@plugnetshop.com.br</a>
17303 9	SUPERINTENDÊN CIA DE SEGUROS PRIVADOS - RJ	TORINO INFORMÁTICA LTDA	03.619.767/00 05-15	<a href="mailto:denise@grupotorino.com.br">denise@grupotorino.com.br</a>
11360 1	INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA	DRIVE A INFORMÁTICA LTDA	00.677.870/00 05-23	<a href="mailto:fabio.silva@drivea.com.br">fabio.silva@drivea.com.br</a>

Fonte: elaborado pelo autor.

Vale ressaltar que, a documentação comprobatória relativa aos contatos das empresas, foram extraídas do Portal da Transparência e compiladas em forma de planilha conforme Quadro 1, bem como os comprovantes de envio de mensagens eletrônicas ocorridas no dia 29 de agosto de 2024 (**Anexo A**).

Nas mensagens eletrônicas enviadas continham **Modelo para Identificação da Proposta** (arquivo editável e pdf), **Tabela para cotação de preço** (arquivo editável e

pdf), **Descrição detalhada do Objeto** (apenas pdf) e o **OFICIO Nº 6 / 2024 - DGTI (11.01.17.03.05.02)** em conformidade aos **Anexo B, C, D e E**, respectivamente. Segue mensagem eletrônica enviada:

Prezados Senhores (as),

A Universidade Federal Rural da Amazônia, por meio da Superintendência de Tecnologia da

Informação e Comunicação, com fulcro no art. 5º, inciso IV, da Instrução Normativa SEGES/ME no 65, de 7 de julho de 2021, solicita apresentação de cotação de preços com vistas a preparação do certame licitatório contido no Processo Administrativo no 23084.010568/2024-37, cujo detalhamento e modelo de cotação estão representados em anexo.

Os interessados poderão responder a esta solicitação até o dia 06 de setembro de 2024, mediante o encaminhamento de cotação via endereço eletrônico: <dgti@ufra.edu.br> conforme modelos (Anexo I e Anexo II), devidamente datado, assinado, com identificação do signatário, devendo anexar quaisquer informações e documentos que eventualmente sejam necessários.

Caso haja quaisquer discordâncias ou contribuições em relação a descrição detalhada do objeto da contratação (Anexo III), solicita-se entrar em contato prévio com Ailson Medeiros Vasconcelos, endereço eletrônico <ailson.vasconcelos@ufra.br>.

O prazo de validade da respectiva proposta será de 60 dias contados a partir da data de expedição.

Ratifico que os preços devem ser indicados mediante o preenchimento dos Anexos I e II

Desde já agradecemos a colaboração.

Ratifica-se que a previsão para a devolutiva com as respectivas cotações de preços foi estipulada para o dia 06 de setembro de 2024. Exaurido o prazo requerido, constatou-se que houve retorno do fornecedor inscrito no CNPJ 02.213.325/0001-88, PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

Concluindo o processo de pesquisa de preços, os valores obtidos na fase final foram integrados ao **Documento de Pesquisa de Preços Nº 35/2024 (Anexo F)**. Estes valores foram combinados com os preços coletados na primeira etapa, baseados em composições de custos unitários conforme os sistemas oficiais de governo, em conformidade com o Artigo 5º da IN SEGES/ME Nº 65/2021. **O Documento de Pesquisa de Preços Nº 35/2024**, que contém a análise completa e detalhada, está anexado a este documento. Essa integração permitiu o cálculo do preço médio por item, garantindo uma estimativa de custo precisa e apropriada para a contratação. Por fim, a proposta comercial, objeto da resposta do fornecedor PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA está disposta como **Anexo G** deste documento.

# ANEXO A



Divisao De Governanca De Ti Ufra &lt;dgti@ufra.edu.br&gt;

---

## Pesquisa de Preços

2 mensagens

Divisao De Governanca De Ti Ufra &lt;dgti@ufra.edu.br&gt;

29 de agosto de 2024 às 18:03

Para: fiscal@teletex.com.br, servicedesk@teletex.com.br, br\_tax@dell.com, ademirrocha@procontrolctb.com.br, falecom@lidernotebooks.com.br, braziltaxmailbox@hpe.com, plugnet@plugnetshop.com.br, denise@grupotorino.com.br, fabio.silva@drivea.com.br

Cc: Wallace De Sousa Elias <walace.elias@ufra.edu.br>, George Hamilton Barbosa Fernandes Ota <hamilton.ota@ufra.edu.br>, Ailson Medeiros Vasconcelos <ailson.vasconcelos@ufra.edu.br>

Prezados Senhores (as),

A Universidade Federal Rural da Amazônia, por meio da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação, com fulcro no art. 5º, inciso IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, solicita apresentação de cotação de preços com vistas a preparação do certame licitatório contido no Processo Administrativo nº 23084.010568/2024-37, cujo detalhamento e modelo de cotação estão representados em anexo.

Os interessados poderão responder a esta solicitação até o dia 06 de setembro de 2024, mediante o encaminhamento de cotação via endereço eletrônico: <dgti@ufra.edu.br> conforme modelos (Anexo I e Anexo II), devidamente datado, assinado, com identificação do signatário, devendo anexar quaisquer informações e documentos que eventualmente sejam necessários.

Caso haja quaisquer discordâncias ou contribuições em relação a descrição detalhada do objeto da contratação (Anexo III), solicita-se entrar em contato prévio com Ailson Medeiros Vasconcelos, endereço eletrônico <ailson.vasconcelos@ufra.br>.

O prazo de validade da respectiva proposta será de 60 dias contados a partir da data de expedição.

Ratifico que os preços devem ser indicados mediante o preenchimento dos Anexos I e II

Desde já agradecemos a colaboração.

Atenciosamente,

---

### 6 anexos

**oficio\_para\_fornecedores.pdf**

105K

**Anexo II.pdf**

42K

**Anexo II.docx**

15K

 **Anexo I.docx**  
14K

 **Anexo I.pdf**  
31K

 **Anexo III.pdf**  
566K

---

**Matheus Dantas | Líder Notebooks** <matheus.dantas@lidernotebooks.com.br>

30 de agosto de 2024 às 08:41

Para: "dgti@ufra.edu.br" <dgti@ufra.edu.br>

Cc: Governo <governo@lidernotebooks.com.br>

Prezados (as),

É com imensa satisfação é que acusamos o recebimento de vossa solicitação de cotação.

Informo que iremos analisar o descritivo técnico e disponibilizar uma proposta dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Atenciosamente,

**Matheus Dantas | Governo**  
(38) 3214-2111 - Ramal 211  
www.lidernotebooks.com.br



Acesse nosso site: [www.lidernotebooks.com.br](http://www.lidernotebooks.com.br)

Conheça  
nossas ATAS 



Lenovo

Empresa parceira Lenovo

*As informações contidas neste e-mail e quaisquer anexos incluídos são estritamente confidenciais e destinam-se apenas ao(s) destinatário(s) especificado(s). Se você recebeu este e-mail por engano, favor informar ao remetente, deletar imediatamente e não divulgar, salvar ou fazer cópias deste e-mail, incluindo os anexos. Obrigado.*

The information contained in this email and any attachments included is strictly confidential and intended for the specified recipient only. If you received this e-mail in error, please notify the sender and delete it immediately and do not disclose, save, or make copies of this e-mail, including attachments. Thank you.

---

**De:** Falecom | Líder Notebooks <[falecom@lidernotebooks.com.br](mailto:falecom@lidernotebooks.com.br)>  
**Enviada em:** sexta-feira, 30 de agosto de 2024 08:37  
**Para:** Governo <[governo@lidernotebooks.com.br](mailto:governo@lidernotebooks.com.br)>  
**Assunto:** ENC: Pesquisa de Preços

---

[Texto das mensagens anteriores oculto]

# ANEXO B

## ANEXO I - MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

À Universidade Federal Rural da Amazônia

(UFRA) Superintendência de Tecnologias da Informação e Comunicação (STIC)

Assunto: Cotação de preços com vistas a preparação do certame licitatório contido ao Processo Administrativo nº 23084.010568/2024-37.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, representada legalmente por \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, apresenta cotação de preços no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (.....reais) em consonância aos itens que poderão participar no certame licitatório, conforme quadro descritivo a seguir, composto por descrições resumida e detalhada.

# ANEXO C

## ANEXO II - TABELA PARA COTAÇÃO DE PREÇO

1- MATERIAIS							
<p>Para a pesquisa de preços junto às empresas do mercado de bens de tecnologia da informação, é relevante incluir uma descrição resumida, bem como, a descrição detalhada dos equipamentos a serem adquiridos pela Administração. Isso ajudará o fornecedor a ter uma visão completa da especificação de cada item no sentido oferecer propostas de bens que estão em constante processo de evolução proporcionando maior agilidade, produtividade e desempenho, além de garantia estendida on site destes produtos visando assegurar durante o processo de depreciação contábil as devidas manutenções e suporte desses equipamentos, o que visa manter o parque tecnológico da UFRA constantemente atualizado.</p>							
DESCRIÇÃO RESUMIDA							
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN D	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	611689	<b>MICROCOMPUTADOR TIPO I – DESKTOP AVANÇADO COM MONITOR.</b> COMPUTADOR DESKTOP, TIPO SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR NO MÍNIMO 20 (VINTE) NÚCLEOS FÍSICOS E 28 (VINTE E OITO) THREADS, SSD DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 512GB, MÍNIMO 32 GB DE MEMÓRIA RAM, TECLADO, WI-FI, MOUSE, WINDOWS 11 PROFESSIONAL – 64 BITS. 5 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE.	Un.	925			
2	469793	<b>DESKTOP MINI COM MONITOR.</b> COMPUTADOR DESKTOP, COM gabinete Padrão Ultra Small Form Factor (USFF), PROCESSADOR de no mínimo 14 (quatorze) núcleos físicos e 20 (vinte ) threads, SSD com capacidade mínima de armazenamento de 512 GB, MEMÓRIA no mínimo 16GB, TECLADO, WI-FI, MOUSE, Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional. 5 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE.	Un.	625			
3	601763	<b>NOTEBOOK.</b> NOTEBOOK, TELA 14, PROCESSADOR AMD da série 7000 e INTEL da 13ª geração ou superior, PESO de máximo 1,4 Kg, MEMÓRIA mínima de 8GB, SSD 256GB, GPU, BATERIA DE autonomia mínima de até 10 (dez) horas, WINDOWS 11	Un.	535			

		Professional x64. ACOMPANHA MOCHILA E MOUSE. 5 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE.						
<b>TOTAL (R\$):</b>								

# ANEXO D

## ANEXO III - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO																					
Cabe esclarecer que, independente das demais descrições, valerá para efeitos de análise e aceitação quando da fase de seleção do fornecedor apenas esta descrição detalhada.																					
	<b>DESCRIÇÃO COMPLETA</b>																				
<b>1. Definição do objeto</b>	<p>1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO</p> <p>1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de ativos de Tecnologia da Informação, de acordo com a tipologia, as especificações técnicas mínimas e as condições de fornecimento definidas neste Termo de Referência e em seu <b>ANEXO I: ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO</b>. Abaixo segue a tabela com a relação do objeto da contratação</p> <p style="text-align: center;">Tabela 01. Relação dos Itens</p> <table border="1"><thead><tr><th>ITEM</th><th>ESPECIFICAÇÃO</th><th>CATMAT</th><th>UNIDADE</th><th>QUANTIDADE</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>Microcomputador Tipo I – Desktop Avançado com monitor</td><td>611689</td><td>Un.</td><td>925</td></tr><tr><td>2</td><td>Microcomputador Tipo II – Desktop Mini com Monitor</td><td>469793</td><td>Un.</td><td>625</td></tr><tr><td>3</td><td>Notebook</td><td>601763</td><td>Un.</td><td>535</td></tr></tbody></table> <p>1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. Portanto, esta licitação será realizada na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço por item, para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.</p> <p>1.3. Essa licitação será a por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme da Lei nº 14.133/2021, uma vez que convém à Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), onde a necessidade de contratação é frequente, seja em face de substituição pelo desgaste natural ou pela defasagem tecnológica, seja em face de acréscimo de novos equipamentos em razão do aumento da demanda, conforme a efetivação das</p>	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	1	Microcomputador Tipo I – Desktop Avançado com monitor	611689	Un.	925	2	Microcomputador Tipo II – Desktop Mini com Monitor	469793	Un.	625	3	Notebook	601763	Un.	535
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE																	
1	Microcomputador Tipo I – Desktop Avançado com monitor	611689	Un.	925																	
2	Microcomputador Tipo II – Desktop Mini com Monitor	469793	Un.	625																	
3	Notebook	601763	Un.	535																	

	<p>necessidades previstas.</p> <p>1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.</p> <p>1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;</p> <p>1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.</p>
<p><b>2. Fundamenta ção da contratação</b></p>	<p><b>2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b></p> <p>2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, documento que integra o Processo Administrativo 23084.010568/2024-37.</p> <p>2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.</p> <p>2.3. A manifestação de que trata o item anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.</p> <p>2.4. As aquisições ou as contratações adicionais decorrentes de adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do(s) item(ns) registrados na ata de registro de preços.</p> <p>2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.</p> <p>2.6. Os pedidos de adesões deverão ser realizados no Portal Comprasnet - Módulo SIASNET-ATASRP <a href="https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/principal.do">https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/principal.do</a>.</p> <p>2.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.</p>

## 2.8. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS

Este tipo de contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC-TIC) do ÓRGÃO GERENCIADOR. De acordo com Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC, da UFRA, esta contratação possui a necessidade de atualização de infraestrutura de TIC para apoiar as atividades da UFRA, conforme Necessidades do PDTIC 2015-2024:

Necessidade No. 03 - Aquisição de equipamentos de TI para apoiar as atividades da UFRA.

### 2.8.1. Alinhamento ao Plano Estratégico Institucional

Tabela 02. Alinhamento aos Planos Estratégicos institucional

ID	Objetivos Estratégicos
OEI1	<p><b>Objetivo Estratégico 5.1.3.1 do Planejamento Estratégico Institucional da UFRA 2014 – 2024:</b> Estruturar e ampliar a infraestrutura de TIC, da biblioteca e editora para apoiar a política educacional tradicional (presencial) e de cursos à distância, bem como dos serviços de comunicação e marketing institucional para mudar e imprimir a imagem da UFRA na sociedade amazônica e nacional.</p> <p>Meta 1. Fortalecer e adequar a infraestrutura de TIC para atender à demanda do ensino, pesquisa, extensão e administração no contexto da dinâmica de expansão multicampi da UFRA.</p> <p>OETI 1: Expandir e otimizar a infraestrutura de TI.</p> <p>OETI 2 : Aperfeiçoar a qualidade dos serviços digitais disponibilizados.</p> <p>OETI 3: Ampliar a infraestrutura de sistemas informatizados que atenda as demandas do negócio da Instituição.</p> <p>OETI 4: Utilização de recursos de tecnologia da informação e comunicação com o intuito de transformar os serviços disponibilizados pela instituição em digitais nos moldes do que determina a EGD 2020/2022.</p> <p>OETI 5: Disponibilização de um conjunto de programas e aplicativos que atenda as necessidades do ensino, pesquisa, extensão e administração.</p> <p>OETI 6: Aperfeiçoar a Governança e Gestão de TIC.</p> <p>OETI 7: Garantir a segurança dos serviços digitais disponibilizados.</p>
OEG1	<p><b>Objetivo Estratégico 01 da Estratégia de Governança Digital 2016-2019:</b> Fomentar a disponibilização e o uso de dados abertos</p>

OEG2	<b>Objetivo Estratégico 02 da Estratégia de Governança Digital 2016-2019:</b> Promover a transparência por meio do uso de TIC.
OEG3	<b>Objetivo Estratégico 03 da Estratégia de Governança Digital 2016-2019:</b> Ampliar a oferta e aprimorar os serviços públicos por meio da transformação digital.
OEG4	<b>Objetivo Estratégico 04 da Estratégia de Governança Digital 2016-2019:</b> Compartilhar e integrar infraestruturas, dados, processos, sistemas e serviços.
OEG5	<b>Objetivo Estratégico 05 da Estratégia de Governança Digital 2016-2019:</b> Ampliar a participação social no ciclo de vida das políticas e serviços públicos.

### 2.8.2. Alinhamento ao Plano Diretor de TIC

Tabela 03: Alinhamento ao PDTIC 2015-2024

ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1	Constituir equipe de planejamento da contratação	M1	Fortalecer e adequar a infraestrutura de TIC para atender à demanda de ensino, pesquisa, extensão e administração no contexto da dinâmica de expansão multicampi da UFRA.
A2	Realizar o Planejamento da Contratação		
A3	Selecionar o Fornecedor		

### 2.8.3. Alinhamento ao Plano Anual de Contratações de TIC 2023

2.8.3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.8.3.2. O objeto está previsto no Documento de Formalização de Demanda n.º 132/2023:

Tabela 04: Itens, grupo e descrição do DFD n.º 132/2023

Número do item	Grupo	Descrição
1, 2 e 3	Microcomputadores	

4, 5 e 6	Notebook	
----------	----------	--

Tabela 05: Alinhamento ao PAC

ALINHAMENTO AO PAC 2023	
Item (Nº)	Descrição
1 e 2	Microcomputador Tipo I – Desktop Avançado com monitor
3	Microcomputador Tipo II – Desktop Mini com Monitor
4, 5, 6	Notebook

## 2.9. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES

Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Formalização de Demanda (DFD) da área demandante e os Estudos Técnicos Preliminares elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que constam no processo administrativo 23084.010568/2024-37.

## 2.10. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A CONTRATADA

A demanda prevista no quantitativo de itens está de acordo com o levantamento realizado pela área técnica, conforme tabela abaixo. Os detalhes do levantamento podem ser encontrados no texto de “Análise de Viabilidade da Contratação”, que compõe os Estudos Técnicos Preliminares desta contratação.

Tabela 06: Demanda prevista para aquisição de microcomputadores

Item	Descrição do item	Catmat	Unidade	Quantidade estimada
1	Microcomputador Tipo I – Desktop Avançado com monitor	611689	Un.	925
2	Microcomputador Tipo II – Desktop Mini com Monitor	469793	Un.	625

3	Notebook	601763	Un.	535
---	----------	--------	-----	-----

O volume acima descrito se refere às demandas de substituição de microcomputadores antieconômicos, atendimento à expansão da quantidade de usuários e provimento de reserva técnica emergencial.

### 2.11. Parcelamento da Solução de TIC

Procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, a equipe de planejamento da contratação opta pelo parcelamento da solução de TIC, conforme estabelece o art. 40, inciso V, alínea b da Lei 14.133, de 2021, determina que planejamento de compras deverá observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Neste sentido, a Súmula TCU nº 247/04 dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

### 2.12. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Dentre os principais benefícios podemos listar os seguintes, conforme tabela abaixo:

Tabela 07: Benefícios a serem alcançados com aquisição de microcomputadores

Id	Descrição	Tipo
1	Prover recursos e ferramentas de TIC alinhadas às necessidades corporativas.	Negócio
2	Garantir o contínuo aumento da eficiência e da produtividade da força de trabalho, através da disponibilização de ferramentas de trabalho adequadas às necessidades.	Negócio

	<p><b>3</b></p>	<p>Renovar e atualizar o parque de microcomputadores de uso corporativo, em substituição a equipamentos em fim de ciclo de vida e/ou sem garantia técnica.</p>	<p>Tecnologia</p>						
	<p><b>4</b></p>	<p>Proporcionar aumento da disponibilidade, da estabilidade e da reparabilidade dos recursos e ferramentas de TIC. Tecnologia</p>	<p>Tecnologia</p>						
	<p><b>5</b></p>	<p>Adequar parque de estações de trabalho aos requisitos do Decreto nº 9373/2018 promovendo a substituição de bens considerados antieconômicos.</p>	<p>Legal</p>						
<p><b>3. Descrição da solução</b></p>	<p>3.1. Trata-se de procedimento licitatório de registro de preços para eventual aquisição de microcomputadores (estações de trabalho e notebooks) com perfil de uso corporativo para ampliação/renovação dos recursos de microinformática da Universidade Federal Rural da Amazônia, subdivididos por distintas especificações técnicas nas seguintes tipologias, de acordo com a tabela, abaixo:</p> <p style="text-align: center;">Tabela 08: Tipologias de microcomputadores</p> <table border="1" data-bbox="427 1697 1394 2054"> <thead> <tr> <th data-bbox="427 1697 635 1776">Item</th> <th data-bbox="635 1697 1394 1776">Descrição do Item</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="427 1787 635 1910">1</td> <td data-bbox="635 1787 1394 1910">Microcomputador Tipo I – Desktop Avançado com monitor</td> </tr> <tr> <td data-bbox="427 1921 635 2054">2</td> <td data-bbox="635 1921 1394 2054">Microcomputador Tipo II – Desktop Mini com Monitor</td> </tr> </tbody> </table>			Item	Descrição do Item	1	Microcomputador Tipo I – Desktop Avançado com monitor	2	Microcomputador Tipo II – Desktop Mini com Monitor
Item	Descrição do Item								
1	Microcomputador Tipo I – Desktop Avançado com monitor								
2	Microcomputador Tipo II – Desktop Mini com Monitor								

	<table border="1"> <tr> <td data-bbox="427 199 635 297">3</td> <td data-bbox="635 199 1394 297">Notebook</td> </tr> </table>	3	Notebook
3	Notebook		
<p style="text-align: center;"><b>4. Requisitos da contrataçã o</b></p>	<p><b>Requisitos de Negócio:</b></p> <p>4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:</p> <p>4.1.1. Atender a crescente demanda por acesso à informação e Internet na universidade;</p> <p>4.1.2. Manter a disponibilidade, integridade e confiabilidade dos sistemas da instituição;</p> <p>4.1.3. Atendimento das necessidades acadêmicas e administrativas com maior velocidade de acesso às informações;</p>		

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que constam no processo administrativo 23084.010568/2024-37.

3.3. A descrição completa deste objeto da contratação está presente nos demais tópicos deste Termo Referência, bem como, no seu Anexo I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.4. A pretensa contratação visa prover a Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA de equipamentos de TI, do tipo microcomputadores e notebooks, adequados às suas necessidades. Assim, a aquisição em tela refere-se a bens de uso diário por todo o quadro de pessoal, sendo mecanismo fundamental ao cumprimento de suas atividades.

3.5. Trata-se de objeto cuja necessidade de contratação é frequente, seja em face de substituição pelo desgaste natural ou pela defasagem tecnológica, seja em face de acréscimo de novos equipamentos em razão do aumento da demanda.

3.6. Ademais é de grande importância o uso de computadores e notebooks modernos pelas diversas áreas de atuação pública, de modo a minimizar riscos de paralisação, redução da continuidade de atividades, mantendo constante, eficiente e com desempenho de qualidade os serviços públicos prestados à sociedade.

3.7. Cabe destacar que, no momento, não há máquinas em estoque para reposição de equipamentos que vierem a apresentar falha – assim como não há contrato vigente para reposição de peças.

3.8. Diante do exposto, de modo a garantir a continuidade dos serviços executados pelos colabores desta IFES com suporte em microcomputadores, é necessário realizar a renovação do parque de estações de trabalho de modo a suprir os usuários com equipamentos tecnicamente operacionais e tecnologicamente atualizados, inclusive, cobertos por garantia técnica que permita sua reparabilidade e reduza as frequentes indisponibilidades.

4.1.4. Mitigar a indisponibilidade de conectividade nos campi da UFRA;

4.1.5. Assegurar a prestação de serviços de TI de qualidade;

4.1.6. Optou-se pela licitação realizada através do sistema de registro de preços, conforme item I do Art.3º do Decreto 11.462/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

4.1.7. Assim, considerando que a instituição possui uma previsão da quantidade de itens que irá necessitar ao longo do ano, mas não a quantidade exata e para evitar problemas com estoque e subutilização de equipamento de alto valor, optou-se por utilizar o registro de preços.

**Requisitos de Capacitação:**

4.2. Por se tratar da aquisição de equipamentos com o objetivo de atualizar o parque de equipamentos de TIC da UFRA não há atualmente necessidade de atividades de capacitação ou treinamento.

**Requisitos Legais:**

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.3.1. A utilização do catálogo de padronização do governo é uma prática fundamental para promover a eficiência, economia e transparência nas aquisições governamentais. No entanto, há situações em que a necessidade da instituição é tão específica que não é possível encontrar um objeto de aquisição correspondente no referido catálogo. É importante ressaltar que a falta de correspondência não decorre de desinteresse ou negligência, mas sim da singularidade da demanda institucional.

**Requisitos de Manutenção:**

4.4. Quaisquer alegações por parte da empresa CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) da UFRA, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

4.5. A empresa CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos

referidos chamados, constando o nome do técnico da empresa CONTRATADA e uma descrição resumida do problema, disponibilizando-os à CONTRATANTE quando solicitado.

4.6. Os serviços de manutenção para a contratação de aquisição de bens de informática devem ser prestados sob a forma de garantia de resolução de problemas de hardware e reposição de peças.

4.7. Quaisquer peças, acessórios ou outros materiais que apresentem defeitos de fabricação ou instalação, devem ser substituídos por originais iguais ou superiores sem ônus para a UFRA.

4.8. Em caso de impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a empresa contratada compromete-se a substituir o equipamento defeituoso. A substituição deverá ser realizada por outro equipamento equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.

4.9. As manutenções preventivas deverão ser comunicadas pela CONTRATADA e autorizadas pela CONTRATANTE.

**Requisitos Temporais:**

4.10. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.11. O local de entrega dos bens deverá ser na Avenida Presidente Tancredo Neves, n.º 2501 Bairro: Terra Firme CEP: 66.077- 830, Cidade: Belém-Pará-Brasil, no Setor de Patrimônio da UFRA nos horários de atendimento comercial;

**Requisitos de Segurança e Privacidade:**

4.12. A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências da UFRA. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa CONTRATADA, as despesas de transporte, seguros e embalagens, ocorrerão por conta da empresa CONTRATADA.

4.13. No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa CONTRATADA deverá assinar Autorização para saída de material e Termo de Responsabilidade e Devolução se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.

4.14. Somente os técnicos da empresa CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção.

4.15. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal com foto (RG ou CNH), para efetuarem qualquer serviço nas dependências da UFRA.

4.16. De acordo com o Decreto Nº 7.174, de 12 de maio de 2010, Além dos requisitos dispostos na legislação vigente, nas aquisições de bens de informática

e automação, a licitante, obrigatoriamente deverá apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

a) segurança para o usuário e instalações;

b) compatibilidade eletromagnética; e

c) consumo de energia;

4.17. Quanto aos requisitos de segurança da informação, devem ser considerados as seguintes características:

4.17.1. O fornecimento dos equipamentos e a prestação da garantia, pela CONTRATADA, deverão estar em conformidade com a Política de Segurança da Informação e Comunicações da UFRA, em especial as seguintes considerações:

a) Os funcionários encarregados pela entrega dos equipamentos ou realização do serviço de manutenção/garantia nos equipamentos deverão estar devidamente identificados ao entrarem nas instalações da UFRA.

b) Os equipamentos que forem submetidos ao serviço de garantia, deverão ser corretamente mantidos de modo a garantir a disponibilidade e integridade das informações nele contidas.

**Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:**

4.18. Para os itens I e II do Anexo I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, temos o seguinte:

4.18.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia de 60 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada:

4.18.2. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com as políticas de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. Esta exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE:

4.18.3. A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos:

4.18.4. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) para a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento:

4.18.5. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento:

4.18.6. Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de

garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar na proposta os respectivos códigos/part numbers destes serviços:

4.18.7. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE ou os respectivos códigos/partnumbers destes serviços na proposta comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital.

4.18.8. Caso seja necessário acionar a garantia do produto, durante a manutenção corretiva, deverão ser utilizadas somente peças/acessórios novos e que tenham padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

4.18.9. A garantia contemplará apenas manutenção corretiva, bem como suporte técnico especializado (prática de mercado).

4.18.10. Deverá ser ofertado uma solução de gerenciamento com console web que ofereça no mínimo as seguintes características:

a) Possuir interface personalizável permitindo o gerenciamento do inventário de hardware e com acesso a informações da garantia dos equipamentos.

b) Suporte proativo e preditivo orientado por Inteligência Artificial, permitindo o monitoramento da saúde dos dispositivos, alerta a falhas de configuração, erros do SO Windows, indicadores de segurança e geração de relatórios.

c) Contenha solução para abertura e gerenciamento de chamados, com a opção de configuração de chamados automáticos.

d) Havendo necessidade da troca total do produto, isso deve ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos. Esse período será contado a partir do momento de abertura de chamado técnico pelo CONTRATANTE.

e) O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado e o prazo para solução dos problemas de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da abertura do chamado, excluindo-se sábados, domingos e feriados e devem incluir a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;

4.19. Para o item III do Anexo I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, temos o seguinte:

4.19.1. O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante na modalidade on-site, mínima de 60 (sessenta) meses para o equipamento e bateria, a com reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site). A comprovação deverá ocorrer através de documentação oficial do fabricante do equipamento, não sendo aceitas declarações do distribuidor ou fornecedor para fins de comprovação da mesma que porventura conflitem com catálogos, manuais, folders, etc.;

4.19.2 O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado e o prazo para solução dos problemas de até 10(dez) dias úteis contados a partir da abertura do chamado, excluindo-se sábados, domingos e feriados e devem incluir a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;

4.19.3 Deverá ser ofertado uma solução de gerenciamento com console web que ofereça no mínimo as seguintes características:

a) Possuir interface personalizável permitindo o gerenciamento do inventário de hardware e com acesso a informações da garantia dos equipamentos.

b) Suporte proativo e preditivo orientado por Inteligência Artificial, permitindo o monitoramento da saúde dos dispositivos, alerta a falhas de configuração, erros do SO Windows, indicadores de segurança e geração de relatórios.

c) Contenha solução para abertura e gerenciamento de chamados, com a opção de configuração de chamados automáticos.

**Requisitos de Experiência Profissional:**

4.20. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

**Requisitos de Formação da Equipe:**

4.21. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

**Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.22. A metodologia de trabalho descreve a maneira como serão repassadas as Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens à CONTRATADA, detalhando seu procedimento.

4.23. Os procedimentos para o fornecimento dos equipamentos, instalação e configuração serão:

4.23.1. O GESTOR DO CONTRATO encaminhará formalmente as ordens de fornecimento de bens (OFB) ao preposto da CONTRATADA. A entrega deverá ser realizada presencial ou remota por meio de e-mail ou por meio de serviço postal.

4.23.2. A entrega no local indicado deverá ocorrer de segunda a sexta-feira em horário comercial.

4.23.3. Os equipamentos fornecidos serão recebidos pelos fiscais técnicos designados, que verificarão a quantidade dos equipamentos recebidos, o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições do Termo de Referência, inclusive a qualidade dos equipamentos recebidos e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP).

4.23.4. O fiscal designado para receber os equipamentos anotará no formulário próprio, FORMULÁRIO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE EQUIPAMENTOS – FORPE, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará aos fiscais e gestor do contrato na sede do UFRA.

4.23.5. Em casos de identificação de não conformidade com os termos contratuais, os Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato comunicarão à CONTRATADA, que deverá solucionar em até 7 (sete) dias úteis contados a partir do dia seguinte da notificação.

4.23.6. Os Fiscais e Gestor verificarão as especificações, em até 20 dias úteis contados da notificação da CONTRATADA sobre o término da entrega dos equipamentos e emitirão TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (TRD), se atendido todos os requisitos, conforme Termo de Referência.

**Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade:**

4.24. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.24.1. A empresa fornecedora dos equipamentos de TIC deverá ser integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo órgão ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venham a ter conhecimento durante a etapa de repasse, de execução dos trabalhos e de encerramento dos serviços, não podendo, se não formalmente autorizado, sob qualquer pretexto e forma, divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los a qualquer tempo;

4.24.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

4.24.3. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, às partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

4.24.4. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

4.24.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

4.24.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

4.24.7. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078 /1990, e demais legislações aplicáveis ao caso.

**Sustentabilidade:**

4.25. O equipamento deve possuir conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22/EN55022, IEC 61000, emitida por laboratório nacional

ou internacional;

4.26. As interfaces wireless devem ser homologadas pela Anatel;

4.27. O fabricante deverá comprovar que não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais;

4.28. O equipamento deve ser comprovadamente aderente à portaria 170/2012 do INMETRO no que se refere a segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia. Será aceita a comprovação dos requisitos da portaria 170/2012 do INMETRO por intermédio da certificação EPEAT;

4.29. Comprovação de que nenhum dos equipamentos fornecidos contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

4.30. Comprovação de baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente;

4.31. O equipamento deverá ter certificado da Energy Star <http://www.energystar.gov/producing/product/certified-computers/results> ou possuir certificação nacional similar;

4.32. Por se tratar de compra de microcomputadores e não de componentes, somente serão aceitos equipamentos de marca registradas, efetivamente cadastradas no país como fabricantes de microcomputadores;

4.33. O modelo do equipamento deverá possuir certificado de compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows, na sua versão mais recente;

4.34. Deverá comprovar em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e subitens desta especificação, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/subitem proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da proponente;

4.35. O equipamento deve pertencer à linha corporativa do fabricante, comprovado por meio de catálogo oficial do produto ou por meio de documento oficial que comprove que o equipamento pertença à linha corporativa. Todas as comprovações e/ou certificações mencionadas neste documento poderão ser realizadas através de certificações nacionais ou internacionais equivalentes emitidas por organismos acreditados pelo INMETRO;

**Subcontratação:**

4.36. A CONTRATADA poderá, atendidas as exigências previstas, promover a SUBCONTRATAÇÃO no escopo da presente contratação com vistas a atender os requisitos de GARANTIA TÉCNICA, de forma a permitir que a assistência técnica seja executada pelo FABRICANTE ou por empresa(s) por ele AUTORIZADA(S). Situação na qual a CONTRATADA manterá integral responsabilidade pela execução dos serviços – inclusive quanto ao atendimento dos níveis mínimos de serviço exigidos e assumindo todos os riscos e deveres inerentes à subcontratação–não podendo, em hipótese

	<p>alguma, repassá-la à empresa subcontratada.</p> <p>4.37. Em caso de SUBCONTRATAÇÃO, a CONTRATADA deve especificar claramente junto ao CONTRATANTE o que está sendo subcontratado e informar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) responsável(is) por executar a parcela subcontratada. Como condição à subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:</p> <p>4.37.1. Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da(s) sociedade(s) subcontratada(s), através do SICAF e / ou através das certidões previstas no edital;</p> <p>4.37.2. Comprovação proporcional de capacidade técnica para execução dos serviços subcontratados, segundo os mesmos critérios dos Atestados de Capacidade Técnica previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA;</p> <p>4.37.3. Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida na sede da pessoa jurídica subcontratada;</p> <p>4.37.4. Termo de Confidencialidade e Segurança das Informações assinado pelo representante legal da subcontratada.</p> <p>4.38. Caso tal opção ocorra durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar os referidos documentos previamente à efetivação da SUBCONTRATAÇÃO, para a provação do CONTRATANTE (que poderá solicitar complementação de informações e empreender todas as análises técnicas e administrativas que julgar necessário). Não será aceita a subcontratação dos serviços se a CONTRATADA não apresentar os documentos arrolados acima; se a(s) sociedade(s) a ser(em) subcontratada(s) estiver(em) suspensa(s) de contratar e licitar como CONTRATANTE; e/ou se estiver(em) impedida(s), por qualquer motivo, de receber recursos públicos.</p> <p><b>Da verificação de amostra do objeto:</b></p> <p>4.39. Não será realizada verificação de amostra do objeto para averiguar se os equipamentos de TIC apresentados pela Licitante detém os requisitos mínimos necessários para realização dos serviços a serem contratados.</p> <p><b>Garantia da Contratação:</b></p> <p>4.40. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.</p>
<p><b>5. Modelo de execução do objeto</b></p>	<p><b>5.1. Condições gerais de execução</b></p> <p><b>5.1.1. Do local de execução</b></p> <p>5.1.1.1. O endereço de referência de execução do OBJETO por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR é:</p> <p>Universidade Federal Rural da Amazônia, Avenida Perimetral, Nº 2501 Bairro: Terra Firme Cep: 66.077-830 Cidade: Belém Pará-Brasil.</p> <p>5.1.1.2. A ENTREGA dos bens poderá ocorrer, conforme indicação, na seguinte divisão administrativa:</p> <p>a) Divisão de Patrimônio e Material – DPM/SERCONP;</p> <p><b>5.1.2. Dos prazos e horários de execução</b></p>

5.1.2.1 Deverão ser observados os seguintes prazos e horários de execução:

a) ENTREGA dos equipamentos: a entrega dos bens deve ocorrer no prazo máximo de até 90 (noventa) dias a partir da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS (OFB);

Obs. Ordens de Fornecimento de equipamentos poderão ser planejadas entre as partes em entregas parceladas, sendo que todo o fornecimento deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias após sua emissão.

b) GARANTIA TÉCNICA: os prazos de garantia técnica deverão ter vigência conforme as informações descritas no item 4.18 e 4.19 deste Termo de Referência, contada a partir do recebimento definitivo do(s) equipamento(s);

c) ASSISTÊNCIA TÉCNICA: a assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 09:00 às 18:00 em dias úteis mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.

#### **5.1.3. Do preposto da CONTRATADA**

5.1.3.1. A CONTRATADA deverá indicar PREPOSTO, que será responsável por acompanhar a execução do CONTRATO e atuar como interlocutor administrativo principal junto ao CONTRATANTE incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder às questões legais e administrativas referentes à execução contratual.

#### **5.1.4. Da garantia técnica**

5.1.4.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com a GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE. As especificações deste serviço estão contempladas nos itens 4.18 e 4.19 deste Termo referência e no Anexo I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

5.1.4.2. Nos casos de ocorrência de vícios insanáveis e/ou recorrência de problemas técnicos (configurada após a terceira manutenção corretiva consecutiva) e/ou atestada a perda (total ou parcial) insanável de funcionalidades e/ou sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de assistência técnica, o equipamento deverá ser substituído (troca técnica) por outro novo e de primeiro uso, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

#### **5.1.4.3. Níveis de Serviço de assistência técnica**

5.1.4.3.1. Os prazos de atendimento e resolução das solicitações de ASSISTÊNCIA TÉCNICA em garantia devem observar os seguintes níveis mínimos de serviço, conforme tabela a seguir:

Tabela 09: Níveis mínimos de serviço para assistência técnica

<b>PRAZOS PARA O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM GARANTIA</b>			
<b>ID</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>

AT-1	Início de atendimento o remoto	Prazo para iniciar o atendimento remoto, contado a partir do registro da solicitação via telefone ou website.	Em até, no máximo, 01 (um) dia útil após registro da solicitação.
AT-2	Início de atendimento o on-site	Prazo para iniciar o atendimento on-site (no local)	Em até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas úteis após registro da solicitação.
AT-3	Solução do atendimento	Prazo para solução do atendimento incluindo necessidade de substituição de partes e/ou peças	Em até, no máximo, até 10 (dez) dias úteis contados a partir da abertura do chamado, excluindo-se sábados, domingos e feriados.
AT-4	Troca Técnica	Prazo para troca técnica (substituição) total do (s) equipamento (s) que apresentem defeito insanável ou recorrente.	Em até, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos início do atendimento (AT-1).

5.1.4.3.2. Caso não cumpra com os prazos estipulados na tabela expressa no item 5.1.4.3 (Tabela 09) , a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência. À critério da CONTRATANTE, poderá ser admitido pedido de prorrogação dos prazos mediante justificativas por escrito plenamente fundamentadas, dentro do período correspondente ao prazo de solução do problema.

5.1.4.3.3. Considera-se prazo para solução do atendimento o período entre o registro da solicitação de assistência técnica (AT-1) e o término do atendimento (AT-3), momento em que o equipamento se torna operacional e com todas as funcionalidades normalmente disponíveis para uso.

5.1.4.3.4. Caso não seja possível o reparo do equipamento no prazo estabelecido (AT-3), a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por outro equipamento com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído, às suas expensas.

5.1.4.3.5. No caso de ocorrência de substituição de peças, partes ou troca técnica de equipamentos, além de zelar pela destinação final ambientalmente correta desses itens, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias à inutilização e ou destruição de conteúdos e/ou informações do CONTRATANTE contidas nesses ativos responsabilizando-se, inclusive, pelo uso indevido desses conteúdos e/ou informações.

## **5.2. Critério de aceitação dos bens**

A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir.

### **5.2.1. Critérios técnicos de avaliação dos equipamentos**

#### **5.2.1.1. Regras Gerais**

5.2.1.1.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas

as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

5.2.1.1.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

5.2.1.1.3. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverão estar instalados de forma internamente organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

5.2.1.1.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

5.2.1.1.5. Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, assim, não sendo admitida a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo LICITANTE. Os componentes do microcomputador (gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.

5.2.1.1.6. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

5.2.1.1.7. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

5.2.1.1.8. Todas as funcionalidades dos produtos devem ser alcançadas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo CONTRATANTE ou mediante aprovação escrita.

5.2.1.1.9. Todos os componentes que farão parte do(s) equipamento(s) deverão atender às especificações técnicas mínimas apresentadas no Anexo I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do

fabricante, independente de desempenho.

5.2.1.1.10. Todos os produtos fornecidos, bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

5.2.1.1.11. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

5.2.1.1.12. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do CONTRATANTE, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pela LICITANTE deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

5.2.1.1.13. O Fabricante do(s) equipamento(s) deve contar com serviço de assistência técnica no Estado do Pará, para o modelo ofertado pela LICITANTE.

### **5.3. Procedimentos formais de interação e comunicação**

#### **5.3.1. Da reunião inicial**

5.3.1.1 O CONTRATANTE, por intermédio do GESTOR DO CONTRATO, convocará a CONTRATADA, imediatamente após a assinatura do CONTRATO, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas – ora denominada REUNIÃO INICIAL – com o objetivo de:

a) alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre o CONTRATANTE e o PREPOSTO da CONTRATADA;

b) definir as providências necessárias para inserção da

CONTRATADA no ambiente de prestação dos serviços

específicos ao objeto que foi contratado;

c) definir as providências de implantação dos serviços;

d) alinhar entendimentos e expectativas quanto aos

modelos de execução do objeto e de gestão do

CONTRATO.

5.3.1.2. Na REUNIÃO INICIAL a CONTRATADA, deverá:

a) Apresentar seu PREPOSTO;

b) apresentar sua equipe técnica que atuará diretamente na prestação dos

serviços contratados, com a respectiva documentação de comprovação de atendimento aos perfis exigidos.

c) Apresentar o Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo e Segurança da Informação (Anexo II) devidamente assinado por seu representante legal;

d) Apresentar o Termo de Ciência Individual de Sigilo e Segurança da Informação (Anexo III) devidamente assinado pelo PREPOSTO e por seus funcionários que serão diretamente envolvidos na prestação dos serviços contratados (PREPOSTO e outros funcionários diretamente envolvidos); e

e) Realizar apresentação técnica do seu processo de trabalho e das ferramentas para execução dos serviços contratados.

5.3.1.3. Havendo necessidade outros assuntos de comum interesse poderão ser tratados na reunião inicial, além dos anteriormente previstos. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do CONTRATO.

5.3.1.4. A CONTRATADA deverá também observar o item 6.8 deste Termo de Referência;

5.3.1.5. Considerando o disposto no parágrafo único do art. 31 da Instrução Normativa nº 94/2022/SGD a reunião inicial “é dispensável para soluções compostas exclusivamente por fornecimento de bens de TIC”.

### **5.3.2. Do encaminhamento das demandas**

5.3.2.1. A ORDEM DE SERVIÇOS (OS) ou de FORNECIMENTO DE BENS (OFB) é o instrumento normativo padrão para formalização das demandas à CONTRATADA. A critério do CONTRATANTE, esse instrumento poderá ser substituído por registros eletrônicos em sistema informatizado hábil – inclusive no que diz respeito ao registro de requisições de serviço.

5.3.2.2. Encaminhadas as demandas à CONTRATADA, mediante ORDENS DE SERVIÇO, a ciência do PREPOSTO deve ser registrada em até, no máximo, 01:00 (uma) hora útil após recebimento do documento, na forma hábil pactuada entre as partes (inclusive por intermédio de sistema informatizado). Decorrido esse prazo e não firmada a ciência espontânea, o CONTRATANTE considerará a ORDEM DE SERVIÇO como recebida pela CONTRATADA.

5.3.2.3. As ORDEM DE SERVIÇOS (O.S) ou de FORNECIMENTO DE BENS (OFB) conterão, no mínimo, as seguintes informações:

a) Numeração de identificação (ID);

b) Título e descrição da solicitação (Objeto Contratado);

c) Identificação do Gestor do Contrato;

d) Identificação do responsável pela demanda na área requisitante (Fiscal Requisitante);

e) Especificações quanto ao tipo e ao volume da demanda (incluindo descrição de macro atividades a serem executadas, quando aplicável);

f) Especificação quanto a prazos de execução (datas de prazos previstos);

g) Expectativa de remuneração, quando for o caso; e

h) outras informações necessárias, quando for o caso.

5.3.2.4. Os prazos específicos, quando não fixados no modelo de execução ou nos requisitos específicos do ITEM, serão consignados na respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS. Como padrão e quando não especificado em contrário, todos os prazos serão considerados horas corridas e/ou dias úteis – conforme o caso.

5.3.2.4. As ORDEM DE SERVIÇOS (OS) ou de FORNECIMENTO DE BENS (OFB) serão numeradas sequencialmente a partir da primeira ordem emitida acompanhada com o ano correspondente ao de sua abertura. Ao início de um novo ano, a numeração da OS poderá ser reiniciada. As ORDENS DE SERVIÇOS (OS) ou de FORNECIMENTO DE BENS (OFB) poderão ser abertas e gerenciadas por meio de sistema informatizado. Um modelo genérico de ORDEM DE SERVIÇOS (OS) ou de FORNECIMENTO DE BENS (OFB) é apresentado no Anexo IV, sendo que, a critério do CONTRATANTE, este modelo poderá ser alterado a qualquer tempo para atender às necessidades do serviço – devendo manter as informações mínimas necessárias à sua correta execução.

5.3.2.5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá se recusar a prestar os serviços e/ou fornecer os bens contratados, negando o recebimento ou o atendimento à ORDEM DE SERVIÇOS (O.S) ou de FORNECIMENTO DE BENS (O.F.B), exceto nas situações previstas em LEI.

5.3.2.6. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução dos serviços impactando os prazos, os custos ou a qualidade a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pelo CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério do CONTRATANTE, implicar a não aceitação das justificativas.

### **5.3.3. Dos relatórios de serviço**

5.3.3.1. Objetivando a atestar a veracidade e a fidedignidade das informações e dados apresentados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, exigir a comprovação das informações prestadas pela CONTRATADA, quer através do fornecimento de dados brutos ou através de auditoria nas ferramentas utilizadas para geração e tratamento desses dados. A recusa, a morosidade ou a comprovada má-fé da CONTRATADA em prover tais informações é passível de sanção através da aplicação das penalidades administrativas e contratuais cabíveis.

### **5.4. Manutenção de sigilo e normas de segurança**

5.4.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

	<p>5.4.2. O <b>Termo de Compromisso</b>, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e <b>Termo de Ciência</b>, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos Anexo II e Anexo III, respectivamente.</p>
<p><b>6. Modelo de gestão do contrato</b></p>	<p>6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.</p> <p>6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.</p> <p>6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.</p> <p>6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.</p> <p>6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.</p> <p><b>Reunião Inicial</b></p> <p>6.6. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.</p> <p>6.7. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022.</p> <p>6.8. A pauta desta reunião observará, pelo menos:</p> <p>6.8.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;</p> <p>6.8.2. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;</p> <p>6.8.3. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.</p> <p><b>Fiscalização</b></p> <p>6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.</p>

117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

#### **Fiscalização Técnica**

6.10. O FISCAL TÉCNICO do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10.1. O FISCAL TÉCNICO do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o FISCAL TÉCNICO do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10.3. O FISCAL TÉCNICO do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o FISCAL TÉCNICO do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.10.5. O FISCAL TÉCNICO do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.11. O FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

7.12. O GESTOR DO CONTRATO, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.14. O GESTOR DO CONTRATO acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.15. O GESTOR DO CONTRATO emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.16. O GESTOR DO CONTRATO tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.17. O FISCAL TÉCNICO do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.18. O GESTOR DO CONTRATO deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

#### **Critérios de Aceitação**

7.19. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.20. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.21. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.22. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.23. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.24. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.25. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.26. Todas as funcionalidades dos produtos devem ser alcançadas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo CONTRATANTE ou mediante aprovação escrita.

7.27. Todos os componentes que farão parte do(s) equipamento(s) deverão atender às especificações técnicas mínimas apresentadas no Anexo I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.

7.28. Todos os produtos fornecidos, bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

7.29. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

7.30. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção,

até a data de entrega da proposta.

7.31. O Fabricante do(s) equipamento(s) deve contar com serviço de assistência técnica no Estado do Pará, para o modelo ofertado pela LICITANTE.

7.32. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.33. Todos os equipamentos fornecidos deverão atender aos demais critérios, conforme Anexo I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, deste Termo de Referência

7.34. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência e no Anexo I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

#### **Procedimentos de Teste e Inspeção**

7.35. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.35.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues e serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

#### **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

7.36. Para entrega dos equipamentos a CONTRATADA deverá atender indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS ou OFB), conforme tabela abaixo:

Tabela 10: Indicador de atraso de entrega de OS ou OFB

<b>IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS OU OFB</b>	
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.
<b>Meta a cumprir</b>	IAE $\leq$ 0; A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
<b>Instrumento de medição</b>	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de

	Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
<b>Forma de acompanhamento</b>	<p>A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS.</p> <p>Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.</p>
<b>Periodicidade</b>	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	<p><b>IAE = (TEX – TEST) / TEST</b></p> <p>Onde:</p> <p><b>IAE</b> – Indicador de Atraso de Entrega da OS;</p> <p><b>TEX</b> – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS.</p> <p>A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS.</p> <p>A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p><b>TEST</b> – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
<b>Observações</b>	<p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cálculo do indicador.</p> <p>Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.</p>
<b>Início da Vigência</b>	A partir da emissão da OS.

**Faixas de ajuste no pagamento e sanções**

Para valores do indicador IAE:

De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS;

De 0,11 a 0,20 – Glosa de 5% sobre o valor da OS;

De 0,21 a 0,30 – Glosa de 6% sobre o valor da OS;

De 0,31 a 0,50 – Glosa de 7% sobre o valor da OS;

De 0,51 a 1,00 – Glosa de 8% sobre o valor da OS;

Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 10% sobre o valor da OS e multa de 5% sobre o valor do Contrato.

**Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

7.37. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Tabela 10: Eventos de referência passíveis da aplicação de glosas / sanções

EVENTOS DE REFERÊNCIA PASSÍVEIS DA APLICAÇÃO DE GLOSAS / SANÇÕES		
ITEM	DESCRIÇÃO DO EVENTO	Glosa / Sanção
ERM01	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 10% sobre o valor total do Contrato.

	ERM02	<p>Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.</p>	<p>A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo de 1 (um) ano, e multa de 10% do valor da contratação.</p>
	ERM03	<p>Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.</p>	<p>A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, cujo prazo será definido no momento da aplicação da penalidade baseado nos critérios estabelecidos no § 1º do art. 156 da lei 14.133/2021, além da aplicação de multa no valor de 10% no valor da contratação.</p>

ERM04	<p>Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS) - Tabela 10</p>	<p>- Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.</p> <p>- Glosa de 6% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.</p> <p>- Glosa de 7% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.</p> <p>- Glosa de 8% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.</p> <p>- Multa de 10% sobre o valor do Contrato e Glosa de 10% sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.</p>
ERM5	<p>Deixar de cumprir determinação e/ou instrução formal do CONTRATANTE, inclusive as emitidas pela equipe de fiscalização do CONTRATO.</p>	<p>Advertência.</p> <p>Em caso de reincidência, multa de 10% sobre o valor total do Contrato.</p>
ERM6	<p>Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada. Ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária, quando solicitado. Ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.</p>	<p>A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo de 6 (seis) meses.</p>
ERM7	<p>Deixar de cumprir qualquer outra obrigação contratual explícita ou derivada e/ou deixar de atender a qualquer outro requisito específico da contratação.</p>	<p>Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 15% do valor total do Contrato.</p>

	<table border="1"> <tr> <td data-bbox="427 197 544 685">ERM8</td> <td data-bbox="552 197 1010 685">Não manter sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo órgão ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que a Contratada venha a ter conhecimento por ocasião do objeto contratado.</td> <td data-bbox="1018 197 1380 685">A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, cujo prazo será definido no momento da aplicação da penalidade baseado nos critérios estabelecidos no § 1º do art. 156 da lei 14.133/2021.</td> </tr> <tr> <td data-bbox="427 689 544 1008">ERM9</td> <td data-bbox="552 689 1010 1008">Deixar de cumprir a GARANTIA TÉCNICA durante seu período de vigência e/ou deixar de prestar assistência técnica coberta pela garantia e/ou executar a garantia ou a assistência técnica em desacordo com as obrigações e/ou os prazos contratados.</td> <td data-bbox="1018 689 1380 1008">A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo de 6 (seis) meses, sem prejuízo da Rescisão Contratual.</td> </tr> </table>	ERM8	Não manter sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo órgão ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que a Contratada venha a ter conhecimento por ocasião do objeto contratado.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, cujo prazo será definido no momento da aplicação da penalidade baseado nos critérios estabelecidos no § 1º do art. 156 da lei 14.133/2021.	ERM9	Deixar de cumprir a GARANTIA TÉCNICA durante seu período de vigência e/ou deixar de prestar assistência técnica coberta pela garantia e/ou executar a garantia ou a assistência técnica em desacordo com as obrigações e/ou os prazos contratados.	A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo de 6 (seis) meses, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
ERM8	Não manter sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo órgão ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que a Contratada venha a ter conhecimento por ocasião do objeto contratado.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, cujo prazo será definido no momento da aplicação da penalidade baseado nos critérios estabelecidos no § 1º do art. 156 da lei 14.133/2021.					
ERM9	Deixar de cumprir a GARANTIA TÉCNICA durante seu período de vigência e/ou deixar de prestar assistência técnica coberta pela garantia e/ou executar a garantia ou a assistência técnica em desacordo com as obrigações e/ou os prazos contratados.	A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo de 6 (seis) meses, sem prejuízo da Rescisão Contratual.					
<p><b>8. Critérios de medição e pagamento</b></p>	<p><b>Recebimento</b></p> <p>8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.</p> <p>8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.</p> <p>8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela</p>						

Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação**

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras,

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice compensação financeira de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

	<p>8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.</p> <p>8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.</p> <p><b>Cessão de crédito</b></p> <p>8.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.</p> <p>8.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.</p> <p>8.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.</p> <p>8.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.</p> <p>8.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)</p> <p>8.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.</p>
<p><b>9. Critérios de seleção do</b></p>	<p><b>Forma de seleção e critério de julgamento da proposta</b></p> <p>9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço observando, como critério de julgamento, o valor por ITEM.</p>

## fornecedor

9.2. A constituição dos itens observou os princípios legais e normativos aplicáveis, visando a uniformidade e padronização da solução e do fornecimento dos itens, reduzindo a complexidade dos procedimentos de gestão contratual e sem comprometer a capacidade de integração dos serviços, o potencial de compartilhamento de recursos e a caracterização do objeto da licitação.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### **Qualificação Técnica**

9.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade, em plena validade;

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.31.1.1. pessoas jurídicas de direito público;

9.31.1.2. pessoas jurídicas de direito privado.

9.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; 9.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o

[art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

#### **Da Aplicação da Margem de Preferência**

9.33. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

9.34. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de MENOR VALOR POR ITEM, respeitados os critérios para classificação estabelecidos no Edital, cuja proposta deverá estar em conformidade com contido neste Termo de Referência e em seu Anexo I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, e cujo envio deverá ser efetuado após a convocação pelo pregoeiro.

9.35. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como, a aplicação das regras do direito de preferência para os bens de informática e automação, disposto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

9.36. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de licitantes não enquadradas nos conceitos abrangidos pela LC nº 123/2006.

9.37. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, será procedido da seguinte forma (art. 45 da Lei Complementar nº 123 /2006):

9.37.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, inciso I e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006)

9.37.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006);

9.37.3.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado, automaticamente, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.38. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006), desde que observadas as demais disposições a seguir.

9.39. Depois de observadas as regras prevendo a aplicação das preferências descritas nos subitens acima, será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, para os fornecedores de bens, observada a seguinte ordem:

9.39.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de

acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

9.39.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

9.39.3. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal

9.40. Para o exercício do direito de preferência, os licitantes deverão apresentar, juntamente com a sua proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.41. A efetiva comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados, será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006, os quais deverão ser enviados quando solicitado pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico Comprasnet.

## ANEXO I: ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Cabe esclarecer que, independente das demais descrições, valerá para efeitos de análise e aceitação quando da fase de seleção do fornecedor apenas esta descrição detalhada.

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA
1	<p><b>CARACTERISTICAS MINIMAS:</b></p> <p><b>1. Gabinete</b></p> <p>1.1. Tipo Small Form Factor, utilizável na posição horizontal e vertical;</p> <p>1.2. O volume total do gabinete não poderá ultrapassar 9.500 cm<sup>3</sup>;</p> <p>1.3. O gabinete deverá ser fabricado em chapa metálica (única exceção aceita será a parte frontal) acabamento interno sem superfícies cortantes;</p> <p>1.4. Não serão aceitos gabinetes em que peças ou estruturas fiquem soltas (não travadas) e se mantenham em suas posições pela simples ação da gravidade ou exclusivamente pela pressão exercida por outros componentes, como a tampa ou cabos;</p> <p>1.5. Deve possuir mecanismo para detecção de intrusão de gabinete, compatível com a placa principal ofertada e, no caso de abertura de chassi, o microcomputador deve registrar o evento em memória flash, acessível através do software de gerenciamento remoto ou através de interface web própria;</p> <p>1.6. Deverá possuir acabamento em cor neutra (preta, cinza ou grafite ou combinação destas);</p> <p>1.7. O botão de liga/desliga, as luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) devem ser posicionados na parte frontal do gabinete.</p> <p><b>2. Alimentação</b></p> <p>2.1. A fonte de alimentação deve ser compatível com o gabinete e a placa principal;</p> <p>2.2. Deve aceitar tensões de entrada de 110 a 220 VCA (<math>\pm 10\%</math>), 50-60 Hz, com ajuste automático de tensão de entrada;</p> <p>2.3. Deve possuir fator de correção de potência ativo;</p> <p>2.4. Possuir eficiência energética compatível com 80Plus Platinum, apresentar certificado para o equipamento.</p> <p><b>3. Placa Principal</b></p> <p>3.1. Possuir controladora de dispositivo de armazenamento com 1 interface SATA3 e/ou M.2 NVME.</p> <p>3.2. Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento. Não serão aceitas personalizações;</p>

3.3. Chip de segurança TPM Versão 2.0 (Trusted Platform Module) integrado à placa principal, acompanhado de software para a implementação de políticas de criptografia de dados de arquivos, diretórios, o disco todo e tipos de arquivos específicos, com gerenciamento centralizado.

3.4. CHIPSET mínimo Q670 INTEL ou X670 AMD, ou superior;

#### **4. Processador / Desempenho**

4.1. Possuir suporte a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1, SSE4.2 e AVX2;

4.2. No mínimo 20 (vinte) núcleos físicos e 28 (vinte e oito) threads;

4.3. Memória cache de no mínimo de 33 MB;

4.4. Controlador de memória DDR5 ou superior integrado;

4.5. Controlador de gráfico integrado;

4.6. Processador com performance, mínima, de 44000 (quarenta e quatro mil) pontos, no Performance teste do Passmark@ Software:

O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em:  
[http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php):

É obrigatório informar na proposta o modelo do processador ofertado para fins de conferência.

4.7. O microprocessador deverá ser da última geração, lançados a partir de janeiro de 2023 – Deverá ser atualizado caso o fabricante dos Desktops introduza novos modelos equipados no mercado até o início do certame licitatório.

4.8. Suporte a AES, para criptografia de dados.

#### **5. Memória RAM**

5.1. Deverá ser fornecido no mínimo 32 GB de memória RAM por computador;

5.2. Barramento de memória tipo DDR5 5600 MHz ou superior;

5.3. Permitir expansão mínima de até 64GB.

#### **6. BIOS**

6.1. Desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>);

6.2. A compatibilidade do fabricante com o padrão UEFI deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros;

6.3. Deve ter suporte a Português e/ou Inglês;

6.4. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação;

6.5. Possibilidade de habilitar/ desabilitar portas USB individualmente;

- 6.6. Deverá possuir campo com número de série do equipamento;
- 6.7. Deverá informar o MAC da placa de rede on-board;
- 6.8. Permitir a atualização de BIOS através da própria BIOS, com a utilização de um cabo de rede conectado à internet;
- 6.9. Deve permitir atualização em ambiente Windows x86 ou x64;
- 6.10. Possuir local no website do fabricante do equipamento para download da versão mais atual da BIOS;
- 6.11. Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados definitivamente contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;
- 6.12. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;
- 6.13. A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;
- 6.14. Deve permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança.
- 6.15. BIOS deverá ter conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678 e NIST 800-193 (resiliência de BIOS), baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma ou possuir mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware, capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento, verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares, Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional, e Software de Gerenciamento.
- 6.16. A BIOS deverá ser resiliente a ataques, protegendo contra modificações não autorizadas de componentes críticos como o FIRMWARE e a BIOS, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS, se recuperando de eventuais ataques usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura;

## **7. Interfaces e dispositivos integrados à placa principal**

- 7.1. No mínimo 8 (oito) portas USB 3.2 com pelo menos 4 (quatro) portas USB localizadas na parte frontal do equipamento, sendo uma do tipo USB-C.
- 7.2. Devem possuir no mínimo 02 (duas) portas de vídeo digitais, sendo DisplayPort 1.4ª e/ou HDMI 1.4b;
- 7.3. As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs

ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador PCI, ou seja, as portas devem fazer parte do projeto da placa principal do equipamento proposto;

7.4. Deve possuir um slot PCIe x1 Gen4 e um slot PCIe x16 Gen4, com no mínimo 01 (um) disponível;

#### **8. Controladora de Rede**

8.1. Integrada para comunicação a 10/100/1000 Mbps, padrão Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet, plug-and-play, totalmente configurável por software;

8.2. Permitir comunicação no modo full-duplex;

8.3. Possuir conexão RJ-45 fêmea;

8.4. Possuir LED indicador de atividade de rede;

8.5. Possuir suporte a Wake-Up on LAN;

8.6. Possuir suporte a PXE 2.1;

8.7. Suportar gerenciamento através do protocolo SNMP.

#### **9. Placa de Rede WiFi**

9.1. Controladora de rede sem fio integrada ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos;

9.2. Suporte para os padrões IEEE 802.11ax 6GHz;

9.3. Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit;

9.4. Possuir certificação ANATEL.

#### **10. Unidade de Armazenamento**

10.1. 01 (um) disco de armazenamento interno SSD de capacidade mínima de 512GB NVMe M.2; fornecido pelo fabricante do equipamento, com velocidades mínimas de leitura e gravação 3000 MB/s e 1000 MB/s, respectivamente;

#### **11. Vídeo**

11.1. Controladora de vídeo 64-bit com memória dedicada com no mínimo 4GB de memória GDDR 6;

11.2. Deverá possuir no mínimo 03 (três) interfaces de vídeo DisplayPort ou mDP 1.4 ou HDMI 1.4, compatível com o monitor ofertado;

#### **12. Áudio**

12.1. Controladora de áudio de alta-definição integrada;

12.2. Possuir alto-falante interno integrado ao gabinete;

12.3. O alto-falante interno deve possuir a capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização;

12.4. O alto-falante deve se desligar automaticamente, sem a necessidade de qualquer intervenção do usuário, quando forem conectados fones de ouvido ou caixas de som externas;

12.5. Deve possuir 1 (um) conector para saída de som (fone de ouvido) e outro para entrada (microfone) ou conector combo, localizados na parte frontal do equipamento.

### **13. Teclado**

13.1. Teclado com no mínimo 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT II;

13.2. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional se ver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II;

13.3. Possuir ajuste de inclinação;

13.4. LED indicador de teclado numérico habilitado;

13.5. LED indicador de tecla CAPS LOCK pressionada;

13.6. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;

13.7. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

13.8. Possuir doze teclas de função (F1-F12) na posição superior do teclado;

13.9. O teclado deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).

### **14. Mouse**

14.1. Dois botões, ambidestro (simétrico), (sem esfera);

14.2. Com roda (wheel) para rolagem (scroll) de tela;

14.3. Conector USB padrão, sem uso de adaptadores;

14.4. Tecnologia óptica e resolução mínima de 1000 dpi;

14.5. O mouse deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).

### **15. Monitor**

15.1. Monitor FHD com área de no mínimo 23.5 polegadas na diagonal;

15.2. Brilho de no mínimo 250 cd/m<sup>2</sup>;

15.3. As entradas deverão obrigatoriamente ser:

15.3.1. 01 (uma) entrada DisplayPort 1.2, 01 (uma) entrada HDMI 1.4;

15.3.2. 04 (quatro) portas USB 3.2 Downstream;

15.3.3. 01(uma) porta VGA

15.4. Deve possuir ajuste de altura de no mínimo 10 cm, inclinação de (-5° a 23°) e rotação 90 graus;

15.5. Contraste mínimo: estático 1000:1 ou dinâmico 15000:1;

15.6. Resolução nativa de 1920x1080 ou superior;

15.7. Tempo de resposta de 5ms;

15.8. Ângulo de visão Horizontal/Vertical de: 178º/178º;

15.9. No mínimo 16 milhões de cores;

15.10. No mínimo os seguintes ajustes de imagem: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto-ajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosso) e Posição (H/V), ajuste de imagem (fino e grosso) e posição (H/V). Deverá acompanhar software que permita realizar estes ajustes através do computador;

15.11. Compatível com padrão Energy Star ou INMETRO;

15.12. O cabo de comunicação com o microcomputador deverá ser fornecido junto com o equipamento.

15.13. O monitor deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).

## **16. Sistema Operacional e Softwares**

16.1.01(uma) licença do sistema operacional corporativo Microsoft Windows 11 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida, instalado com todos os recursos para garantir atualizações de segurança durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware;

16.2. Deverá disponibilizar solução do fabricante que permita reinstalar o Sistema Operacional através da BIOS conectado à Internet, que funcione mesmo com o Sistema Operacional inoperante ou inacessível;

16.3. Não será aceita solução de recuperação em partição no disco como forma de atendimento;

16.4. Deverá ser fornecido solução de software capaz de verificar atualizações de drivers, firmwares e BIOS, permitindo a busca no site do fabricante ou em um repositório interno da rede;

16.5. Deverá ser fornecido solução de software capaz de verificar a saúde do sistema, sugerindo atualizações do sistema operacional e sugerindo ajustes para melhorias de performance;

## **17. SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE HARDWARE**

17.1. O equipamento deve possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema:

17.2. Deverá possuir Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware:

17.3. O software deverá permitir que os técnicos ou o próprio usuário do equipamento possam verificar:

a) Se o equipamento atende a todos as exigências contidas no edital:

b) Se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após todo o período de garantia:

17.4. O equipamento deverá dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

a) A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de

funcionamento, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir do UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).

b) O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes mínimos: processador, placa de vídeo, disco rígido, memória, fonte, ventiladores (FAN), portas USB, e a placa mãe.

c) As atualizações do software de diagnóstico deverão estar disponíveis no site do fabricante durante o período da garantia contratada, devendo ser apresentada a URL na proposta;

### **GERENCIAMENTO (do MICROCOMPUTADOR)**

18.1. O equipamento deverá ser compatível com o padrão de gerenciamento de cliente DASH 1.1 ou superior (“Desktop and mobile Architecture for System Hardware”) lançado pela DMTF (“Distributed Management Task Force”). OU Intel vPro;

18.2. A função de gerenciamento deverá funcionar mesmo se o equipamento estiver desligado e sem sistema operacional operante através da conexão de rede cabeada e da rede sem fio (Wi-Fi).

18.3. Através da interface de rede cabeada e Wi-Fi, permitir acesso remoto via hardware através de conexão TCP/IP, à interface gráfica (KVM - Keyboard Vídeo Mouse over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no equipamento ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional.

18.4 O acesso via KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação, permitindo ao usuário autorizar ou negar o acesso à máquina. Este mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante.

18.5 Caso haja múltiplos monitores de vídeo conectados ao computador, o acesso KVM sem sistema operacional operante deve conseguir visualizar cada um deles.

18.6 Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada, por exemplo algum tipo de marca d’água na tela ou mudança na cor da borda da tela.

18.7 O equipamento deve permitir o gerenciamento remoto via hardware independente do sistema operacional, como acesso à BIOS, visualização remota do POST da máquina e inicialização do equipamento a partir de mídia externa e imagem (ISO ou IMG) a partir da console do administrador localizada em compartilhamento na rede;

18.8. O equipamento deverá possuir memória não volátil interna, para gravação de informações de inventário de hardware (no mínimo, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional (mesmo

inoperante).

18.9 Deverá possuir log de auditoria para cada acesso Out Of Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip. Com capacidade de visualização e informando os dados do usuário que realizou tal ação, sempre que um acesso remoto for realizado. Estes Logs deverão ser gravados no hardware de forma não alterável, (em cumprimento as exigências da LGPD) - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

#### **19. Certificados e Sustentabilidade ambiental**

19.1.O equipamento deve possuir conformidade com padrões de compatibilidade eletromagnética, CISPR 22/EN55022, IEC 61000, emitida por laboratório nacional ou internacional;

19.2.As interfaces wireless devem ser homologadas pela Anatel;

19.3.O fabricante deverá comprovar que não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais;

19.4.O equipamento deve ser comprovadamente aderente à portaria 170/2012 do INMETRO no que se refere a segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia. Será aceita a comprovação dos requisitos da portaria 170/2012 do INMETRO por intermédio da certificação EPEAT;

19.5.Comprovação de que nenhum dos equipamentos fornecidos contêm substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

19.6.Comprovação de baixo nível de ruído conforme ISO 9296 ou equivalente;

19.7.O equipamento deverá ter certificado da Energy Star <http://www.energystar.gov/producing/product/certified-computers/results> ou possuir certificação nacional similar;

19.8.Por se tratar de compra de microcomputadores e não de componentes, somente serão aceitos equipamentos de marca registradas, efetivamente cadastradas no país como fabricantes de microcomputadores;

19.9.O modelo do equipamento deverá possuir certificado de compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows, na sua versão mais recente;

19.10. Deverá comprovar em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e subitens desta especificação, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/subitem proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação

acarretará na desclassificação da proponente;

19.11. O equipamento deve pertencer à linha corporativa do fabricante, comprovado por meio de catálogo oficial do produto ou por meio de documento oficial que comprove que o equipamento pertença à linha corporativa. Todas as comprovações e/ou certificações mencionadas neste documento poderão ser realizadas através de certificações nacionais ou internacionais equivalentes emitidas por organismos acreditados pelo INMETRO;

## **20. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

20.1. O equipamento proposto deverá possuir garantia de 60 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada:

20.2. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a políticas de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. Esta exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE:

20.3. A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos:

20.4. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) para a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento:

20.5. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento:

20.6. Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar na proposta os respectivos códigos/part numbers destes serviços:

20.7. Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE ou os respectivos códigos/partnumbers destes serviços na proposta comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital.

20.8. Caso seja necessário acionar a garantia do produto, durante a manutenção corretiva, deverão ser utilizadas somente peças/acessórios novos e que tenham padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

20.9. A garantia contemplará apenas manutenção corretiva, bem como suporte técnico especializado (prática de mercado).

20.10 Deverá ser ofertado uma solução de gerenciamento com console web que ofereça no mínimo as seguintes características:

a) Possuir interface personalizável permitindo o gerenciamento do inventário de hardware e com acesso a informações da garantia dos equipamentos.

b) Suporte proativo e preditivo orientado por Inteligência Artificial, permitindo o monitoramento da saúde dos dispositivos, alerta a falhas de configuração, erros do SO Windows, indicadores de segurança e geração de relatórios.

c) Contenha solução para abertura e gerenciamento de chamados, com a opção de configuração de chamados automáticos.

d) Havendo necessidade da troca total do produto, isso deve ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos. Esse período será contado a partir do momento de abertura de chamado técnico pelo CONTRATANTE.

e) O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado e o prazo para solução dos problemas de até 10 (dez) dias uteis contados a partir da abertura do chamado, excluindo- se sábados, domingos e feriados e devem incluir a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;

### **CERTIFICAÇÕES**

21.1. Deverá ser apresentado catálogo completo e manual do item para análise das especificações técnicas:

21.2. Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain HazardOUS SUBstances), comprovado através de Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pelo ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitido pela organização atestando a conformidade com a Diretiva ROHS:

21.3 Possuir certificação Epeat (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) do fabricante em Computersand Displays (2018) (launched 2019) na categoria mínima Silver ou apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos: segurança para o usuário e instalações; compatibilidade eletromagnética; e consumo de energia (Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, II), em relação aos bens de informática e automação, regulamentado pela Portaria – Inmetro 170/2012;

21.4. O modelo, do equipamento ofertado, deve estar listado pelo

Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em <https://sysdev.microsoft.com/pt-br/Hardware/IpI/> para o Windows 11 x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto o Microsoft:

21.5. Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso a página <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico do fonte extraída:

21.6. O fabricante do equipamento, deverá ser membro do EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante devem estar relacionado no site do EICC, <http://www.eiccoalition.org/about/members> ou apresentar o Certificado do OHSAS 18001 válido.

21.7 Será comprovado que o fabricante do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais. O Fabricante do equipamento ofertado Possui a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal);

21.8. Deverá ser apresentada certificação Energy Star@ 7.0 (ou atual) do desktop ofertado, através do site [www.energystar.gov](http://www.energystar.gov) ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025:

21.9. Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) a linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica:

21.10. O equipamento deve estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779, quanto à emissão de ruídos, devidamente comprovado:

21.11. O equipamento deve apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório por órgão credenciado pelo INMETRO:

21.12. No que se refere o segurança para usuários e instalações e compatibilidade eletromagnética:

a) O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e

de radiofrequência, comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade:

b) Caberá a Contratada a comprovação de que tratam os subitens anteriores podendo ser efetuadas por meio de certificações emitidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — Inmetro ou entidades por ele credenciadas, ou ainda, por qualquer documento hábil para a devida comprovação:

21.13. Todos estes certificados devem ser anexados junto à proposta técnica.

#### **OUTROS REQUISITOS**

22.1. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os seus componentes configurados de fábrica, atendendo as exigências citadas:

22.2. Mouse e teclado deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante e possuírem a mesma marca do microcomputador;

22.3. Todo, o conjunto, deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, contendo o mesmo padrão estético e mesma cor predominante, de forma a manter a sobriedade do conjunto:

22.4. Os equipamentos deverão estar em linha normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes, devidamente comprovado:

22.5. A simples “repetição” do conjunto de especificações na proposta técnica não garante o atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação:

22.6. A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.

22.7. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com cabo de força no padrão NBR 14136:

22.8. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse) devem ser do mesma marca ou regime de OEM com a devida comprovação e terem graduações neutras das cores preta ou cinza e manter o padrão de cor:

22.9. Deverá ser informado em proposta a marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente:

22.10. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todos as informações sobre os produtos com as instruções e orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante:

22.11. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca:

22.12. A contratante poderá abrir o equipamento incluir ou substituir componentes internos como memória e disco rígido sem perda da garantia;

22.13. O fabricante do equipamento deverá ter site na internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de BIOS e drivers de dispositivos do equipamento. Essas devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. Deve indicar endereço:

22.14. Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica responsável pelo atendimento na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos ou de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovar através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO**

23.1. Deverá ser apresentado junto a proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise das especificações técnicas, sob pena de desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do Fabricante do equipamento.

#### **24. Logística Reversa**

24.1 Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa. Será apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos;

24.2 Ao término da vida útil dos equipamentos, a(s) CONTRATADA(S) será (ão) obrigada(s) a efetuar(em) o recebimento dos mesmos, visando a destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme Artigo 33, item VI, da Lei nº 12.305, Promulgada em 2 de agosto de 2010, conforme abaixo:

a) Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo

	<p>consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.</p> <p>b) A comprovação, deverá ocorrer através de declaração expressa do fabricante ou documento de domínio público que indique endereço de SITE no WEB onde constem informações que possam comprovar que a mesma possui estrutura para executar a logística reversa</p> <p>c) O recolhimento dos equipamentos deverá ocorrer em local indicado pela Contratante.</p> <p>d) A contratada será obrigada a emitir certificado que os equipamentos recolhidos foram processados. Neste certificado, deverá ser detalhado os itens através dos seus devidos números de registros. Esses números, serão fornecidos pela Contratante no momento do recolhimento dos equipamentos.</p> <p>e) O recolhimento e o processamento ocorrerão sem ônus para a parte Contratante.</p>
2	<p><b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS</b></p> <p><b>1.PROCESSADOR</b></p> <p>1.1 Possuir suporte a 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE4.1, SSE4.2 e AVX2;</p> <p>1.2 No mínimo 14 (quatorze) núcleos físicos e 20 (vinte ) threads;</p> <p>1.3 Memória cache de no mínimo de 24 MB;</p> <p>1.4 Controlador de memória DDR5 ou superior integrado;</p> <p>1.5 Controlar de gráfico integrado;</p> <p>1.6 Processador com performance, mínima, de 23.000 (vinte e três mil) pontos, no Performance teste do Passmark@ Software:</p> <p>O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponíveis em:<a href="http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>.</p> <p>1.7 O microprocessador deverá ser da última geração, lançados a partir de janeiro de 2023 – Deverá ser atualizado caso o fabricante dos Desktops introduza novos modelos equipados no mercado até o início do certame licitatório.</p> <p>1.8 Suporte a AES, para criptografia de dados.</p> <p>É obrigatório informar na proposta o modelo do processador ofertado para fins de conferência.</p> <p><b>2.BIOS</b></p> <p>2.1. BIOS tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável. Totalmente compatível com o padrao UEFI. BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos edição/desenvolvimento sobre o BIOS, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante:</p>

2.2. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação:

2.3. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, onde o processo de atualização do BIOS pode ser obtido através do sítio do fabricante do equipamento na Internet, informar o link para download.

2.4. O fabricante deve ser registrado no "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website [www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.6 ou superior:

2.5. Possibilitar a inserção de código de identificação do equipamento com pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil, dentro do própria BIOS. Esta informação deve ser recuperável pelo SCCM:

2.6. Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);

2.7. Suporte aos seguintes padrões de gerenciamento: DMI (Desktop Management Interface) 2.0 ou WMI (Windows Management Instrumentation) e CIM (Common Information Model) e total compatibilidade com a norma ACPI (Advanced Configuration and Power Interface). SMBIOS (System Management BIOS);

2.8. Possuir senhas de Setup para Power On e Administrador:

2.9. Suporte tecnologia de previsão/contingenciamento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T (SelfMonitoring, Analysis and Reporting Technology) habilitada:

2.10. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678 e NIST 800-193 (resiliência de BIOS), baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execuções do mesmo;

2.11. Deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015:

2.12. Deve permitir atualização do BIOS em ambiente Windows ou diretamente pela própria BIOS onde a BIOS deverá ter capacidade de buscar a atualização diretamente no site do fabricante;

2.13. A BIOS deve possuir no próprio hardware cópia de segurança, capaz de se restaurar automaticamente, caso seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

2.14. A BIOS deverá ser resiliente a ataques, protegendo contra modificações não autorizadas de componentes críticos como o FIRMWARE e a BIOS, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS, se recuperando de eventuais ataques usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura;

### **3. GERENCIAMENTO (do MICROCOMPUTADOR)**

3.1. O equipamento deverá ser compatível com o padrão de gerenciamento de cliente DASH 1.1 ou superior ("Desktop and mobile Architecture for System

Hardware”) lançado pela DMTF (“Distributed Management Task Force”). OU Intel vPro;

3.2. A função de gerenciamento deverá funcionar mesmo se o equipamento estiver desligado e sem sistema operacional operante através da conexão de rede cabeada e da rede sem fio (Wi-Fi).

3.3. Através da interface de rede cabeada e Wi-Fi, permitir acesso remoto via hardware através de conexão TCP/IP, à interface gráfica (KVM - Keyboard Vídeo Mouse over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no equipamento ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional.

3.4. O acesso via KVM deverá possuir mecanismo de segundo fator de autenticação, permitindo ao usuário autorizar ou negar o acesso à máquina. Este mecanismo deverá funcionar mesmo se o sistema operacional estiver inoperante.

3.5. Caso haja múltiplos monitores de vídeo conectados ao computador, o acesso KVM sem sistema operacional operante deve conseguir visualizar cada um deles.

3.6 Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário que está sendo remotamente controlada, por exemplo algum tipo de marca d’água na tela ou mudança na cor da borda da tela.

3.7. O equipamento deve permitir o gerenciamento remoto via hardware independente do sistema operacional, como acesso à BIOS, visualização remota do POST da máquina e inicialização do equipamento a partir de mídia externa e imagem (ISO ou IMG) a partir da console do administrador localizada em compartilhamento na rede;

3.8. O equipamento deverá possuir memória não volátil interna, para gravação de informações de inventário de hardware (no mínimo, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional (mesmo inoperante).

3.9 Deverá possuir log de auditoria para cada acesso Out Of Band, esse log de acesso deverá ser gravado no chip. Com capacidade de visualização e informando os dados do usuário que realizou tal ação, sempre que um acesso remoto for realizado. Estes Logs deverão ser gravados no hardware de forma não alterável, (em cumprimento as exigências da LGPD) - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

#### **PLACA MÃE**

4.1. Deverá possuir no mínimo 2x Slots DIMM DDR5:

4.2. Deverá possuir no mínimo 03 (três) saídas para monitor no padrão digital, sendo no mínimo 1 (uma) no padrão HDMI e no mínimo 2 (duas) no padrão DisplayPort, com suporte a no mínimo 3 (três) monitores independentes:

4.3. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots M.2 para armazenamento;

4.4. Deverá possuir Chipset da mesma marca do processador:

4.5. Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit integrada, conector RJ-45, com led indicador de status de atividade:

4.6. Deverá possuir Áudio com CODEC de alta definição (HD):

4.7. Chip de segurança TPM, versão 2.0, integrado para criptografia:

4.8. Deverá possuir no mínimo 5 (cinco) portas USB 3.2 integradas (não será aceito através de HUB USB ou outro tipo de adaptação), sendo no mínimo na versão USB 3.2 SuperSpeed USB 5GB/s e com 1 (uma) das portas na versão USB 3.2 SuperSpeed USB 20GB/s tipo C na parte frontal;

4.9. Suporte a Dual Channel:

4.10. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização e ou regime de OEM.

### **MEMÓRIA RAM**

5.1. Memória DDR5 4.800 Mhz ou superior:

5.2. No mínimo 16GB instalado em um pente de memória (1x16GB):

5.3. Expansível a no mínimo 64GB:

5.4. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido, mantendo-se a padronização e a perfeita compatibilidade com o conjunto.

### **6.UNIDADE DE ARMAZENAMENTO**

6.1. Uma unidade tipo SSD (unidade de estado sólido):

6.2. Com capacidade mínima de armazenamento de 512 GB PCIe NVME M.2, com velocidade mínima de leitura sequencial do disco 2.000 Mbps e Velocidade mínima de gravação sequencial do disco 1.000Mbps:

6.3. Deverá possuir a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology):

6.4. O atendimento aos requisitos acima deve ser comprovado através do catálogo técnico do fabricante do SSD ou através do catálogo do produto, sob pena de desclassificação.

### **7.GABINETE**

7.1. Padrão Ultra Small Form Factor (USFF) com volume máximo de 1.200 cm<sup>3</sup>, que permita a utilização na posição horizontal sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante integrada ao gabinete:

7.2. Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.2, na parte frontal do gabinete, destas no mínimo com 1 (uma) das portas na versão USB 3.2 SuperSpeed USB 20GB/s tipo C na parte frontal;

7.3. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido e memórias) sem a utilização de ferramentas (tool less), o projeto tool-less deve ser original do fabricante do equipamento, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Serão aceitos parafusos recartilhados somente para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;

7.4. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes:

7.5. O gabinete deve possuir botão liga/desliga, luzes de status ligado (power-on) e indicação de utilização de discos;

7.6. Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete:

7.7. Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações:

7.8. O microcomputador devesse ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso dos componentes;

7.9. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptadores, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade.

## **8. FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

8.1. Deverá possuir fonte de alimentação bivolt, Auto Sensing, com eficiência energética mínima de 88%.

## **9. MONITOR**

9.1. Monitor FHD com área de no mínimo 23.5 polegadas na diagonal;

9.2. Brilho de no mínimo 250 cd/m<sup>2</sup>;

9.3. As entradas deverão obrigatoriamente ser:

01 (uma) entrada DisplayPort 1.2, 01 (uma) entrada HDMI 1.4;

04 (quatro) portas USB 3.2 Downstream;

01 (uma) porta VGA

9.4 Deve possuir ajuste de altura de no mínimo 10 cm, inclinação de (-5° a 23°) e rotação 90 graus;

9.5 Contraste mínimo: estático 1000:1 ou dinâmico 15000:1;

9.6 Resolução nativa de 1920x1080 ou superior;

9.7 Tempo de resposta de 5ms;

9.8 Ângulo de visão Horizontal/Vertical de: 178°/178°;

9.9 No mínimo 16 milhões de cores;

9.10 No mínimo os seguintes ajustes de imagem: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto-ajuste, Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro) e Posição (H/V), ajuste de imagem (fino e grosso) e posição (H/V). Deverá acompanhar software que permita realizar estes ajustes através do computador;

9.11 Compatível com padrão Energy Star;

9.12 O cabo de comunicação com o microcomputador deverá ser fornecido junto com o equipamento.

9.13 Deverá acompanhar Kit padrão VESA 100 mm do mesmo fabricante do

equipamento para montagem e instalação do computador na parte traseira do monitor. Esse kit deverá ser obrigatoriamente compatível e homologado pelo fabricante para o conjunto (microcomputador e monitor) ofertados. Essa exigência deverá ser comprovada através de documentação oficial do próprio fabricante e de domínio público.

9.14 O monitor deverá, obrigatoriamente, ser da mesma marca do fabricante da CPU e possuir a mesma tonalidade (cor).

#### **10.MOUSE**

10.1. Mouse óptico USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com resolução de no mínimo 1.000 DPI;

10.2 Cor: preto;

#### **11. TECLADO**

11.1 Teclado do USB no Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2, resistente a pequenos derramamentos de líquidos;

11.2 Cor: preto;

#### **CONTROLADORA DE REDE WIRELESS**

12.1 Possuir interface de rede wireless, IEEE 802.11 b/p/n/ac/AX:

12.2 Possuir tecnologia Dual Band com suporte as frequências de 2,4 GHz e 5 GHz:

12.3 Não serão aceitas nenhuma das interfaces ou controladoras de rede acima descritas, ofertadas via conectores USB ou PCMCIA:

12.4 A interface Wireless devem ser integrada em fábrica.

12.5 Com certificação ANATEL;

#### **SISTEMA OPERACIONAL**

13.1. O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil):

13.2. O equipamento deverá ser entregue com o Windows 11 Professional 64 bits instalado de fábrica e disponibilizar mídia de recuperação em partição oculta no disco para rígido para recuperação do S.O em caso de falhas.

13.3. Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original, com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador:

13.4. Todos os drivers deveram estar disponíveis para download no site do fabricante.

#### **SISTEMA DE DIAGNÓSTICO DE HARDWARE**

14.1 O equipamento deve possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente que esteja com problema:

14.2 Deverá possuir Grupos de Mensagens de Erro na tela do monitor que sinalizem informações prévias de falha de boot de componentes de hardware:

14.3 O software deverá permitir que os técnicos ou o próprio usuário do

equipamento possam verificar:

- a) Se o equipamento atende a todos as exigências contidas no edital:
- b) Se o equipamento apresenta (ou não) problemas de hardware, durante e após todo o período de garantia:

14.4 O equipamento deverá dispor de aplicativo para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

- a) A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir do UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).
- b) O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes mínimos: processador, placa de vídeo, disco rígido, memória, fonte, ventiladores (FAN), portas USB, e a placa mãe.
- c) As atualizações do software de diagnóstico deverão estar disponíveis no site do fabricante durante o período da garantia contratada, devendo ser apresentada a URL na proposta;

#### **GARANTIA**

15.1 O equipamento proposto deveser possuir garantia de 60 meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada:

15.2 Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a políticas de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. Esta exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo FABRICANTE:

15.3 A empresa FABRICANTE do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos:

15.4 Possuir recurso disponibilizado via site do próprio FABRICANTE (informar URL para comprovação) para a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento:

15.5 Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no website do FABRICANTE do equipamento:

15.6 Quando houver a inclusão de extensão de garantia, com prazos de garantia estendido ou modalidade de prestação dos serviços para atendimento on-site e/ou tempos de solução, o LICITANTE, deverá apresentar na proposta os respectivos códigos/part numbers destes serviços:

15.7 Deverá ser apresentada, juntamente com a proposta comercial, declaração do FABRICANTE ou os respectivos códigos/partnumbers destes serviços na

proposta comprometendo-se a prestar a garantia solicitada neste edital.

15.8 Caso seja necessário acionar a garantia do produto, durante a manutenção corretiva, deverão ser utilizadas somente peças/acessórios novos e que tenham padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

15.9 A garantia contemplará apenas manutenção corretiva, bem como suporte técnico especializado (prática de mercado).

15.10 Deverá ser ofertado uma solução de gerenciamento com console web que ofereça no mínimo as seguintes características:

a) Possuir interface personalizável permitindo o gerenciamento do inventário de hardware e com acesso a informações da garantia dos equipamentos.

b) Suporte proativo e preditivo orientado por Inteligência Artificial, permitindo o monitoramento da saúde dos dispositivos, alerta a falhas de configuração, erros do SO Windows, indicadores de segurança e geração de relatórios.

c) Contenha solução para abertura e gerenciamento de chamados, com a opção de configuração de chamados automáticos.

d) Havendo necessidade da troca total do produto, isso deve ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos. Esse período será contado a partir do momento de abertura de chamado técnico pelo CONTRATANTE.

e) O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado e o prazo para solução dos problemas de até 10(dez) dias uteis contados a partir da abertura do chamado, excluindo-se sábados, domingos e feriados e devem incluir a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;

### **CERTIFICAÇÕES**

16.1 Deverá ser apresentado catálogo completo e manual do item para análise das especificações técnicas:

16.2 Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain HazardOUS Substances), comprovado através de Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pelo ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitido pela organização atestando a conformidade com a Diretiva ROHS:

16.3 Possuir certificação Epeat (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) do fabricante em Computersand Displays (2018) (launched 2019) na categoria mínima Silver ou apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos: segurança para o usuário e instalações; compatibilidade eletromagnética; e consumo de energia (Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, II), em relação aos bens de informática e automação, regulamentado pela Portaria – Inmetro 170/2012;

16.4 O modelo, do equipamento ofertado, deve estar listado pelo Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware

Compatibility List) em <https://sysdev.microsoft.com/pt-br/Hardware/lpl/> para o Windows 11 x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto o Microsoft:

16.5 Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O certificado será conferido através de acesso a página <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída:

16.6 O fabricante do equipamento, deverá ser membro do EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante devem estar relacionado no site do EICC, <http://www.eiccoalition.org/about/members> ou apresentar o Certificado do OHSAS 18001 válido.

16.7 Será comprovado que o fabricante do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais. O Fabricante do equipamento ofertado Possui a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal);

16.8 Deverá ser apresentada certificação Energy Star@ 7.0 (ou atual) do desktop ofertado, através do site [www.energystar.gov](http://www.energystar.gov) ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025:

16.9 Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) a linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica:

16.10 O equipamento deve estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779, quanto a emissão de ruídos, devidamente comprovado;

16.11 O equipamento deve apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório por órgão credenciado pelo INMETRO:

16.12 No que se refere o segurança para usuários e instalações e compatibilidade eletromagnética:

a) O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência, comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade;

b) Caberá à Contratada a comprovação de que tratam os subitens anteriores podendo ser efetuadas por meio de certificações emitidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — Inmetro ou entidades por ele credenciadas, ou ainda, por qualquer documento hábil para a devida comprovação;

16.13 Todos estes certificados devem ser anexados junto à proposta técnica.

#### **17. OUTROS REQUISITOS**

17.1 Os equipamentos deverão ser entregues com todos os seus componentes configurados de fábrica, atendendo as exigências citadas:

17.2 Mouse e teclado deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante e possuírem a mesma marca do microcomputador;

17.3 Todo, o conjunto, deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, contendo o mesmo padrão estético e mesma cor predominante, de forma a manter a sobriedade do conjunto:

17.4 Os equipamentos deverão estar em linha normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes, devidamente comprovado:

17.5 A simples "repetição" do conjunto de especificações na proposta técnica não garante o atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação:

17.6 A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.

17.7 Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com cabo de força no padrão NBR 14136:

17.8 Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse) devem ser da mesma marca ou regime de OEM com a devida comprovação e terem graduações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor:

17.9 Deverá ser informado em proposta a marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente:

17.10 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções e orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante:

17.11 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca:

17.12 A contratante poderá abrir o equipamento incluir ou substituir componentes internos como memória e disco rígido sem perda da garantia;

17.13 O fabricante do equipamento deverá ter site na internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de BIOS e drivers de dispositivos do equipamento. Essas devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. Deve indicar endereço:

17.14. Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica responsável pelo atendimento na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos ou de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovar através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO**

18.1 Deverá ser apresentado junto a proposta comercial o catálogo completo do(s) equipamento(s) ofertado(s) ou manuais/declarações do Fabricante contendo todas as informações técnicas correspondentes ao equipamento (modelo) ofertado na proposta para a devida análise do especificações técnicas, sob pena de desclassificação da proposta comercial. Havendo dúvida na análise técnica, poderão ser realizadas diligências no site do Fabricante do equipamento.

18.2 Deverá comprovar em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e subitens desta especificação, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/subitem proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da proponente;

#### **LOGÍSTICA REVERSA**

19.1 Ao término da vida útil dos equipamentos, a(s) CONTRATADA(S) será(ão) obrigada(s) a efetuar(em) o recebimento dos mesmos, visando a destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme Artigo 33, item VI, da Lei nº 12.305, promulgada em 2 de agosto de 2010, conforme abaixo:

Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

a) A comprovação, deverá ocorrer através de declaração expressa do fabricante ou documento de domínio público que indique endereço de SITE no WEB onde constem informações que possam comprovar que possui estrutura para executar a logística reversa.

b) O recolhimento dos equipamentos deverá ocorrer em local indicado pela Contratante.

c) A contratada será obrigada a emitir certificado que os equipamentos recolhidos foram processados. Neste certificado, deverá ser detalhado os itens através dos seus devidos números de registros. Esses números, serão fornecidos pela Contratante no momento do recolhimento dos equipamentos.

d) O recolhimento e o processamento ocorrerão sem ônus para a parte Contratante.

**CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:****1. PROCESSADOR**

1.1 AMD da série 7000 e INTEL da 13ª geração ou superior;

1.2 Processador de última geração, com desempenho auditado com o software PassMark na versão 10 ou superior com índice mínimo em CPU Mark de 16.000 pontos, devendo ser comprovado através do site: (<https://www.cpubenchmark.net/>);

1.3 - O microprocessador deverá ser da última geração, lançados a partir de janeiro de 2023 – Deverá ser atualizado caso o fabricante dos notebooks introduza novos modelos equipados no mercado até o início do certame licitatório.

1.4 O processador deverá possuir acelerador de frequência, conforme a necessidade do sistema operacional (ou aplicação);

1.5 É obrigatório informar na proposta o modelo do processador ofertado para fins de conferência.

**2. PLACA MÃE**

2.1 Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou desenvolvida especialmente para o mesmo em regime de OEM com a devida comprovação. Não sendo, portanto, aceitas placas genéricas destinadas ao mercado comum ou equipamentos desenhados ou voltados ao mercado doméstico, já que o equipamento a ser ofertado deve fazer parte de linha de produtos do fabricante, desenhada e voltada ao mercado corporativo;

2.2 Chipset do mesmo fabricante do processador, modelos comprovadamente superiores como arquitetura System-on-a-chip (SoC) serão aceitos;

2.3 Possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior integrado a mesma, não sendo permitido o atendimento a este requisito através de firmware/software;

2.4 O equipamento deverá possuir dois slots de memória;

2.5 Deverá possuir na placa mãe no mínimo 01 (um) slot M.2, para interface wireless;

2.6 Suportar pelo menos duas unidades de armazenamento simultâneos, sendo considerados para esse fim unidades de armazenamento no padrão M.2.

**3. BIOS**

3.1 Em português ou inglês, desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado.

3.2 O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS (informar a URL na proposta), devendo o mesmo disponibilizar ainda uma aplicação que permita realizar a mesma de forma online no sistema operacional Microsoft Windows 11 ou superior.

3.3 Possuir capacidade de replicação de configuração de BIOS através da rede ou via pendrive USB.

3.4 Possuir ferramenta de diagnóstico dos principais componentes da placa mãe.

3.5 BIOS deverá ter conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC

19678 e NIST 800-193 (resiliência de BIOS), baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma ou possuir mecanismo de reparo automático utilizando cópia segura no próprio hardware, capacidade de verificar integridade durante a utilização do equipamento, verificação de imagens confiáveis com criptografia robusta para execução de códigos de atualização com impedimento de rootkits, vírus e malwares, Gravação de log de eventos acessíveis pelo BIOS, Sistema Operacional, e Software de Gerenciamento.

3.6 Deve possuir na BIOS o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento.

3.7 A BIOS deve possuir no próprio hardware cópia de segurança, capaz de se restaurar automaticamente, caso seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

3.8 A BIOS deverá ser resiliente a ataques, protegendo contra modificações não autorizadas de componentes críticos como o FIRMWARE e a BIOS, realizada por intermédio da desativação de opção por software em configuração no setup do BIOS, se recuperando de eventuais ataques usando uma cópia íntegra que deve estar armazenada em área segura;

#### **4.MEMÓRIA**

4.1 Deverá ser fornecido com capacidade instalada mínima de 8GB padrão DDR4-3200 ou superior.

4.2 O equipamento ofertado deverá suportar expansão de memória mínima a 32GB (trinta e dois gigabytes) padrão DDR4-3200 ou superior, o equipamento deverá suportar a tecnologia dual channel.

#### **5.ARMazenamento**

5.1 Capacidade mínima instalada de 01 (um) disco 256GB no padrão SolidState (SSD), NVME PCI-e/M.2 ou superior;

#### **6.INTERFACE**

6.1 Possuir no mínimo 03 (três) portas USB 3.2, todas livres durante o processo de carregamento da bateria do equipamento, portas padrão USB 3.2 sendo pelo menos 01 (uma) USB 3.2 (tipo C). Não será permitido uso de "hub" USB para atender ao número mínimo de portas solicitadas;

6.2 01 (uma) Interface de vídeo externa HDMI 2.1, sem uso de adaptadores;

6.3 01 (uma) porta para SIM Card (Micro ou Nano);

6.4 01 (uma) Interface de Rede Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbps;

6.5 01 (uma) Interface de Rede Wireless a/b/g/n/ac/ax;

6.6 01 (uma) Interface de Rede Bluetooth 5.3 ou superior;

6.7 01 (uma) Interface para Headphone/Microphone do tipo combo jack;

6.8 Possuir Webcam 720 HD ou superior integrada ao gabinete. Deverá possuir dispositivo de proteção de privacidade de câmera. Esse dispositivo deverá fazer parte do projeto do equipamento, não sendo aceitas adaptações e nem acessórios que façam parte do projeto original;

6.9 Possuir Leitor Biométrico integrado ao gabinete;

6.10 Para garantir a expansibilidade de portas o equipamento ofertado deverá possuir interface do tipo Dock Station, sendo aceitas interfaces do tipo USB-c OU Thunderbolt, desde que comprovado e demonstrado em documentação oficial do fabricante em linha de produção continuada o produto Dock Station para a interface ofertada.

## **7. VÍDEO**

7.1 (uma) controladora gráfica integrada ao processador com memória mínima de 128MB;

7.2 A Alocação de memória poderá ser dinâmica/compartilhada ou pré-definida.

## **8. TELA**

8.1 Tecnologia LED FHD (1920 X 1080), tamanho máximo de 14 polegadas;

8.2 Formato Widescreen 16:9 compatível com reprodução de vídeos no padrão Full HD.

## **9. REDE**

9.1 Interface no padrão mínimo Gigabit Ethernet com conector RJ-45;

9.2 Suporte com seleção automática as velocidades de 10/100/1000 Mbits;

## **10. DISPOSITIVO DE REDE WIRELESS**

10.1 Compatibilidade com IEEE802.11 b/g/n/ac/ax Interface PCI-Express;

10.2 Segurança e autenticação: WEP 64/128-bit, WPA e WPA2 com 802.1x, PSK, TKIP e AES;

10.3 Homologado pela ANATEL;

## **11. ÁUDIO**

11.1 Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play;

11.2 Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;

11.3 Possuir 2 (dois) alto-falantes integrados ao gabinete com potência mínima de 2W;

11.4 Possuir microfone integrado ao gabinete;

11.5 No momento da utilização dos conectores externos de áudio para acoplamento de caixas de som, microfone e fone do ouvido, o sistema de autofalante interno deverá ser desabilitado automaticamente e reabilitado da mesma forma automática quando necessário.

11.6 Não serão aceitas adaptações para bloquear conectores de áudio existentes na placa mãe para atender essa solicitação;

## **12. TECLADO E MOUSE**

12.1 Teclado ABNT-2 e Touch-pad com dois botões ou em substituição plataforma Multi-touch com sensores de pressão;

12.2 Ativar e desativar a placa de rede sem fio por botão específico ou combinação de tecla de função;

12.3 Função Mute, Aumentar ou Diminuir Volume, por botões específicos ou

combinação de tecla de funções;

12.4 A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;

12.5 O teclado deve ser resistente a derramamento de líquidos.

### **13. GABINETE**

13.1 Gabinete deve possuir peso máximo 1,4 Kg, aceitando variação de até 10%;

13.2 Possuir local para fixação de cabo de segurança do tipo Kensington, Nano Lock ou NobleLock. Essa deve fazer parte do projeto original do gabinete, não sendo aceito qualquer tipo de adaptação.

13.3 O gabinete deverá ter estrutura robusta, revestido com composto de carbono, liga de magnésio, alumínio ou titânio, para proteção contra impactos e acabamento de alta resistência para maior durabilidade, deverá ser apresentado certificação Milt STD 810 para comprovação da robustez do produto;

### **14. BATERIA E FONTE**

14.1 Bateria baseada em células de lítio-íon de longa duração ou tecnologia comprovadamente superior com no mínimo 3 (três) células e autonomia mínima de até 10 (dez) horas.

14.2 Fonte externa 100-240V seleção automática de voltagem;

### **15. SEGURANÇA E RASTREAMENTO**

15.1 Requisitos de segurança remota/rastreamento/proteção dos dados:

a) O equipamento ofertado deve possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS operando em modo persistente com características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio acidental, permita recuperação e localização do mesmo e ainda execução das seguintes funcionalidades;

b) bloqueio do hardware, impossibilitando que o equipamento seja utilizado ou reutilizado em caso de substituição do HD;

c) Envio de um comando remoto capaz de apagar todas as informações contidas no HD ou arquivos específicos;

d) Gerar logs do histórico de locais em que o equipamento foi utilizado, mostrando em um mapa os endereços, data e hora da conexão;

e) As funcionalidades descritas deverão ser ativadas remotamente através de um console web;

f) Esse dispositivo ou funcionalidade no BIOS deverá operar em formato persistente, nativamente presente e ativa no equipamento ofertado com suporte por todo o período da garantia do hardware.

15.2 Requisitos de segurança local/proteção dos dados:

a) Deverá possuir, acessível através do BIOS ou no boot do equipamento, ferramenta integrada para apagar os dados do disco rígido de forma segura conforme a norma NIST 800-88, não permitindo que sejam recuperados através de ferramentas de recuperação de dados (data Recovery), deve estar em conformidade e aprovado de acordo o padrão internacional de segurança, de

forma que não danifique a unidade de armazenamento durante o processo de limpeza dos dados do dispositivo. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público;

## **16. SOFTWARE**

16.1 O equipamento deverá ser fornecido com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional x64, devidamente instalado e configurado;

a) Cada equipamento deverá acompanhar as referidas mídias de restauração do sistema operacional e drivers, mantendo o padrão de fábrica ou prover uma solução on-line no site do fabricante que permita realizar o download dos discos de restauração do sistema operacional e gerar um uma mídia de pendrive para recuperação do mesmo ao padrão de fábrica.

## **17. ACESSÓRIOS**

17.1 Deve acompanhar o fornecimento cabo de aço de segurança com pelo menos 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento. A solução proposta deverá conter travas de aço mecânica, acompanhadas dos respectivos pares de chaves idênticas e com segredo único para todos os equipamentos ofertados;

17.2 01 (um) mouse ótico, USB com dois botões e área de rolagem (scroll), resolução mínima de 1000 DPIs, do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM;

17.3 Deverá acompanhar mochila para transporte, obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM.

## **18. CERTIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO / FABRICANTE**

18.1 fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado;

18.2 Possuir certificação Epeat (Electronic Product Environmental Assessment Tool) do fabricante em Computers and Displays (2018) (launched 2019) na categoria mínima Silver ou apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos: segurança para o usuário e instalações; compatibilidade eletromagnética; e consumo de energia (Decreto nº 7.174/2010, art. 3º, II), em relação aos bens de informática e automação, regulamentado pela Portaria – Inmetro 170/2012;

18.3 Os equipamentos ofertados deverão estar em conformidade com as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), comprovado através de Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pelo ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitido pela organização atestando a conformidade com a Diretiva ROHS;

18.4 O modelo, do equipamento ofertado, deve estar listado pelo Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados "HCL" (Hardware Compatibility List) em (<https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>), para o

Windows 11 x64 ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto o Microsoft;

18.5. O fabricante do equipamento, deverá ser membro do EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. O fabricante devem estar relacionado no site do EICC, <http://www.eiccoalition.org/about/members> ou apresentar o Certificado do OHSAS 18001 válido.

18.6 Será comprovado que o fabricante do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais. O Fabricante do equipamento ofertado Possui a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal);

18.7 Deverá ser comprovado a certificação Milt STD 810, para comprovação da robustez do equipamento;

18.8 Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) a linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica:

18.9 O equipamento deve estar em conformidade com a norma ISO 9296, testado em acordo com a ISO 7779, quanto a emissão de ruídos, devidamente comprovado:

18.10 O equipamento deve apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório por órgão credenciado pelo INMETRO:

18.11 No que se refere o segurança para usuários e instalações e compatibilidade eletromagnética:

a) O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência, comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade:

b) Caberá à Contratada a comprovação de que tratam os subitens anteriores podendo ser efetuadas por meio de certificações emitidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — Inmetro ou entidades por ele credenciadas, ou ainda, por qualquer documento hábil para a devida comprovação:

18.12 Todos estes certificados devem ser anexados junto à proposta técnica.

## **19. GARANTIA E SUPORTE**

19.1 O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante na modalidade on-site, mínima de 60 (sessenta) meses para o equipamento e 36 (trinta e seis) meses para bateria, a com reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site). A comprovação deverá ocorrer através de documentação oficial do fabricante do equipamento, não sendo aceitas declarações do distribuidor ou fornecedor para fins de comprovação da mesma

que porventura conflitem com catálogos, manuais, folders, etc.;

19.2 O atendimento deverá ocorrer em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas úteis após a abertura do chamado e o prazo para solução dos problemas de até 10(dez) dias úteis contados a partir da abertura do chamado, excluindo-se sábados, domingos e feriados e devem incluir a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;

19.3 Deverá ser ofertado uma solução de gerenciamento com console web que ofereça no mínimo as seguintes características:

a) Possuir interface personalizável permitindo o gerenciamento do inventário de hardware e com acesso a informações da garantia dos equipamentos.

b) Suporte proativo e preditivo orientado por Inteligência Artificial, permitindo o monitoramento da saúde dos dispositivos, alerta a falhas de configuração, erros do SO Windows, indicadores de segurança e geração de relatórios.

c) Contenha solução para abertura e gerenciamento de chamados, com a opção de configuração de chamados automáticos.

## **20.OUTROS REQUISITOS**

20.1 Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem ser da mesma marca ou regime de OEM com a devida comprovação e terem gradações neutras das cores preta ou cinza e manter o mesmo padrão de cor;

20.2 Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

20.3 Deverá informar em proposta marca e modelo dos equipamentos utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

20.4 Deverá comprovar em proposta, obrigatoriamente, todos os itens e subitens desta especificação, apontado a página do documento onde consta a comprovação do item/subitem proposto. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará na desclassificação da proponente;

20.5 Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante;

20.6 Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja,

todos os componentes externos e internos com os mesmos modelos e marca;

20.7 A contratante poderá abrir o equipamento incluir ou substituir componentes internos como memória e disco rígido sem perda da garantia;

20.8 Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

20.9 O fabricante do equipamento deverá ter site na internet, com disponibilidade de informações e downloads de novas versões de BIOS e drivers de dispositivos do equipamento. Essas devem ser facilmente localizadas e identificadas pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete. Deve indicar endereço;

20.10 A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua "Web Site" - diagnóstico remoto. Caso o mesmo não possua o software em seu "WebSite", deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.

20.11 A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de atendimento e suporte técnico para realização de abertura de chamados, bem como acompanhar andamento dos mesmos. Esse sistema de atendimento e suporte, deverá ser obrigatoriamente acessível através de navegação na página de internet do fabricante, não sendo aceitas indicações de links de atendimento por sistemas externos não vinculados oficialmente ao fabricante ou seu domínio de página da internet.

20.12 Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica responsável pelo atendimento na modalidade on-site, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos ou de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de documentação expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados.

20.13 Deverá ser realizada a comprovação em documentação oficial do fabricante de que serviços de garantia ofertados na proposta cobrem as condições exigidas e solicitadas; devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de declaração expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados. Em caso de declaração do fabricante deverá ser anexada a mesma a procuração que comprove que a fabricante outorga ao procurador os poderes para firmar e declarar as exigências solicitadas.

## **21. LOGÍSTICA REVERSA**

20.1 Ao término da vida útil dos equipamentos, a(s) CONTRATADA(S) será (ão) obrigada(s) a efetuar(em) o recebimento dos mesmos, visando a destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme Artigo 33, item VI, da Lei nº 12.305, Promulgada em 2 de agosto de 2010, conforme abaixo:

Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

a) A comprovação, deverá ocorrer através de declaração expressa do fabricante, indicando endereço de SITE na WEB onde constem informações que possam comprovar que a mesma possui estrutura para executar a logística reversa.

b) O recolhimento dos equipamentos deverá ocorrer em local indicado pela Contratante.

c) A contratada será obrigada a emitir certificado que os equipamentos recolhidos foram processados. Neste certificado, deverá ser detalhado os itens através dos seus devidos números de registros. Esses números, serão fornecidos pela Contratante no momento do recolhimento dos equipamentos.

d)O recolhimento e o processamento ocorrerão sem ônus para a parte Contratante.

# ANEXO E



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
DGTI - DIVISÃO DE GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**



**OFICIO Nº 6 / 2024 - DGTI (11.01.17.03.05.02)**

**Nº do Protocolo: 23084.014459/2024-99**

**Belém-PA, 29 de agosto de 2024.**

Prezados Senhores (as),

A Universidade Federal Rural da Amazônia, por meio da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação, com fulcro no art. 5º, inciso IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, solicita apresentação de cotação de preços com vistas a preparação do certame licitatório contido no Processo Administrativo nº 23084.010568/2024-37, cujo detalhamento e modelo de cotação estão representados em anexo.

Os interessados poderão responder a esta solicitação até o dia 06 de setembro de 2024, mediante o encaminhamento de cotação via endereço eletrônico: <dgti@ufra.edu.br> conforme modelos (Anexo I e Anexo II), devidamente datado, assinado, com identificação do signatário, devendo anexar quaisquer informações e documentos que eventualmente sejam necessários.

Caso haja quaisquer discordâncias ou contribuições em relação a descrição detalhada do objeto da contratação (Anexo III), solicita-se entrar em contato prévio com Ailson Medeiros Vasconcelos, endereço eletrônico <ailson.vasconcelos@ufra.br>.

O prazo de validade da respectiva proposta será de 60 dias contados a partir da data de expedição.

Ratifico que os preços devem ser indicados mediante o preenchimento dos Anexos I e II

Desde já agradecemos a colaboração.

Atenciosamente,

*(Assinado digitalmente em 29/08/2024 17:41 )*  
AILSON MEDEIROS VASCONCELOS  
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
STIC (11.01.17.03.05)  
Matrícula: 1546627

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufra.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2024**, tipo: **OFICIO**, data de emissão: **29/08/2024** e o código de verificação: **5179258835**

**ANEXO**

**F**

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
35/2024	153034	Rascunho	GEORGE HAMILTON BARBOSA FERNANDES OTA

**Título:** Pesquisa e Análise de Preço para Aquisição de Computadores para UFRA

**Observações:** Esta pesquisa visa avaliar detalhadamente os preços das contratações públicas e subsidiar os preços médios para a aquisição de computadores destinados à Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA). A análise considera diversos modelos e especificações técnicas para garantir que as necessidades acadêmicas e administrativas da UFRA sejam atendidas com eficiência e qualidade.

**Total de itens cotados:** 3 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 18.283.113,5060

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
611689 - Microcomputador Memória Ram: 64 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: 2 TB., Armazenamento Ssd: Superior A 500 , Monitor: 21 A 29 POL., Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESES, Gabinete: Torre , Outros Recursos: Conforme Edital	Unidade	925	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<a href="#">Menor Preço</a>	<input checked="" type="radio"/> <a href="#">Média</a>	<a href="#">Mediana</a>	<b>Coefficiente de Variação:</b> 92,5612%
R\$ 1.809,0000	R\$ 10.657,7961	R\$ 8.149,0000	<b>Desvio Padrão:</b> 9.864,9877
			<b>Maior Preço:</b> R\$ 47.374,4000
<b>Método de cálculo adotado:</b> Média			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		PORTAL DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL - Sistemas Oficiais de Governo	1		R\$ 10.938,0000	21/06/2024	Sim
2		PREFEITURA DE RIO BRANCO - AC - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 13.250,0000	21/08/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 14.700,0000	21/08/2024	Sim
4		UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 8.149,0000	20/08/2024	Sim
5		TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO R. G. NORTE - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 5.290,0000	18/07/2024	Sim
6		COMPANHIA DE SERV.URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 9.950,0000	17/07/2024	Sim
		PREFEITURA DE BORRAZOPOLIS PR -					

7	I	Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 45.800,0000	15/07/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 11.590,0000	02/07/2024	Sim
9	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	74	Unidade	R\$ 1.809,0000	03/06/2024	Sim
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 4.980,0000	27/05/2024	Sim
11	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 47.374,4000	17/05/2024	Sim
12	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 7.480,0000	13/05/2024	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 16.700,0000	07/05/2024	Sim
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 4.650,0000	27/03/2024	Sim
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - PR - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 4.299,8900	27/03/2024	Sim
16	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 5.463,0000	27/03/2024	Sim
17	I	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 17.400,0000	19/03/2024	Sim
18	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	73	Unidade	R\$ 10.915,0000	21/02/2024	Sim
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	393	Unidade	R\$ 5.560,0000	21/02/2024	Sim
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	175	Unidade	R\$ 10.750,0000	21/02/2024	Sim
21	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	170	Unidade	R\$ 5.675,0000	21/02/2024	Sim
22	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 8.895,0000	05/02/2024	Sim
23	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 10.022,0000	26/12/2023	Sim
24	I	CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 8.120,0000	21/12/2023	Sim
25	I	PREFEITURA DE PLANALTO - PR - Compras.gov.br	88	Unidade	R\$ 5.500,0000	21/12/2023	Sim
26	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 10.843,0000	19/12/2023	Sim
27	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 6.402,0000	19/12/2023	Sim
28	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 4.840,0000	19/12/2023	Sim
29	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 4.450,0000	19/12/2023	Sim
30	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 4.194,9900	19/12/2023	Sim
31	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 4.194,9900	19/12/2023	Sim
32	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	145	Unidade	R\$ 10.000,0000	18/12/2023	Sim
33	IV	PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - Fornecedor	925		R\$ 11.522,0000	09/09/2024	Sim

**Legenda:**  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

**Descrição do item**

469793 - Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB,  
 Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd:  
 Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 110 A 300 , Monitor: 21  
 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse ,  
 Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36  
 MESES, Gabinete: Compacto

**Unidade de Fornecimento**

Unidade

**Quantidade**

625

**Consolidação dos preços cotados**

Menor Preço

R\$ 5.475,0000

● Média

R\$ 7.655,7085

Mediana

R\$ 6.995,0000

Coeficiente de Variação: 28,3858%

Desvio Padrão: 2.173,1359

Maior Preço: R\$ 13.378,0000

**Método de cálculo adotado:** Média

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	427	Unidade	R\$ 9.552,0000	28/06/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	77	Unidade	R\$ 6.515,0000	15/03/2024	Sim
3	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	277	Unidade	R\$ 7.999,0000	20/12/2023	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 5.796,3000	15/12/2023	Sim
5	I	DEPTO. NAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 6.000,0000	28/11/2023	Sim
6	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 5.475,0000	24/11/2023	Sim
7	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-AM - Compras.gov.br	11	Unidade	R\$ 7.990,9100	22/11/2023	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 5.500,0000	07/11/2023	Sim
9	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MT - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 9.483,0000	20/10/2023	Sim
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	485	Unidade	R\$ 6.995,0000	19/10/2023	Sim
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	127	Unidade	R\$ 6.000,0000	19/10/2023	Sim
12	I	CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 13.378,0000	05/10/2023	Sim
13	IV	PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - Fornecedor	625		R\$ 8.840,0000	09/09/2024	Sim

**Legenda:**  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

**Descrição do item**

601763 - Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da  
 Tela: Sem Interatividade , Memória Ram: 4 A 8 GB, Núcleos Por  
 Processador: 4 A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB,  
 Armazenamento Ssd: 110 A 300 , Bateria: Até 4 Células ,  
 Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário  
 , Garantia On Site: 36 MESE

**Unidade de Fornecimento**

Unidade

**Quantidade**

535

## Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 4.148,0000

● Média

R\$ 6.803,4286

Mediana

R\$ 6.943,0000

Coefficiente de Variação: 34,2651%

Desvio Padrão: 2,331,2014

Maior Preço: R\$ 10.698,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 4.580,0000	12/08/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 4.580,0000	12/08/2024	Sim
3	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MG - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 10.698,0000	18/06/2024	Sim
4	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	33	Unidade	R\$ 7.560,0000	11/04/2024	Sim
5	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA - Compras.gov.br	126	Unidade	R\$ 6.943,0000	30/01/2024	Sim
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	18	Unidade	R\$ 4.148,0000	20/12/2023	Sim
7	IV	PLUGNET COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - Fornecedor	535		R\$ 9.115,0000	09/09/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 23/09/2024 12:16

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

# ANEXO G

Belém (PA), 09 de setembro de 2024

À Universidade Federal Rural da Amazônia  
(UFRA) Superintendência de Tecnologias da Informação e Comunicação (STIC)

Assunto: Cotação de preços com vistas a preparação do certame licitatório contido ao Processo Administrativo nº 23084.010568/2024-37.

A empresa PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, CNPJ:02.213.325/0004-20 localizada à Av. Romulo Maiorana, Nº 700, Sala 1709, Bairro do Marco, Belém-PA, representada legalmente por Breno José de Araújo Tavares CPF:376.381.144-34 apresenta cotação de preços no valor total de R\$ 21.059.375,00 (Vinte e um milhões, cinquenta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais) em consonância aos itens que poderão participar no certame licitatório, conforme quadro descritivo a seguir, composto por descrições resumida e detalhada.



**Plugnet Comércio e Representações Ltda**  
Breno José de Araújo Tavares  
(81) 3426-7006  
Diretor

Belém, 09 de setembro de 2024

A

Universidade Federal Rural da Amazônia-UFRA

Att. Sr Aílson

A Plugnet Comércio e Representações Ltda, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 02.213.325/0004-20, vem através deste apresentar proposta técnico/comercial, para produtos de informática, conforme abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MICROCOMPUTADOR TIPO I – DESKTOP AVANÇADO COM MONITOR. COMPUTADOR DESKTOP, TIPO SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR NO MÍNIMO 20 (VINTE) NÚCLEOS FÍSICOS E 28 (VINTE E OITO) THREADS, SSD DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 512GB, MÍNIMO 32 GB DE MEMÓRIA RAM, TECLADO, WI-FI, MOUSE, WINDOWS 11 PROFESSIONAL – 64 BITS. 5 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE. <b>Modelo: HP Elitedesk SFF 800 G9 + Monitor HP P24a 23,8”</b> <b>Fabricante : HP do Brasil</b>	925	R\$ 11.522,00	R\$ 10.657.850,00
02	DESKTOP MINI COM MONITOR. COMPUTADOR DESKTOP, COM gabinete Padrão Ultra Small Form Factor (USFF), PROCESSADOR de no mínimo 14 (quatorze) núcleos físicos e 20 (vinte ) threads, SSD com capacidade mínima de armazenamento de 512 GB, MEMÓRIA no mínimo 16GB, TECLADO, WI-FI, MOUSE, Sistema Operacional Microsoft@ Windows 11 Professional. 5 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE <b>Modelo: HP EliteDesk DM 800 G9 + Monitor HP P24a 23,8”</b> <b>Fabricante : HP do Brasil</b>	625	R\$ 8.840,00	R\$ 5.525.000,00
03	NOTEBOOK. NOTEBOOK, TELA 14, PROCESSADOR AMD da série 7000 e INTEL da 13ª geração ou superior, PESO de máximo 1,4 Kg, MEMÓRIA mínima de 8GB, SSD 256GB, GPU, BATERIA DE autonomia mínima de até 10 (dez) horas, WINDOWS 11 Un. 535 Professional x64. ACOMPANHA MOCHILA E MOUSE. 5 ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE. <b>Modelo: HP Probook 640 G10</b> <b>Fabricante : HP do Brasil</b>	535	R\$ 9.115,00	R\$ 4.876.525,00

**Valor total da proposta: R\$ 21.059.375,00(Vinte e um milhões, cinquenta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais)**

Valor estimado seguindo as especificações técnicas encaminhadas.

Validade da Proposta: 90 Dias

Prazo de entrega: 60 Dias após recebimento de ordem de fornecimento.

Prazo de Pagamento: 30 dias após entrega.

Atenciosamente,



**Plugnet Comércio e Representações Ltda**

Breno José de Araujo Tavares

(81) 3426-7006

Diretor

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**

**PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E  
.....

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA - UFRA**, com sede na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 2501, CEP: 66.077-830, na cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.200.001/0001-01, neste ato representada por sua Reitora, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> **Herdjania Veras de Lima**, nomeada pelo Decreto Presidencial, em 12 de julho de 2021, portadora da matrícula funcional nº 1551186, publicado no D.O.U nº 130, seção 2 - pág. 1, em 13 de julho de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a aquisição de ativos de Tecnologia da Informação, de acordo com a tipologia, as especificações técnicas mínimas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2. Objeto da contratação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Microcomputador Tipo I – Desktop Avançado com monitor	611689	Un.	925		
2	Microcomputador Tipo II – Desktop Mini com Monitor	469793	Un.	625		
3	Notebook	601763	Un.	535		
<b>VALOR TOTAL</b>						

**1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 A CONTRATADA poderá, atendidas as exigências previstas, promover a SUBCONTRATAÇÃO no escopo do presente contratação com vistas a atender os requisitos de GARANTIA TÉCNICA, de forma a permitir que a assistência técnica seja executada pelo FABRICANTE ou por empresa (s) por ele AUTORIZADA (S). Situação na qual a CONTRATADA manterá integral responsabilidade pela execução dos serviços – inclusive quanto ao atendimento dos níveis mínimos de serviço exigidos e assumindo todos os riscos e deveres inerentes à subcontratação podendo, em hipótese alguma, repassá-la à empresa subcontratada.

4.2 Em caso de SUBCONTRATAÇÃO, a CONTRATADA deve especificar claramente junto ao CONTRATANTE o que está sendo subcontratado e informar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) responsável(is) por executar a parcela subcontratada. Como condição à subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2.1. Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da(s) sociedade(s) subcontratada(s), através do SICAF e / ou através das certidões previstas no edital;

4.2.2. Comprovação proporcional de capacidade técnica para execução dos serviços subcontratados, segundo os mesmos critérios dos Atestados de Capacidade Técnica previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA;

4.2.3. Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida na sede da pessoa jurídica subcontratada;

4.2.4. Termo de Confidencialidade e Segurança das Informações assinado pelo representante legal da subcontratada.

4.3. Caso tal opção ocorra durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar os referidos documentos previamente à efetivação da SUBCONTRATAÇÃO, para a provação do CONTRATANTE (que poderá solicitar complementação de informações e empreender todas as análises técnicas e administrativas que julgar necessário). Não será aceita a subcontratação dos serviços se a CONTRATADA não apresentar os documentos arrolados acima; se a(s) sociedade(s) a ser(em) subcontratada(s) estiver(em) suspensa(s) de contratar e licitar como CONTRATANTE; e/ou se estiver(em) impedida(s), por qualquer motivo, de receber recursos públicos.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

- 8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13 Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

9.2. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

ITEM	DESCRIÇÃO DO EVENTO	Glosa / Sanção
<b>ERM01</b>	Não comparecer injustificadamente a Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 10% sobre o valor total do Contrato.
<b>ERM02</b>	Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dar causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo de 1 (um) ano, e multa de 10% do valor da contratação.
<b>ERM03</b>	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, cujo prazo será definido no momento da aplicação da penalidade baseado nos critérios estabelecidos no § 1º do art. 156 da lei 14.133/2021, além da aplicação de multa no valor de 10% no valor da contratação.

<b>ERM04</b>	Nao atender ao indicador de nivel de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS) -Tabela 10	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.</li> <li>- Glosa de 6% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.</li> <li>- Glosa de 7% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.</li> <li>- Glosa de 8% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.</li> <li>- Multa de 10% sobre o valor do Contrato e Glosa de 10% sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.</li> </ul>
<b>ERM5</b>	Deixar de cumprir determinação e/ou instrução formal do CONTRATANTE, inclusive as emitidas pela equipe de fiscalização do CONTRATO.	<p>Advertencia.</p> <p>Em caso de reincidencia, multa de 10% sobre o valor total do Contrato.</p>
<b>ERM6</b>	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada. Ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados a sua habilitação, documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária, quando solicitado. Ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo de 6 (seis) meses.
<b>ERM7</b>	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação contratual explicita ou derivada e/ou deixar de atender a qualquer outro requisito específico da contratação.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 15% do valor total do Contrato.

ERM8	Não manter sigilo sobre quaisquer dados e informações fornecidos pelo órgão ou contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que a Contratada venha a ter conhecimento por ocasião do objeto contratado.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, cujo prazo será definido no momento da aplicação da penalidade baseado nos critérios estabelecidos no § 1º do art. 156 da lei 14.133/2021.
ERM9	Deixar de cumprir a GARANTIA TECNICA durante seu período de vigência e/ou deixar de prestar assistência técnica coberta pela garantia e/ou executar a garantia ou a assistência técnica em desacordo com as obrigações e/ou os prazos contratados.	A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo de 6 (seis) meses, sem prejuízo da Rescisão Contratual.

**1.58.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**1.59.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**5.60.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**5.61.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**5.62.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**5.63.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**5.64.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**5.65.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**5.66.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

- 12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.8.3 Indenizações e multas.
- 12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**UG/GESTÃO:** 152734/00001

**UGR:** 156700

**PTRES:** 238630

**PT:** 12.364.5113.219V.7014

**FONTE:** NÃO INFORMADO

**ND:** 449052

**UG/GESTÃO:** 153034/15241

**PTRES:** 238696

**PT:** 12.365.5113.20RK.0015

**FONTE:** 1000000000

**ND:** 449052

- 13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belém - Pará, Seção Judiciária de Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belém, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-



*Emitido em 24/10/2024*

**CONTRATO Nº 9/2024 - DCEX (15.30.34.03.40)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 24/10/2024 11:57 )*

**GLEYDSON WILSON SANTOS DE SOUSA**

*DIRETOR - SUBSTITUTO*

*DCC (11.01.47)*

*Matrícula: 1085939*

*(Assinado digitalmente em 24/10/2024 09:57 )*

**ITAMAR TAVARES DOS SANTOS NETO**

*TECNICO EM CONTABILIDADE*

*DCEX (15.30.34.03.40)*

*Matrícula: 3282243*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufra.edu.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2024**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **24/10/2024** e o código de verificação: **9beb3bd20b**

# Ata de Registro de Preços 14/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2024	153034-UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA	ANA PAULA DA COSTA EWERTON	05/12/2024 09:36 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		23084.010568/2024-37

## 1. Do objeto

### MODELO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

A Universidade Federal Rural da Amazônia, com sede na Avenida Perimetral, 2501 - Terra Firme, na cidade de Belém, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.200.001/0001- 01, neste ato representado (a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de ativos de Tecnologia da Informação, especificado(s) no(s) item(ns) 1, 2 e 3 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº ...../2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. Dos preços, especificações e quantitativos**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)**

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2 *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

## 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de **m e l h o r c o n d i ç ã o .**

## **6. Alteração ou atualização dos preços registrados**

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. Negociação dos preços registrados**

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP**

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados**

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. Das penalidades**

### **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. Condições gerais

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

--	--

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**HERDJANIA VERAS DE LIMA**

Autoridade competente

